



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 1 de 122

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	103
Advertências / Notificações	110
Notificação de Penalidade Trânsito	110
Poder Legislativo	111
Concursos Públicos/Processos Seletivos	111
Edital - Outros	111

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 2 de 122

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.545, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do plano de gestão sustentável de águas pluviais (PGSAP) do município de Martinópolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica aprovado o Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único- O PGSAP tem como objetivo promover a gestão sustentável das águas pluviais, enfrentando alagamentos, erosão e assoreamento da Represa Laranja Doce, promovendo a resiliência climática e a qualidade de vida dos habitantes de Martinópolis.

Art. 2º- O PGSAP alinha-se às seguintes legislações e diretrizes, com ênfase na integração com o Plano Diretor Urbanístico Ambiental, Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano de Mobilidade Urbana:

Municipais:

Lei Complementar nº 95/2006 - Plano Diretor Urbanístico da sede municipal;

Lei Complementar nº 96/2006 - Plano Diretor da Represa Laranja Doce e distritos;

Lei Ordinária nº 3.307/2022 - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

Lei Ordinária nº 3.030/2018 - Plano de Mobilidade Urbana;

Lei Ordinária nº 2.884/2015 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

Lei Complementar nº 423/2025 - Reorganização administrativa e criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMAASMart).

Estaduais:

a) Lei nº 7.663/1991 - Política Estadual de Recursos Hídricos;

b) Lei nº 12.300/2006 - Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Federais:

Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico;

Lei nº 14.026/2020 - Novo Marco do Saneamento;

Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos;

Lei nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade

Urbana;

Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

ODS 6 (Água Potável e Saneamento);

ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis); e,

ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 3º- São objetivos do PGSAP, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 3.307/2022) e o Plano de Mobilidade Urbana (Lei nº 3.030/2018):

I- Mitigar alagamentos, processos erosivos e assoreamento da Represa Laranja Doce, agravados pela urbanização desordenada, alta impermeabilização do solo, topografia colinosa e eventos climáticos extremos;

II- Melhorar a qualidade da água e promover a recarga de aquíferos;

III- Integrar a gestão de águas pluviais ao PMSB (Lei nº 3.307/2022), ao PGRS (Lei nº 2.884/2015) e ao Plano de Mobilidade Urbana (Lei nº 3.030/2018), assegurando sinergia com infraestruturas viárias e de acessibilidade;

IV- Promover resiliência climática, sustentabilidade hídrica e lazer comunitário.

Art. 4º- As ações prioritárias do PGSAP, incluem:

I- Requalificação da Microdrenagem: Modernização de bocas de lobo, sarjetas e tubulações em áreas críticas, como Vila Alegrete, Jardim Alegrete e Quadra 77, para melhorar o escoamento e eliminar ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem, em conformidade com a responsabilidade do Poder Executivo pela manutenção de elementos de drenagem;

II- Reservatório de Retenção do Córrego Alegrete: Construção de um reservatório de 75.000 m³, projetado para chuvas de 213,76 mm/h, visando reduzir 30% dos alagamentos em dois anos e proteger a Represa Laranja Doce, integrando áreas recreativas multifuncionais (pistas de caminhada e ciclovias) compatíveis com o Plano de Mobilidade Urbana;

III- Soluções Baseadas na Natureza (SbN) na Subbacia 4: Implementação de jardins de chuva, valas de infiltração e pavimentos permeáveis em 154.000 m², para reduzir 20-30% do escoamento superficial e promover recarga hídrica, complementando as infraestruturas de mobilidade não motorizada, programando sua expansão para as demais áreas da cidade, com ênfase na implantação destas soluções em novos projetos de parcelamento do solo urbano;

IV- Áreas Recreativas Multifuncionais: Criação de pistas de caminhada e ciclovias integradas às intervenções, promovendo lazer comunitário e alinhando-se às diretrizes de ciclovias e acessibilidade do Plano de Mobilidade Urbana (Art. 4º, inciso VI, Lei nº 3.030/2018).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 3 de 122

CAPÍTULO III

FINANCIAMENTO E GESTÃO

Art. 5º- O financiamento do PGSAP será garantido por: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart);

Tarifa de Gestão de Águas Pluviais (TGAP), baseada na área impermeabilizada, com isenções para baixa renda, conforme ODS 10 (Redução das Desigualdades);

Recursos do orçamento municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000;

Convênios com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saneamento) e demais possibilidades;

Multas por infrações ambientais, conforme legislação pertinente;

Doações e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º- A gestão do PGSAP será supervisionada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), com transparência assegurada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Incentivos fiscais, como redução de IPTU, serão concedidos a proprietários que adotem medidas sustentáveis, como pavimentos permeáveis e cisternas.

CAPÍTULO IV

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7º- A participação social será promovida por:

I- Audiências públicas para validação de propostas, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e em consonância com a gestão democrática e participativa;

II- Programas de educação ambiental, com meta de atingir 250 pessoas por ano, integrados ao PGRS, abordando descarte correto de resíduos, coleta seletiva e conscientização sobre a TGAP, complementando as ações de conscientização do Plano de Mobilidade Urbana;

III- Ouvidoria Municipal, para receber denúncias e sugestões, promovendo transparência (ODS 16).

CAPÍTULO V

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º- O monitoramento do PGSAP será realizado pelo ciclo PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Agir), com indicadores de desempenho, incluindo:

I- Redução de alagamentos em áreas críticas;

II- Controle de erosão em pontos de transição micro/macrodrenagem;

III- Índices de salubridade ambiental (ISA) e gestão de resíduos (IGR);

IV- Compatibilidade com as metas, ações, objetivos dos demais planos em vigência no Município.

Art. 9º- Relatórios anuais serão submetidos ao CMMASMart até março de cada ano, com revisões completas do PGSAP a cada 10 anos (2035 e 2045), integradas ao Plano Diretor Urbanístico Ambiental; Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano de Mobilidade

Urbana.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- O PGSAP terá um horizonte de planejamento de 20 anos (2025-2045), com cronogramas escalonados para ações de curto (1-2 anos), médio (3-5 anos) e longo prazo (10-20 anos), em sinergia com o horizonte de planejamento dos demais planos vigentes no Município.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução deste plano serão custeadas pelas fontes de financiamento previstas no Art. 5º, respeitando as dotações orçamentárias municipais.

Art. 12- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 4 de 122



PROJETO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA, SUBBACIA 4

PLANO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, SP.



Álvares Machado
Agosto, 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 5 de 122



SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 727 – Centro, Álvares Machado CEP 19160-000
CNPJ 12.124.226/0001-83 / Cadastro Técnico Federal IBAMA: 5396489
(18) 98170 0508 marciropontes@gmail.com

SUMÁRIO

1. LISTA DE FIGURAS	3
2. LISTA DE QUADROS	Erro! Indicador não definido.
3. APRESENTAÇÃO	4
4. INTRODUÇÃO	6
4.1. Localização do empreendimento	7
4.2. Área de drenagem	9
5. DESENVOLVIMENTO	11
5.1. Área Verde Urbana	11
5.2. Valas de infiltração	17
5.3. Trincheiras de infiltração	22
5.4. Jardins de chuva	25
6. Reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente	27
6.1. Redução efetiva na vazão superficial	30
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
8. REFERÊNCIAS CONSULTADAS	32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 6 de 122



1. LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Área definida para aplicação das SbN	8
Figura 2 – Áreas de drenagem e pontos de interesse	10
Figura 3 – Indicação de instalação de valas e trincheiras de infiltração...18	
Figura 4 – Esquema de montagem da vala de infiltração	19
Figura 5 – Vista do sarjetão, grelha de captação de água e local apropriado para a instalação de uma vala de infiltração.	21
Figura 6 – Esquema de montagem trincheira de infiltração	23
Figura 7 – Exemplo de jardim de chuva instalado.....	26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 7 de 122



2. APRESENTAÇÃO



O projeto de soluções baseadas na natureza (SbN) para a subbacia 4 da área urbana do Município de Martinópolis, é uma iniciativa estratégica do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP), conforme delineado no Terceiro Relatório Parcial de Elaboração da Revisão do Plano de Gestão de Águas Pluviais (2025).

A proposta está alinhada à Lei Municipal nº 3.307/2022 (Plano Municipal de Saneamento Básico), à Lei Complementar nº 423/2025 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11, 12 e 13), o projeto visa mitigar desafios críticos de drenagem urbana, incluindo alagamentos, processos erosivos e assoreamento que afetam principalmente a Represa Laranja Doce, promovendo resiliência hídrica e sustentabilidade ambiental.

Martinópolis, com 24.881 habitantes, segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2022, enfrenta problemas de drenagem agravados pela urbanização desordenada, alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff $C=0,9$) e vulnerabilidade a eventos climáticos extremos.

Diagnósticos dos Relatórios Parciais 1 e 2 (2025) identificaram assoreamento da Represa Laranja Doce, ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem, e canalizações ineficientes no Córrego Alegrete, intensificando alagamentos em áreas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete. O Relatório 3 (2025) escalonou ações prioritárias, propondo SbN como jardins de chuva, valas de infiltração, pavimentos permeáveis e recuperação da vegetação ciliar, integradas a medidas estruturais como bacias de retenção.

As SbN buscam reduzir alagamentos por meio da atenuação do escoamento, minimizar impactos a jusante, promover a recarga hídrica e melhorar a qualidade da água através de processos naturais de filtragem e oxigenação.

Complementadas por programas de educação ambiental e participação cidadã, essas soluções criam áreas verdes multifuncionais para lazer, fortalecendo a resiliência climática e a qualidade de vida. Financiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com captação via FEHIDRO, PAC Saneamento e Tarifa de Gestão de Águas Pluviais (TGAP), o projeto é supervisionado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 8 de 122



pelos Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart),
posicionando Martinópolis como referência em gestão sustentável de águas pluviais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 9 de 122



3. INTRODUÇÃO

As soluções baseadas na natureza (SbN) emergem como estratégias sustentáveis para enfrentar os desafios da drenagem urbana, promovendo a integração de processos naturais na gestão de águas pluviais.

Definidas pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) como ações que utilizam ecossistemas para fornecer serviços ambientais e sociais (COHEN-SHACHAM et al., 2016), as SbN são particularmente relevantes em contextos urbanos como Martinópolis, SP, onde a urbanização desordenada, a alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff $C=0,9$) e eventos climáticos extremos intensificam alagamentos e o assoreamento de corpos hídricos, como a Represa Laranja Doce (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 5-6).

No âmbito do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP), as SbN, como jardins de chuva, valas de infiltração e praças alagáveis, complementam medidas estruturais, como o reservatório de retenção do Córrego Alegrete, promovendo resiliência hídrica, sustentabilidade ambiental e alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11, 12 e 13) (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 7-8).

Os jardins de chuva são áreas vegetadas projetadas para captar, infiltrar e tratar águas pluviais, reduzindo o runoff e mitigando alagamentos, sendo compostos por solos permeáveis, vegetação nativa e camadas filtrantes, esses sistemas retêm água temporariamente, permitindo a infiltração e a remoção de poluentes por processos biológicos e físicos (NOVOTNY, 2003).

No contexto de Martinópolis, os jardins de chuva são propostos para áreas urbanas como a área pública na rua Miguel Porto, de onde parte a canalização do córrego Alegrete, para um curto trecho da rua Jan Bata, Rua Fabio del Fabro, após seguirá entre as ruas João Martins de Brito e Antônio Estefano, até encontrar com a bacia de contenção seca que já estava prevista.

Para além desse trecho está prevista a conservação do fragmento de vegetação na cabeceira do córrego Alegrete e ainda, suas margens, ou seja, a área de preservação permanente desde à jusante do barramento proposto até a Represa Laranja Doce.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 10 de 122



Segundo Mota (2017), jardins de chuva podem reduzir o volume de escoamento em até 60% em chuvas moderadas, além de melhorar a qualidade da água ao filtrar sedimentos e poluentes, contribuindo para a proteção da Represa Laranja Doce.

Sua implementação é de baixo custo e alta flexibilidade, podendo ser instalados em calçadas, praças ou margens de canais, promovendo também benefícios estéticos e ecológicos.

As valas de infiltração, ou trincheiras de infiltração, são estruturas lineares escavadas que direcionam o escoamento superficial para camadas de solo permeável, favorecendo a recarga de aquíferos e a redução de picos de vazão (TUCCI, 2008).

No PGSAP, essas valas são recomendadas para áreas próximas ao Córrego Alegrete, onde a topografia colinosa (declividades <15%) e a alta impermeabilização agravam alagamentos (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 32).

As valas, preenchidas com materiais como brita ou areia, permitem a infiltração lenta, reduzindo o impacto do runoff em eventos de chuva intensa (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 36-68).

Estudos de Oliveira et al. (2019) indicam que valas de infiltração podem reter até 80% do escoamento em pequenas bacias urbanas, além de promoverem a recarga hídrica, essencial para a sustentabilidade dos mananciais de Martinópolis.

Sua manutenção é simples, mas requer monitoramento para evitar obstrução por sedimentos, um desafio identificado no Relatório 1 devido ao descarte irregular de resíduos (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 44).

3.1. Localização do empreendimento

O município de Martinópolis está localizado na região Oeste do Estado de São Paulo, com latitude 22°08'45" Sul e longitude 51°10'15" Oeste. Encontra-se a uma altitude de 488 metros e possui 24.881 habitantes, segundo censo do IBGE de 2022.

As medidas propostas estão distribuídas na área destacada na Figura 1.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 11 de 122



Figura 1 – Área definida para aplicação das SbN
Fonte: Adaptado de Google Earth Pro, 2025.

A área definida deverá servir como embasamento para a adoção de soluções dos mesmos tipos em demais locais do município, bem como nos novos projetos de parcelamento do solo a serem aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Sustentabilidade. O total da área definida para o projeto piloto é de 154.000m² e espera-se uma redução entre 20 e 30% no escoamento superficial que drena para o córrego Alegrete, reduzindo dessa forma o pico de cheia nos eventos pluviométricos extremos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 12 de 122



3.2. Área de drenagem

Para definição da área de drenagem utilizou o software de Sistema de Informações Geográficas (SIG) QGIS, por meio da extensão Terrain Analysis Using Digital Elevation Models (TauDEM), definiu-se a área drenagem, tendo como entrada o Modelo Digital de Elevação (MDE), derivado da Shuttle Radar Topography Mission (SRTM), com resolução espacial de 30 m, disponível de forma gratuita no site da United States Geological Survey (USGS). O valor das áreas calculadas foi determinado conforme apresentado na Tabela 1, bem como as respectivas vazões para as áreas de drenagem consideradas.

Item	m ²	km ²	ha	Q(m ³ /s)
AD1	1150575	1,15	115,06	221,385
AD2	153955	0,15	15,40	29,616
AD3	96932	0,10	9,69	18,645
AD4	157232	0,16	15,72	30,242
AD5	792709	0,79	79,27	152,478
AD6	534751	0,53	53,48	102,832



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 13 de 122



PROJETO DE SOLUÇÃO BASEADA NA NATUREZA



Figura 2 – Áreas de drenagem e pontos de interesse
Fonte: Adaptado de Google Earth Pro, 2025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 14 de 122



4. DESENVOLVIMENTO

4.1. Área Verde Urbana

Uma área verde urbana é um espaço dentro do perímetro urbano ou em áreas de transição destinadas à preservação ou recuperação de vegetação nativa, incluindo parques, praças, áreas de preservação permanente (APPs), jardins e corredores ecológicos.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2019), essas áreas são definidas como ecossistemas que fornecem serviços ambientais, como regulação climática, retenção de água e aumento da biodiversidade, em conformidade com diretrizes como o Plano Diretor de Martinópolis (Lei Complementar nº 95/2006).

No contexto de Martinópolis, áreas verdes urbanas incluem a Área de Proteção Ambiental (APA) da Represa Laranja Doce e as Áreas Verdes (AV) mapeadas no Plano Diretor (Mapa 02, Anexo 01), além de locais como a nascente do Córrego Alegrete, que é um ponto crítico para a conservação hídrica e indicada como área a ser protegida e reflorestada desde 2006.

As áreas verdes urbanas desempenham um papel essencial na gestão de águas pluviais, especialmente em regiões com alta impermeabilização, como Martinópolis, onde o coeficiente de runoff é $C = 0,9$ (Projeto de Reservatório, p. 4).

Seus benefícios incluem:

- ✓ Redução do Runoff: A vegetação, solo permeável e cobertura arbórea interceptam a precipitação, reduzindo o escoamento superficial. Estudos de Mota (2017) indicam que áreas verdes podem reter até 60% do volume de chuva em eventos moderados.
- ✓ Infiltração e Recarga Hídrica: Raízes de árvores e solos não compactados promovem a infiltração, recarregando aquíferos e diminuindo picos de vazão, essencial na nascente do Córrego Alegrete, onde o controle do escoamento inicial é crítico (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 32).
- ✓ Filtragem de Poluentes: A vegetação remove sedimentos e contaminantes, protegendo corpos d'água como a Represa Laranja Doce (NOVOTNY, 2003).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 15 de 122



- ✓ Mitigação de Alagamentos: Em áreas de nascente, como a do Córrego Alegrete, a presença de vegetação nativa reduz a erosão e estabiliza o solo, prevenindo assoreamento e alagamentos em trechos a jusante (OLIVEIRA et al., 2019).

Na nascente do Córrego Alegrete, a área verde urbana é particularmente importante, pois é o ponto de origem do fluxo hídrico. A conservação dessa área, conforme proposta no Relatório Parcial 1 (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 5-6), minimiza o impacto inicial de chuvas intensas (ex.: 213,76 mm/h), reduzindo a carga sobre o reservatório de 75.000 m³ e a infraestrutura urbana.

Para estimar a quantidade de água drenada (retenida, infiltrada ou evaporada) na área verde de 5,18 hectares com cobertura completa de espécimes arbóreas nativas.

Para o coeficiente de run off, com cobertura completa de árvores nativas (ex.: ipê, aroeira e outras), o solo torna-se mais permeável, e a interceptação pela copa reduz o escoamento. Estudos sugerem que áreas florestais nativas podem reduzir (C) para 0,1 a 0,3 (TUCCI, 2008), dependendo da densidade da vegetação. Assumindo C = 0,2 como valor médio para uma cobertura arbórea densa e solo bem conservado, alinhado ao contexto da nascente.

Cálculo da Vazão Inicial de AD6 (C = 0,9), usando o Método Racional (Q=C·I·A): C=0,9; I=213,76 mm/h; A=0,534751 km²;
Q_{inicial AD6}=0,9·213,76·0,534751≈102,832 m³/s.

Cálculo da Vazão Ajustada de AD6 (C = 0,2 para 5,18 hectares), a redução do runoff aplica-se apenas aos 5,18 hectares (0,0518 km²) convertidos em vegetação florestal, enquanto o restante de AD6 (0,482951 km²) mantém C=0,9.

Neste caso, temos vazão dos 5,18 hectares com C = 0,2

$$Q_{\text{vegetação}}=0,2 \cdot 213,76 \cdot 0,0518 \approx 2,213 \text{ m}^3/\text{s}$$

Vazão do restante de AD6 (0,482951 km²) com C = 0,9

$$Q_{\text{restante}}=0,9 \cdot 213,76 \cdot 0,482951 \approx 92,819 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_{\text{ajustado AD6}}=2,213+92,819 \approx 95,032 \text{ m}^3/\text{s}$$

Dessa forma, teremos uma redução na vazão absoluta: 102,832–95,032≈7,800 m³/s, o que representa uma redução percentual da ordem de 7,58% no escoamento da AD6.

Em termos volumétricos essa simples ação poderia resultar na infiltração de 7.753,73m³ nessa área em períodos de chuvas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 16 de 122



Na nascente do Córrego Alegrete, a cobertura arbórea nativa maximiza a interceptação (20-30% da chuva, segundo LEAL; GOMES, 2014) e a infiltração devido ao solo menos compactado.

A redução de (C) para 0,2 é conservadora; em áreas de nascente bem preservadas, (C) pode ser inferior a 0,1, aumentando a drenagem para ~90% do volume (aproximadamente 9.969 m³). Fatores como declividade (<15%, Relatório 1, p. 32) e solo argiloso (OLIVEIRA et al., 1999) podem ajustar essa estimativa.

Com uma cobertura completa de árvores nativas em 5,18 hectares, aproximadamente 8.861 m³ de água poderiam ser drenados (retenidos ou infiltrados) durante uma chuva de 213,76 mm/h em 1 hora. Esse valor pode chegar a 9.969 m³ em condições ideais de nascente, representando uma retenção de ~80-90% da precipitação.

Ações a serem adotadas para recuperação da área:

1. Diagnóstico Inicial

- a. Objetivo: Avaliar o estado atual da área de 5,18 hectares, identificando a extensão da cobertura florestal existente, áreas degradadas, tipos de solo, biodiversidade e fontes de degradação (ex.: erosão, pastagem, lixo).
- b. Ações: Realizar um levantamento florístico, mapeando espécies nativas;
- c. Usar imagens de satélite e drones (conforme Relatório Parcial 2, p. 36-68) para delimitar áreas com e sem vegetação.
- d. Analisar o solo (textura, compactação) e a hidrologia (nascente do Córrego Alegrete).

Prazo: 2-3 meses.

Recursos: Equipe técnica, GPS, software GIS, orçamento via Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart).

2. Planejamento da Recuperação

- a. Objetivo: Desenhar um plano de restauração baseado no diagnóstico, alinhado ao PGSAP;
- b. Ações: Definir zonas de intervenção: manter áreas florestadas intactas, restaurar áreas degradadas (ex.: pastagens).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 17 de 122



- c. Selecionar espécies arbóreas nativas adaptadas às condições verificadas (nascente), priorizando diversidade e resiliência (INSTITUTO FLORESTAL, 2020).
- d. Estabelecer metas de cobertura vegetal: atingir 100% da área com vegetação densa, reduzindo o coeficiente de runoff de 0,9 para 0,2 (TUCCI, 2008).

Prazo: 1-2 meses.

Recursos: Consultoria ambiental, plano técnico, aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMASMart).

3. Preparação do Terreno

- a. Objetivo: Preparar a área para plantio, minimizando impactos e promovendo condições ideais para a regeneração.
- b. Ações: Remover invasoras (ex.: braquiária) e resíduos sólidos, conforme identificado no Relatório Parcial 1 (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 5-6).
- c. Realizar terraceamento em áreas com declividade (<15%, Relatório 1, p. 32) para controlar erosão.
- d. Enriquecer o solo com matéria orgânica (composto local) e corrigir acidez, se necessário, com base em análise química.
- e. Proteger a nascente com cercas vivas de espécies nativas (ex.: candeia) para evitar pastoreio ou acesso humano.
- f. Encaminhar os projetos de educação ambiental que envolvam plantio de árvores nativas todos para essa área.

Prazo: 2-3 meses.

Recursos: Mão de obra local, máquinas leves, insumos agrícolas, parceria com agricultores.

4. Plantio e Restauração Vegetal

- a. Objetivo: Cobrir completamente os 5,18 hectares com vegetação florestal nativa, aproveitando a cobertura existente.
- b. Ações: Preservar a vegetação florestal já existente, identificada no diagnóstico, como núcleos de regeneração natural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 18 de 122



- c. Plantar mudas em áreas degradadas, com densidade de 1.600 mudas/ha (recomendação do Ministério do Meio Ambiente, 2024), totalizando ~8.288 mudas para 5,18 ha.
- d. Adotar técnicas de plantio direto e enriquecimento (semeadura de sementes nativas) para acelerar a sucessão ecológica.
- e. Estabelecer um cronograma de plantio sazonal (período chuvoso, outono/inverno 2026) para maximizar sobrevivência.

Prazo: 6-12 meses.

Recursos: Viveiro municipal, mudas (via programa estadual ou FEHIDRO), voluntários locais.

5. Monitoramento e Manutenção

- a. Objetivo: Garantir a sobrevivência da vegetação e a eficácia hidrológica da área.
- b. Ações: Monitorar a taxa de sobrevivência das mudas (meta: 80% em 2 anos) e replantar, se necessário.
- c. Controlar pragas e incêndios com brigadas voluntárias e aceiros.
- d. Realizar podas seletivas após 3 anos para promover o desenvolvimento das árvores.

Prazo: Contínuo, com revisões anuais por 5 anos.

Recursos: Equipe de campo, equipamentos de monitoramento, parceria com ONGs ambientais.

6. Educação Ambiental e Engajamento Comunitário

- a. Objetivo: Envolver a comunidade de Martinópolis (24.881 habitantes, IBGE 2022) na recuperação e valorização da área.
- b. Ações: Organizar oficinas sobre restauração ecológica e importância das nascentes, conforme Relatório Parcial 3 (MARTINÓPOLIS, 2025b).
- c. Criar trilhas interpretativas na área de 5,18 hectares, promovendo turismo ecológico (Lei nº 379/2022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 19 de 122



- d. Estabelecer um comitê local para manutenção, com apoio do CMMASMart.

Prazo: Início paralelo ao plantio, contínuo.

Recursos: Educadores, materiais didáticos, sinalização.

A recuperação ambiental da área de 5,18 hectares (51.800 m²), localizada na subárea AD6 do Córrego Alegre em Martinópolis, SP, exige um planejamento financeiro detalhado para garantir a efetividade do processo.

Essa área, parte integrante do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) e alinhada ao Plano Diretor de Martinópolis (Lei Complementar nº 95/2006), abrange uma nascente crítica que beneficia os 24.881 habitantes da cidade (IBGE, 2022).

Considerando que parte da área já possui cobertura florestal nativa, os custos foram estimados com base em técnicas de restauração parcial, utilizando dados regionais ajustados para 2025, temos os valores estimados da seguinte maneira:

O Diagnóstico e Planejamento inicia o processo, com um custo estimado de R\$ 5.000,00, esse investimento inicial é essencial para identificar as condições atuais, incluindo a extensão da vegetação existente e áreas degradadas.

Na fase de preparo do terreno, os custos somam R\$ 7.770,00. A remoção de invasoras e resíduos está orçada em R\$ 500 por hectare, totalizando R\$ 2.590 para os 5,18 hectares, já o terraceamento e a correção do solo com matéria orgânica custam R\$ 1.000 por hectare, resultando em R\$ 5.180, visando controlar a erosão e preparar o solo para o plantio, especialmente em áreas com declividade inferior a 15% (Relatório Parcial 1, p. 32).

O plantio e restauração vegetal requer um investimento com aquisição de mudas estimada em R\$ 5 por muda, com um total de 4.144 mudas para 50% da área (2,59 hectares), somando R\$ 20.720.

O plantio, incluindo mão de obra e ferramentas, custa R\$ 1.500 por hectare, totalizando R\$ 3.885,00.

A etapa de Monitoramento e Manutenção, essencial para assegurar a sobrevivência da vegetação, tem um custo de R\$ 5.180. Esse valor, calculado a R\$ 1.000 por hectare para os 5,18 hectares, cobre dois anos de monitoramento, replantio e controle de pragas, alinhado ao ciclo PDCA do Relatório Parcial 3.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 20 de 122



O Engajamento Ambiental e Educação, voltado para a comunidade de Martinópolis, está orçado em R\$ 5.000,00, sendo empregado para o financiamento de oficinas e sinalização, incentivando a participação dos moradores e promovendo o turismo ecológico, conforme previsto na Lei Complementar nº 379/2022.

O custo total estimado para a recuperação da área de 5,18 hectares é de aproximadamente R\$ 47.555,00, com um custo médio por hectare de cerca de R\$ 9.179,00.

4.2. Valas de infiltração

As valas de infiltração representam soluções baseadas na natureza (SbN) de alta eficiência para o manejo sustentável de águas pluviais, especialmente em contextos urbanos como Martinópolis, SP, onde a alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff $C=0,9$) e a topografia colinosa (declividades $<15\%$) intensificam alagamentos e processos erosivos (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 32).

Essas estruturas lineares, escavadas e preenchidas com materiais permeáveis como brita ou areia, são projetadas para captar e direcionar o escoamento superficial para camadas de solo permeável, promovendo a recarga de aquíferos e reduzindo picos de vazão em eventos de chuvas intensas (TUCCI, 2008).

No âmbito do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) de Martinópolis, SP, as valas de infiltração são propostas como solução baseada na natureza (SbN) para substituir os sarjetões existentes na área de aplicação, na Subbacia 4, visando mitigar alagamentos, reduzir o escoamento superficial e promover a recarga hídrica (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 36-68). Foram identificados 14 sarjetões existentes no trecho em avaliação destacados na cor vermelha, como pode ser verificado na Figura 3.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 21 de 122



Figura 3 – Indicação de instalação de valas e trincheiras de infiltração.
Fonte: adaptado de Google Earth Pro, 2025.

Essas estruturas, projetadas para integrar-se à infraestrutura urbana, serão implantadas em áreas estratégicas próximas ao Córrego Alegre, onde a alta



impermeabilização do solo agravam os impactos de chuvas intensas (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 32).

Cada vala de infiltração será dimensionada com 9 m de comprimento, 2 m de largura e 1,5 m de profundidade, resultando em um volume total de 27 m³ por unidade. As valas serão preenchidas com pedra tipo rachão (granulometria de 50-150 mm), que apresenta porosidade de 45% (TUCCI, 2008; CETESB, 2017), proporcionando um volume de vazios de 12,15 m³ por vala, capaz de armazenar água pluvial durante eventos de chuva.

Todo seu entorno deve ser envolvido por manta bidin e a vala deverá ser instalada a uma profundidade apropriada para que acima sejam refeitos os pavimentos da vida de instalação, bem como, deverá ser instalado adequadamente o sistema pelo qual o escoamento superficial será direcionado para a vala. Um exemplo pode ser visto na Figura 4.

Vala de Infiltração

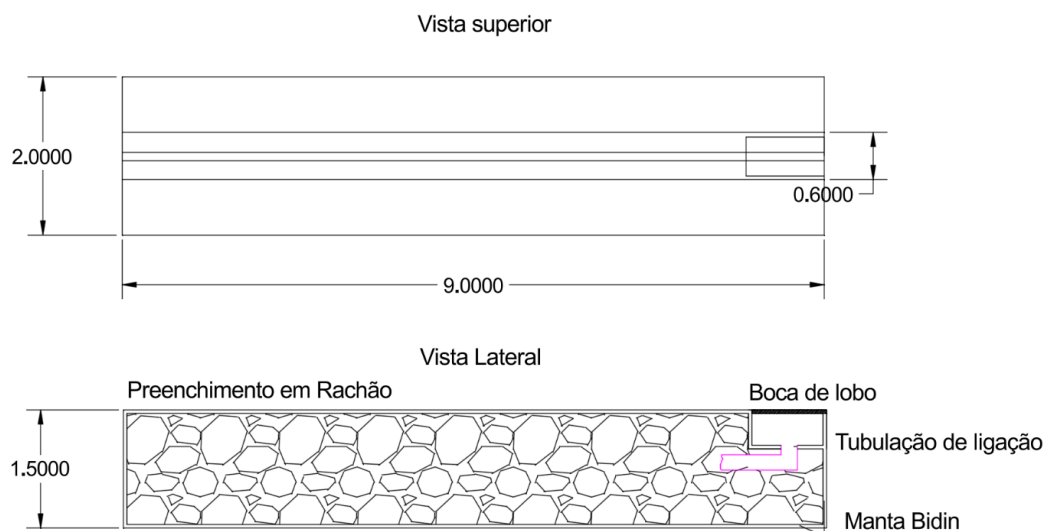


Figura 4 – Esquema de montagem da vala de infiltração
Fonte: elaboração própria.

A permeabilidade do rachão, estimada em 150 mm/h, garante infiltração eficiente, reduzindo picos de vazão e minimizando impactos a jusante, como o assoreamento da Represa Laranja Doce (OLIVEIRA et al., 2019).

O processo de implantação envolve:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 23 de 122



- (i) escavação da vala conforme as dimensões especificadas;
- (ii) instalação de uma manta geotêxtil bidim (ou equivalente, conforme ABNT NBR 16199:2013) para filtrar materiais finos e prevenir a obstrução dos vazios por sedimentos, um problema identificado no Relatório 1 (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 44);
- (iii) preenchimento com rachão para garantir capacidade de suporte ao tráfego veicular (conforme ABNT NBR 12217:2017); e,
- (iv) recomposição do pavimento asfáltico ou drenante sobre a vala, assegurando integração à via urbana sem comprometimento estético ou funcional. Uma abertura superior (ex.: grelha metálica ou entrada lateral) será projetada para direcionar o escoamento superficial à vala, maximizando a captação.

Para um evento de chuva de 213,76 mm/h (0,21376 m/h), considerando uma área de drenagem de 18 m² por vala (equivalente à área superficial inferior do sarjetão substituído), o volume de chuva gerado é de:

$$\text{Volume de chuva} = 18 \text{ m}^2 \times 0,21376 \text{ mm} = 3,84768 \text{ m}^3$$

Com uma eficiência de retenção de aproximadamente 75% (ajustada para perdas por infiltração inicial no solo), cada vala pode reter cerca de 2,8858 m³ de água por evento (3,84768 m³ × 0,75).

Esse volume é inferior ao volume de vazios da vala (12,15 m³), indicando que cada vala tem capacidade suficiente para reter a totalidade do escoamento gerado por esse evento de chuva intensa, contribuindo para a redução de até 80% do escoamento em pequenas bacias urbanas (OLIVEIRA et al., 2019). Há que se considerar que cada vala receberá escoamento superficial de áreas avizinhas espera-se que os volumes totais de vazios sejam retidos.

Para as 14 valas propostas, o volume total de vazios seria de 170,1 m³, suficiente para apoiar a meta de redução de 20-30% do escoamento superficial na Subbacia 4 (MARTINÓPOLIS, 2025b).

Um exemplo de local apropriado para a implantação deste dispositivo pode ser verificado na Figura 5, no encontro das ruas Jan Bata e Pastor Laurindo Alves Martin.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 24 de 122



Figura 5 – Vista do sarjetão, grelha de captação de água e local apropriado para a instalação de uma vala de infiltração.
Fonte: registro próprio.

Os custos estimados para 2025, com base em valores regionais, são: escavação de 378 m³ a R\$ 20/m³ totalizando R\$ 7.560,00; instalação de manta geotêxtil em 2.800 m² a R\$ 5/m² somando R\$ 14.000,00; preenchimento com 378 m³ de rachão a R\$ 100/m³ resultando em R\$ 37.800,00; aquisição e instalação de 14 grelhas e 280 m de tubos PVC Ø 200 mm a R\$ 12.600,00; mão de obra para escavação, instalação e supervisão estimada em R\$ 5.780,00; e manutenção inicial por 6 meses a R\$ 1.000,00, perfazendo um custo total de R\$ 78.740,00, equivalente a aproximadamente R\$ 5.624,00 por vala.

A implementação das valas será supervisionada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), com financiamento pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), complementado por recursos do FEHIDRO ou PAC Saneamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.307/2022.

A manutenção regular, incluindo limpeza da manta geotêxtil e remoção de sedimentos, será essencial para garantir a eficiência hidrológica, alinhando-se ao ciclo PDCA do PGSAP (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 9-15) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11 e 13).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 25 de 122



4.3. Trincheiras de infiltração



Ainda na Figura 3 foram indicados 4 trechos, os quais somam aproximadamente 1.500 metros lineares que deverão ser ocupados com trincheiras de infiltração, as quais são propostas como solução baseada na natureza (SbN) para mitigar alagamentos, reduzir o escoamento superficial e promover a recarga hídrica na Subbacia 4, complementando jardins de chuva, recuperação da vegetação ciliar do Córrego Alegrete e o reservatório de retenção (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 7-8; MARTINÓPOLIS, 2025d).

Implantadas fora de áreas de circulação de veículos, em regiões estratégicas à montante do Córrego Alegrete, essas estruturas enfrentam os desafios da alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff $C=0,9$) e da topografia colinosa (declividades $<15\%$), que intensificam os impactos de chuvas de intensidade próxima a 213,76 mm/h, contribuindo para o assoreamento da Represa Laranja Doce (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 32, 44).

Dimensionadas com aproximadamente 1.500 m de comprimento, 3 m de largura e 2 m de profundidade, as trincheiras totalizam um volume de 9.000 m³ (1.500 m x 3 m x 2 m) a serem preenchidas com brita de granulometria menor (10-50 mm, porosidade de 40%, permeabilidade de 120-180 mm/h), proporcionam um volume de vazios de 3.600 m³ (9.000 m³ x 0,40), capaz de armazenar águas pluviais durante eventos extremos, reduzindo picos de vazão em até 80% em pequenas bacias urbanas (CETESB, 2017; OLIVEIRA et al., 2019).

A Figura 6 apresenta uma ilustração do esquema de montagem das trincheiras de infiltração.



Trincheira de Infiltração

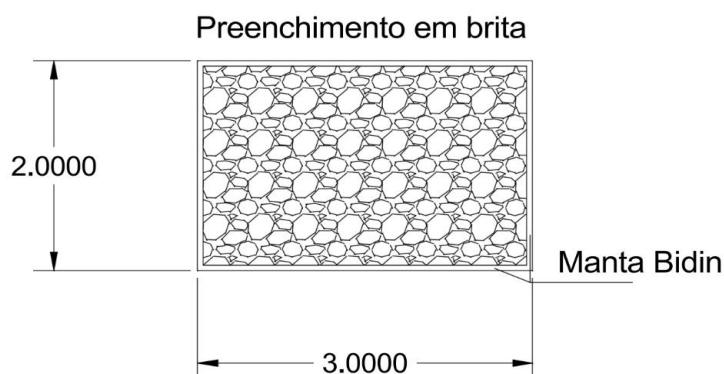


Figura 6 – Esquema de montagem trincheira de infiltração
Fonte: elaboração própria.

O método construtivo compreende a escavação mecânica das trincheiras no período seco (inverno 2026) para minimizar erosão, seguida da instalação de manta geotêxtil bidim (ABNT NBR 16199:2013) em todas as faces internas (fundo e laterais) com sobreposição de 30 cm para filtrar sedimentos e evitar obstrução, um problema identificado no Relatório 1 (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 44).

Cosniderando que a cobertura superficial das trincheiras será sempre drenante, não há necessidade de tubulação que leve o escoamento até a parte interior da mesma, apenas para o local onde está estará localizada e deverá ser disposta de forma a ficar em nível mais baixo que as áreas adjacentes, da mesma forma que os jardins de chuva.

O preenchimento com brita será realizado em camadas de 50 cm, com compactação leve para preservar a porosidade, e a cobertura será feita com uma camada de solo orgânico (20-30 cm) sobre a manta bidim e plantio de gramado nativo (ex.: *Paspalum notatum* ou *Cynodon dactylon*), resistente a solos úmidos e compatível com o clima local (Köppen Cwa, PEEL et al., 2007), promovendo estabilização do solo, estética urbana e infiltração adicional.

Pontos de captação (grelhas ou bocas de lobo) serão interligados às valas de infiltração existentes por canais de transição em concreto ou tubos de PVC (\varnothing 200 mm, ABNT NBR 12217:2017), garantindo integração hidráulica com o sistema de drenagem urbana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 27 de 122



Para um evento de chuva de 213,76 mm/h (0,21376 m/h), considerando que cada vala interligada drena uma área de 18 m² (equivalente aos sarjetões substituídos), o volume de escoamento gerado por vala é de 3,84768 m³ (18 m² × 0,21376 m).

Com uma eficiência de retenção de 75% (ajustada para perdas por infiltração inicial), cada vala contribui com aproximadamente 2,8858 m³ de água para as trincheiras.

As 14 valas a serem instaladas gerariam um total de 40,40 m³ (14 × 2,8858 m³), bem abaixo da capacidade de 3.600 m³ das trincheiras, indicando excedente para eventos extremos e apoio à meta de redução de 20-30% do escoamento na Subbacia 4 (555,20 m³/s).

Porém, cabe destacar, que a área total de drenagem é de 288,62 hectares, promovendo uma vazão de 555,20 m³/s, dessa forma o volume retido seria de 3640,4 m³ mais a infiltração de água em toda a área considerada 4.752 m², contribuindo sobremaneira para a redução do fluxo de águas para o córrego Alegrete, que por meio da integração com o reservatório de retenção e demais medidas propostas reforça a resiliência hídrica (MARTINÓPOLIS, 2025d).

Os custos de implantação foram estimados com base em valores regionais ajustados para 2025. A escavação mecânica (1.500 m × 3 m × 2 m = 9.000 m³) custa aproximadamente R\$ 20,00/m³, totalizando R\$ 180.000,00.

O fornecimento e instalação da manta geotêxtil (4.500 m² de superfície interna, considerando fundo e laterais) custa R\$ 5,00/m², somando R\$ 22.500,00, já o material de preenchimento, ou seja, brita n.º1 (9.000,00 m³ × R\$ 100/m³, valor médio para brita 10-50 mm) resulta em R\$ 900.000,00.

A camada de solo orgânico e gramado (4.500,00 m² × R\$ 10,00/m²) custa R\$ 45.000. A instalação de 14 pontos de captação e canais de interligação (PVC Ø 200 mm, 20 m por ponto) custa cerca de R\$ 28.000,00 (14 × R\$ 2.000 por ponto, incluindo material e mão de obra). A mão de obra para instalação e acabamento é estimada em R\$ 150.000 (baseado em R\$ 16,67/m³ para 9.000 m³).

A manutenção inicial (6 meses, incluindo irrigação e limpeza) custa R\$ 15.000,00.

O custo total estimado é de R\$ 1.344.280,00, ou cerca de R\$ 149,36/m³, financiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 28 de 122



captação complementar via FEHIDRO ou PAC Saneamento, conforme a Lei Municipal nº 3.307/2022.

A manutenção regular, supervisionada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), incluirá inspeções semestrais da manta geotêxtil, remoção de sedimentos e podas do gramado, alinhadas ao ciclo PDCA do PGSAP (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 9-15).

Esta solução, integrada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11 e 13), reduz alagamentos em áreas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete, protege a Represa Laranja Doce e promove áreas verdes multifuncionais, posicionando Martinópolis como referência em gestão sustentável de águas pluviais.

4.4. Jardins de chuva

Jardins de chuva, definidos pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) como áreas vegetadas projetadas para captar, reter e infiltrar águas pluviais por meio de solos permeáveis e vegetação nativa (COHEN-SHACHAM et al., 2016), são soluções baseadas na natureza (SbN) essenciais para a gestão sustentável de águas pluviais em Martinópolis, SP, conforme o Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP).

Seu papel principal é reduzir o escoamento superficial, minimizando alagamentos e picos de vazão em chuvas intensas, enquanto promovem a recarga de aquíferos e a filtragem de poluentes, contribuindo para a resiliência climática e a sustentabilidade dos mananciais (ODS 6, 11, 13).

Na estrutura urbana, os jardins de chuva criam áreas verdes multifuncionais, integrando-se a espaços recreativos, como a quadra das ruas Miguel Porto e São Salvador, e promovem lazer, biodiversidade e educação ambiental, alinhados ao ciclo PDCA do PGSAP (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 9-15).

Na quadra de 8.400 m², estima-se com 4.200 m² disponíveis após exclusão de equipamentos recreativos (quadra, campo de futebol, parquinho), os jardins de chuva serão implantados em depressões de 0,3-0,5 m com inclinação suave (1:3) para captar o escoamento de áreas impermeáveis adjacentes.

As ações incluem:

- ✓ escavação no período seco (inverno 2026) para minimizar erosão; preparo do solo com mistura de areia grossa (30%), composto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 29 de 122



orgânico (30%) e solo local (40%) para permeabilidade de 100-150 mm/h (CETESB, 2017);

- ✓ plantio de espécies nativas, como *Paspalum notatum* e *Baccharis dracunculifolia*, com densidade de 4-6 plantas/m² (16.800-25.200 plantas);
- ✓ aplicação de mulch orgânico (5-10 cm) para reduzir evaporação e erosão;
- ✓ e instalação de 2 pontos de captação (grelhas ou canais rasos) com tubos de PVC (Ø 200 mm, ABNT NBR 12217:2017) para conexão com valas e trincheiras existentes.

Divididos em 10 unidades de 420 m², os jardins reterão cerca de 538,67 m³ por evento de chuva intensa, com eficiência de 60% (MOTA, 2017), contribuindo para a redução do escoamento e a proteção contra assoreamento da Represa Laranja Doce.

O método construtivo abrange escavação, preparo do solo, plantio, aplicação de mulch¹ e instalação de pontos de captação, com manutenção semestral (podas, reposição de mulch, limpeza de sedimentos), na Figura 7 pode ser visualizada uma proposta de jardim de chuva.



Figura 7 – Exemplo de jardim de chuva instalado

¹ Mulch (ou cobertura vegetal, em português) é uma camada de material orgânico ou inorgânico aplicada sobre a superfície do solo em áreas vegetadas, como jardins de chuva, para proteger o solo, conservar umidade, reduzir erosão, controlar ervas daninhas e melhorar a estética e a funcionalidade do sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 30 de 122



Fonte: elaboração própria.

Os custos, ajustados para 2025, são: escavação (4.200 m² × 0,4 m × R\$ 20/m³) R\$ 33.600,00; preparo do solo (4.200 m² × R\$ 15/m²) R\$ 63.000,00; plantio (21.000 plantas × R\$ 5/planta) R\$ 105.000,00; mulch (4.200 m² × R\$ 5/m²) R\$ 21.000,00; pontos de captação (10 × R\$ 1.500,00) R\$ 15.000,00; mão de obra (4.200 m² × R\$ 10/m²) R\$ 42.000,00; e manutenção inicial (6 meses) R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 289.600,00 (R\$ 69,00/m²).

Financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com apoio do FEHIDRO ou PAC Saneamento (Lei Municipal nº 3.307/2022), e supervisionados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), os jardins de chuva reduzirão alagamentos, melhorarão a qualidade da água e promoverão áreas verdes multifuncionais, consolidando Martinópolis como referência em gestão sustentável de águas pluviais.

5. REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O reflorestamento das áreas de preservação permanente (APP) ao longo das margens do Córrego Alegrete, em uma etapa inicial com extensão de 1.500 metros a jusante do barramento proposto, configura-se como uma medida estratégica no Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) de Martinópolis, SP, essencial para a conservação dos recursos hídricos e a mitigação de processos erosivos que afetam a área mais crítica do curso d'água, com impactos potenciais no assoreamento da Represa Laranja Doce em fases futuras do projeto (MARTINÓPOLIS, 2025a, p. 32, 44).

Conforme a Lei nº 12.651/2012, a APP abrange uma faixa mínima de 30 metros de cada lado, totalizando uma área potencial de 9 hectares (1.500 m × 60 m) nesta etapa, dos quais cerca de 30% (2,7 ha) encontram-se degradados e não florestados devido a erosão, pastagem ou ocupação irregular, agravados pela alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff C=0,9) e chuvas intensas de 213,76 mm/h (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 7-8).

Esta intervenção, como solução baseada na natureza (SbN), marca o início de um plano mais amplo de reflorestamento, integrando-se a trincheiras de infiltração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 31 de 122



jardins de chuva e o reservatório do Córrego Alegrete, e contribuindo para a meta de redução de 20-30% do escoamento superficial na Subbacia 4, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11, 13).

A realização desta etapa depende crucialmente de parcerias com proprietários rurais, cuja autorização é indispensável para acessar e intervir nas terras privadas ao longo do córrego, assegurando a viabilidade do projeto e a proteção ambiental da bacia hidrográfica.

Além disso, propõe-se que novos empreendimentos de parcelamento do solo direcionem suas compensações ambientais para esta área, ampliando os recursos disponíveis e incentivando a recuperação contínua das APPs até a Represa Laranja Doce.

A ação proposta abrange o reflorestamento das 2,7 hectares degradadas com o plantio de 4.320 mudas de espécies nativas adaptadas ao clima local (Köppen Cwa), como *Inga edulis* (ingá), *Tabebuia chrysotricha* (ipê-amarelo) e *Schinus terebinthifolius* (aroeira), em densidade de 1.600 mudas/ha.

O método construtivo inclui:

- ✓ mapeamento inicial das áreas degradadas com QGIS e TauDEM, utilizando Modelo Digital de Elevação (SRTM, 30 m), para identificar pontos críticos de erosão, em colaboração com os proprietários rurais;
- ✓ preparo do terreno com remoção de espécies invasoras, terraceamento em declividades inferiores a 15% e aplicação de matéria orgânica (5-10 cm) para correção do solo, mediante acordos de uso sustentável;
- ✓ plantio das mudas em espaçamento de 2,5 m x 2,5 m, com irrigação inicial por 6 meses;
- ✓ aplicação de mulch orgânico (cascas de eucalipto ou composto local, 5-10 cm) para reduzir erosão e conservar umidade (CETESB, 2017); e,
- ✓ instalação de cercas vivas ou barreiras de contenção em áreas vulneráveis, com suporte logístico dos proprietários.

A manutenção será realizada bianualmente por 5 anos, com replantio de 10-15% das mudas e controle de pragas, seguindo o ciclo PDCA do PGSAP (MARTINÓPOLIS, 2025b, p. 9-15), e dependerá da adesão contínua dos proprietários para garantir o sucesso a longo prazo.

Os custos estimados para 2025, com base em valores regionais, são: diagnóstico e planejamento (2,7 ha x R\$ 1.000,00/ha) R\$ 2.700,00; preparo do terreno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 32 de 122



(remoção de invasoras R\$ 500,00/ha + terraceamento e correção R\$ 1.000,00/ha, totalizando R\$ 1.500,00/ha x 2,7 ha) R\$ 4.050,00; aquisição de mudas (4.320 mudas x R\$ 5,00/muda) R\$ 21.600,00; plantio e mão de obra (R\$ 1.500,00/ha x 2,7 ha) R\$ 4.050,00; mulch orgânico (2,7 ha x R\$ 1.000,00/ha) R\$ 2.700,00; e manutenção inicial (2 anos, replantio e controle de pragas, R\$ 1.000,00/ha x 2,7 ha) R\$ 2.700,00, totalizando R\$ 37.800,00 (aproximadamente R\$ 14.000/ha).

Esses recursos serão financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com captação complementar via FEHIDRO ou PAC Saneamento, conforme a Lei Municipal nº 3.307/2022, e com aportes de compensações ambientais de novos empreendimentos de parcelamento do solo, sob supervisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart) em parceria com os proprietários rurais.

O reflorestamento dos 2,7 hectares de APPs nesta etapa inicial estabilizará as margens do Córrego Alegrete, reduzindo a erosão e o transporte de sedimentos para áreas a jusante, com potencial de retenção de 20-30% do escoamento superficial em chuvas intensas (GUERRA et al., 2017).

A recuperação da vegetação ciliar melhorará a qualidade da água por filtragem natural, promoverá a recarga de aquíferos e criará corredores ecológicos, beneficiando a biodiversidade local.

Socioambientalmente, a iniciativa valorizará o entorno do córrego, oferecendo oportunidades para educação ambiental e ecoturismo, especialmente com o engajamento dos proprietários rurais, e servirá como base para a expansão futura do projeto até a Represa Laranja Doce, reforçando a resiliência climática de Martinópolis.

A parceria com os proprietários será fundamental para assegurar acesso às terras, monitorar o progresso e alinhar as melhorias às necessidades locais, enquanto as compensações ambientais de novos parcelamentos ampliarão os recursos, incentivando uma abordagem colaborativa e sustentável na gestão de águas pluviais.

Para melhor visualização das medidas propostas e dos custos incorridos é apresentado o Quadro 1 – Ações e Valores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 33 de 122



Tópico	Descrição/Área	Custo Estimado (R\$)
5.1. Área Verde Urbana	Recuperação de 5,18 ha na nascente do Córrego Alegrete, parte da Subbacia 4.	R\$ 47.555,00
5.2. Valas de Infiltração	Substituição de 14 sarjetões na Subbacia 4, totalizando 14 valas (27 m³ cada).	R\$ 78.740,00
5.3. Trincheiras de Infiltração	4 trechos somando 1.500 m lineares, 3 m largura, 2 m profundidade (9.000 m³).	R\$ 1.344.280,00
5.4 Jardins de chuvas	4.200 m² na quadra das ruas Miguel Porto e São Salvador (10 unidades de 420 m²).	R\$ 289.600,00
6. Reforestamento de APPs	2,7 ha (30% de 9 ha) ao longo de 1.500 m a jusante do barramento.	R\$ 37.800,00

A análise dos custos revela um investimento total estimado de R\$ 1.797.975,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), um valor plenamente justificado pelos amplos benefícios que serão alcançados.

Ai inclusos a redução de 20-30% do escoamento superficial na Subbacia 4, mitigando alagamentos em áreas críticas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete, a recarga de aquíferos que fortalece a sustentabilidade hídrica, a filtragem de poluentes que protege a qualidade da água da Represa Laranja Doce, a estabilização do solo que combate a erosão e o assoreamento, a promoção da biodiversidade por meio de corredores ecológicos e vegetação nativa.

Para além dos citados, podemos ainda referenciar benefícios socioambientais como a criação de áreas verdes multifuncionais, o incentivo ao ecoturismo e a educação ambiental para os 24.881 habitantes de Martinópolis.

Este investimento será viabilizado por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com captação complementar via FEHIDRO ou PAC Saneamento, conforme a Lei Municipal nº 3.307/2022, e supervisionado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), assegurando a alocação eficiente dos recursos e a colaboração com proprietários rurais e novos empreendimentos de parcelamento do solo para compensações ambientais, alinhando o projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11 e 13).

5.1. Redução efetiva na vazão superficial

De acordo com os dados apresentados a vazão superficial nas 6 (seis) áreas de drenagem (ADs) definidas soma 555,20 m³/s.

Considerando que as medidas definidas terão as reduções de: Área Verde Urbana: 7,76 m³/s; Valas de Infiltração: 0,0112 m³/s; Trincheiras de Infiltração: 1,01 m³/s;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 34 de 122



Jardins de Chuva: 0,15 m³/s e Reservatório de Detenção: 20,83 m³/s, somando, portanto, 29,8 m³/s estimada, já o volume total retido será de: Área Verde Urbana: 8.861 m³; Valas de Infiltração: 40,40 m³; Trincheiras de Infiltração: 3.640,4 m³; Jardins de Chuva: 538,67 m³, perfazendo então 13.080 m³, que representam mais de 13 milhões de litros de água de chuva que escoariam pelas vias.

Dessa forma as ações propostas minimizam os efeitos das grandes vazões nos condutos de águas pluviais reduzindo os problemas verificados e apontados. Para além disso as medidas propostas aumentam sistematicamente a infiltração da água oportunamente recarregando os mananciais subsuperficiais de abastecimento.

Outro fator importante a ser considerado é que o projeto aborda uma parte de uma das sub-bacias, as medidas sendo adotadas em todo o tecido urbano, com principal ênfase nos novos parcelamentos do solo que já deverão ter essas medidas adotadas haverá considerável melhoria na resiliência urbana e na necessidade de vultosos aportes financeiros em medidas estruturais.

Como alternativa às obras estruturais convencionais, podem ser consideradas a canalização de cursos d'água ou a substituição das redes de drenagem em áreas centrais, medidas que demandariam investimentos exorbitantes e gerariam transtornos significativos, incluindo interrupções prolongadas no tráfego, cortes acidentais em sistemas de abastecimento de água, vazamentos em redes de esgoto, danos a cabos subterrâneos de serviços essenciais e riscos à segurança pública durante a execução.

Por outro lado, a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) apresenta uma abordagem mais sustentável e menos invasiva, promovendo a gestão integrada de águas pluviais com custos reduzidos e minimizando impactos à infraestrutura urbana.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Soluções Baseadas na Natureza (SbN) implementadas na Subbacia 4 de Martinópolis representam uma estratégia inovadora para enfrentar os desafios de drenagem urbana, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos.

A iniciativa reduz alagamentos em áreas críticas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete, atenuando picos de vazão, minimizando erosão e assoreamento da Represa Laranja Doce, enquanto melhora a qualidade da água por meio de processos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 35 de 122



naturais de filtragem e recarga hídrica, reforçando a resiliência climática em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11, 12 e 13).

A criação de áreas verdes multifuncionais, incluindo espaços de lazer e ecoturismo, agrega valor social, elevando a qualidade de vida da população de 24.881 habitantes.

A viabilidade financeira é assegurada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com captação complementar via FEHIDRO ou PAC Saneamento, dentro de um custo estimado competitivo que otimiza recursos.

A análise custo-benefício destaca a redução significativa de escoamento superficial, a diminuição de despesas com reparos emergenciais e a geração de benefícios socioambientais de longo prazo, posicionando Martinópolis como referência em gestão sustentável de águas pluviais.

A supervisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart) e o cumprimento de exigências legais, incluindo licenças ambientais e alinhamento às Leis Municipais nº 3.307/2022 e nº 423/2025, garantem a execução responsável e sustentável do projeto.

7. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12217:2017: Projeto de drenagem urbana. Rio de Janeiro, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16199:2013: Geossintéticos - Requisitos. Rio de Janeiro, 2013.

CETESB. Guia de boas práticas para manejo de águas pluviais. São Paulo: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, 2017.

COHEN-SHACHAM, E. et al. Nature-based solutions to address global societal challenges. Gland: IUCN, 2016.

GUERRA, A. J. T. et al. Erosão e conservação dos solos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2017.

INSTITUTO FLORESTAL. Diretrizes para restauração de ecossistemas florestais nativos. São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente, 2020.

LEAL, A.; GOMES, B. Interceptação da chuva por florestas nativas: implicações para a gestão hídrica. Revista Brasileira de Recursos Hídricos, v. 19, n. 3, p. 45-53, 2014.

MARTINÓPOLIS. Relatório Parcial 1: Diagnóstico da drenagem urbana. Martinópolis, 2025a.

MARTINÓPOLIS. Relatório Parcial 2: Propostas preliminares de gestão de águas pluviais. Martinópolis, 2025b.

MARTINÓPOLIS. Relatório Parcial 3: Revisão do Plano de Gestão de Águas Pluviais. Martinópolis, 2025c.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Diretrizes para áreas verdes urbanas. Brasília: MMA, 2019.

MOTA, S. Gestão sustentável de águas pluviais em áreas urbanas. São Paulo: Oficina de Textos, 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 36 de 122



NOVOTNY, V. Water quality: diffuse pollution and watershed management. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 2003.

OLIVEIRA, P. T. S. et al. Impactos da urbanização na hidrologia urbana. Revista Brasileira de Recursos Hídricos, v. 24, n. 2, p. 89-98, 2019.

PEEL, M. C. et al. Updated world map of the Köppen-Geiger climate classification. Hydrology and Earth System Sciences, v. 11, n. 5, p. 1633-1644, 2007.

TUCCI, C. E. M. Gerenciamento de águas pluviais urbanas. 2. ed. Porto Alegre: ABRH, 2008.

UNITED STATES GEOLOGICAL SURVEY. Shuttle Radar Topography Mission (SRTM) data. Disponível em: <https://www.usgs.gov>. Acesso em: 14 ago. 2025.

O presente projeto é composto por 33 páginas e compreende parte das atividades executadas em atendimento às obrigações estabelecidas no Termo de Referência para a elaboração do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais de Martinópolis, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º 2620250003184, registrada em 2 de janeiro de 2025, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

Os trabalhos foram realizados sob a coordenação do Engenheiro Ambiental Márcio Rogério Pontes e apresenta o PROJETO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA, SUBBACIA 4.

Álvares Machado, 25 de agosto de 2025

Márcio Rogério Pontes
CREA -5062198023-
Cadastro Técnico Federal IBAMA - 257204



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 37 de 122



PROJETO DE RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DO CÓRREGO ALEGRETE

PLANO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS PLUVIAIS DO
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, SP.



 .GOV.BR



Álvares Machado
Agosto, 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 38 de 122



SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 727 – Centro, Álvares Machado CEP: 19160-000
CNPJ 12.124.226/0001-83 / Cadastro Técnico Federal IBAMA: 5396489
(18) 98170 0508 marciropontes@gmail.com

SUMÁRIO

1.	LISTA DE FIGURAS	3
2.	LISTA DE QUADROS	4
3.	APRESENTAÇÃO	5
4.	INTRODUÇÃO	7
	4.1. Localização do empreendimento	8
	4.2. Área de drenagem	10
5.	DESENVOLVIMENTO	12
	5.1. Declividade do Talvegue	12
	5.2. Intensidade de chuva de projeto	13
	5.3. Cálculo da vazão do projeto	14
	5.4. LEVANTAMENTOS DE CAMPO	16
	5.4.1. Visita técnica ao local do empreendimento	16
	5.4.2. Posicionamento preliminar do eixo do barramento	20
	5.5. DEFINIÇÃO DA ALTURA DA BARRAGEM	22
	5.5.1. Nível máximo <i>maximorum</i>	22
	5.5.2. Cota da crista do maciço	23
	5.5.3. Vertedor de superfície	23
	5.5.4. Curva cota–área–volume	24
	5.6. Volume de amortecimento	25
	5.6.1. Amortecimento da onda de cheia	25
	5.6.2. Verificação para a vazão catastrófica	26
	5.7. MACIÇO DA BARRAGEM	27
	5.8. BACIA DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA	27
	5.9. Estimativa da lâmina d'água de jusante	27
	5.9.1. Canal de restituição a jusante da bacia de dissipação	28
	5.9.2. DESCARREGADOR DE FUNDO	31
	5.10. Licenciamento ambiental e outorga	32
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
7.	REFERÊNCIAS CONSULTADAS	35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 39 de 122



1. LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização aproximada da nascente e posicionamento da barragem projetada	9
Figura 2 – Localização e locação do barramento	11
Figura 3 – Perfil longitudinal do talvegue	12
Figura 4 – Hidrograma	15
Figura 5 – Vista da entrada do escoamento superficial na canalização aberto do córrego do Alegrete.....	17
Figura 6 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete.....	18
Figura 7 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete.....	18
Figura 8 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete.....	19
Figura 9 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete.....	19
Figura 10 – Seção final da canalização do córrego Alegrete.....	20
Figura 11 - Posicionamento do eixo da barragem	21
Figura 12 – Vista do Vertedouro proposto	23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 40 de 122



2. LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Dados e cálculos para traçado do perfil do Talvegue	12
Quadro 2 – Vazões calculadas	24
Quadro 3 - Valores para montagem da curva cota-área-volume	24
Quadro 4 – Roteamento hidrológico	26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 41 de 122



3. APRESENTAÇÃO



O projeto de construção de um reservatório de retenção no Córrego Alegrete, em Martinópolis, São Paulo, é uma ação prioritária do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP), conforme delineado no Terceiro Relatório Parcial de Elaboração da Revisão do Plano de Gestão de Águas Pluviais (2025).

A iniciativa busca mitigar desafios críticos de drenagem urbana, incluindo alagamentos, erosão e assoreamento da Represa Laranja Doce, promovendo resiliência hídrica e sustentabilidade ambiental em conformidade com a Lei Municipal nº 3.307/2022 (Plano Municipal de Saneamento Básico) e a Lei Complementar nº 423/2025, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11 e 13).

Martinópolis, com 24.881 habitantes, segundo censo do IBGE de 2022, enfrenta problemas de drenagem urbana agravados pela urbanização desordenada, alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff $C=0,9$) e vulnerabilidade a eventos climáticos extremos.

Diagnósticos anteriores identificaram o assoreamento da Represa Laranja Doce, ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem, e canalizações ineficientes no Córrego Alegrete, intensificando alagamentos em áreas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete.

O reservatório, com capacidade mínima de 75.000 m³, será implantado em área de várzea para amortecer picos de vazão, reduzir impactos downstream, minimizar processos erosivos e promover a recarga hídrica.

Seus objetivos incluem o controle de cheias, reduzindo alagamentos em áreas vulneráveis por meio da atenuação da energia cinética do escoamento; a proteção da Represa Laranja Doce, diminuindo assoreamento e poluição por resíduos sólidos através da retenção prolongada que favorece oxigenação e ação de microrganismos; a promoção de lazer e sustentabilidade, integrando o reservatório a áreas verdes com pistas de caminhada e espaços de convivência utilizáveis fora de períodos de cheias; e o fortalecimento da resiliência climática, adaptando a infraestrutura a chuvas intensas conforme o cenário moderado do PGSAP.

A estrutura contempla uma barragem com altura inferior a 5 m, vertedor de superfície escalonado para liberação gradual da vazão e bacia de dissipação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 42 de 122



 .GOV.BR



energia, projetada para chuvas de 213,76 mm/h, utilizando modelagens hidrodinâmicas (HEC-RAS) e diretrizes de Tucci (2008).

O reservatório integra o Programa de Infraestrutura e Intervenções Estruturais e complementa medidas como a requalificação da microdrenagem; soluções baseadas na natureza, como jardins de chuva e valas de infiltração que reduzem o runoff, eliminação de ligações clandestinas para melhorar a qualidade da água; e recuperação da vegetação ciliar do Córrego Alegrete para reduzir assoreamento, promover infiltração e melhorar o microclima.

Financiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com captação complementar via FEHIDRO ou PAC Saneamento e supervisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), o projeto tem custo estimado de R\$ 1,5-2,5 milhões, sendo a melhor alternativa segundo análise custo-benefício, com benefícios como redução de 30% nos alagamentos em dois anos, melhoria da qualidade da água, criação de espaços recreativos e menores custos com reparos emergenciais.

O cronograma prevê planejamento em 6 meses, início da construção em 1-2 anos e conclusão em 3-5 anos. Assim, o reservatório posiciona Martinópolis como referência em gestão sustentável de águas pluviais, promovendo resiliência urbana, proteção ambiental e qualidade de vida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 43 de 122



4. INTRODUÇÃO

A implementação de um reservatório de retenção no Córrego Alegrete, localizado no município de Martinópolis, oeste do Estado de São Paulo, com 24.881 habitantes, segundo censo do IBGE de 2022, (Relatório 1, 2025, p. 4), surge como uma medida estratégica para mitigar os desafios hídricos identificados nos Relatórios Parciais de Elaboração da Revisão do Plano de Gestão de Águas Pluviais (PGAP).

O Primeiro Relatório (2025) diagnosticou problemas como assoreamento da Represa Laranja Doce (p. 5-6), ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem (p. 44) e erosão em áreas urbanas, agravados pela alta impermeabilização (coeficiente C próximo de 0,9, Quadro 3) e pela topografia colinosa (declividades <15%, p. 32).

O Segundo Relatório (2025) avançou com modelagens hidrodinâmicas (HEC-HMS/HEC-RAS, p. 36-68), destacando o Córrego Alegrete como bacia prioritária para controle de cheias e recarga hídrica (p. 49-54).

Este projeto, alinhado ao Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais propõe a construção de um reservatório com capacidade de amortecer picos de vazão, integrado ao PGAP e às diretrizes da Lei Complementar nº 423/2025 (Art. 11), da Lei Municipal nº 3.307/2022 (PMSB) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11 e 13).

Financiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart) e supervisionado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart) ou outras fontes de financiamento que possam ser acessadas como o FEHIDRO, o empreendimento visa promover resiliência urbana, proteger a Represa Laranja Doce e atender às demandas hídricas identificadas, considerando a urbanização crescente e os impactos climáticos observados até a data atual.

A proposta de construção de um reservatório de retenção no Córrego Alegrete justifica-se pela necessidade de regularizar o escoamento superficial em uma bacia hidrográfica urbanizada, onde a vazão de pico reflete a energia cinética acumulada devido à impermeabilização (Relatório 1, 2025, Quadro 3) e à canalização aberta que ao invés de dar prioridade à infiltração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 44 de 122



acelera o fluxo de água acentuando o problema do processo erosivo (Relatório 2, 2025, p. 57).

Os Relatórios 1 e 2 (2025) identificaram alagamentos esporádicos em áreas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete (p. 66-68), associados a picos de chuvas intensas (1.335 mm/ano, Relatório 1, p. 49) e ao transporte de resíduos sólidos (Relatório 3, 2025, p. 7-8), que agravam o processo erosivo no Córrego Alegrete e o consequente assoreamento da Represa Laranja Doce.

Embora os alagamentos na região sejam de baixa magnitude, a ausência de dispositivos de dissipação (Relatório 2, p. 57) amplifica os impactos a jusante.

Com base no Terceiro Relatório (2025, p. 9-15), este projeto propõe a construção de um reservatório com capacidade de retenção de aproximadamente 75.000 mil m³, para mitigar cheias, garantir vazões mínimas e funcionar como barreira contra resíduos, contribuindo para a resiliência climática (ODS 13) e integrando soluções baseadas na natureza (Relatório 3, p. 11).

Fora dos períodos de chuvas intensas, a área do reservatório será destinada a lazer e recreação, apesar do risco de inundações esporádicas, com a instalação de equipamentos públicos como pista de skate modular em concreto polido ou compósitos sintéticos com rampas removíveis, churrasqueiras em bases elevadas de concreto com cobertura metálica e lixeiras à prova d'água, quadras poliesportivas com pisos drenantes de asfalto poroso ou placas modulares, playgrounds com brinquedos de plástico reciclado e piso permeável, ciclovias e trilhas elevadas em concreto drenante, jardins drenantes com espécies nativas adaptadas a solos úmidos, academias ao ar livre com equipamentos em aço inoxidável, anfiteatro com arquibancadas de concreto para eventos culturais, quiosques multifuncionais desmontáveis e iluminação LED solar à prova d'água.

Todos projetados para resistir a alagamentos e facilitar a manutenção, transformando o espaço em um ambiente multifuncional que atende à comunidade sem comprometer sua função hidrológica.

4.1. Localização do empreendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 45 de 122



O município de Martinópolis está localizado na região Oeste do Estado de São Paulo, com latitude 22°08'45" Sul e longitude 51°10'15" Oeste. Encontra-se a uma altitude de 488 metros e possui 24.881 habitantes, segundo censo do IBGE de 2022.

A barragem ficará próxima à nascente do córrego Alegrete, o qual drena a área urbana do Município de Martinópolis, despejando suas águas na Represa Laranja Doce, sendo parte, portanto, da bacia de drenagem do Rio Laranja Doce, utilizou-se a folha cartográfica de "Martinópolis" (IBGE; 1:50.000 - SF-22-Y-B-III-2, o ponto no qual se encontra definido o eixo do barramento sobre o córrego Alegrete está definido nas seguintes coordenadas Latitude - 22.158414° e Longitude -51.160402°, o córrego onde será implantado o barramento é o Córrego Alegrete, tributário do Rio Laranja Doce.

A Figura 1 demonstra o ponto denominado exutório, a nascente aproximada do córrego Alegrete e os pontos considerados nos estudos realizados.

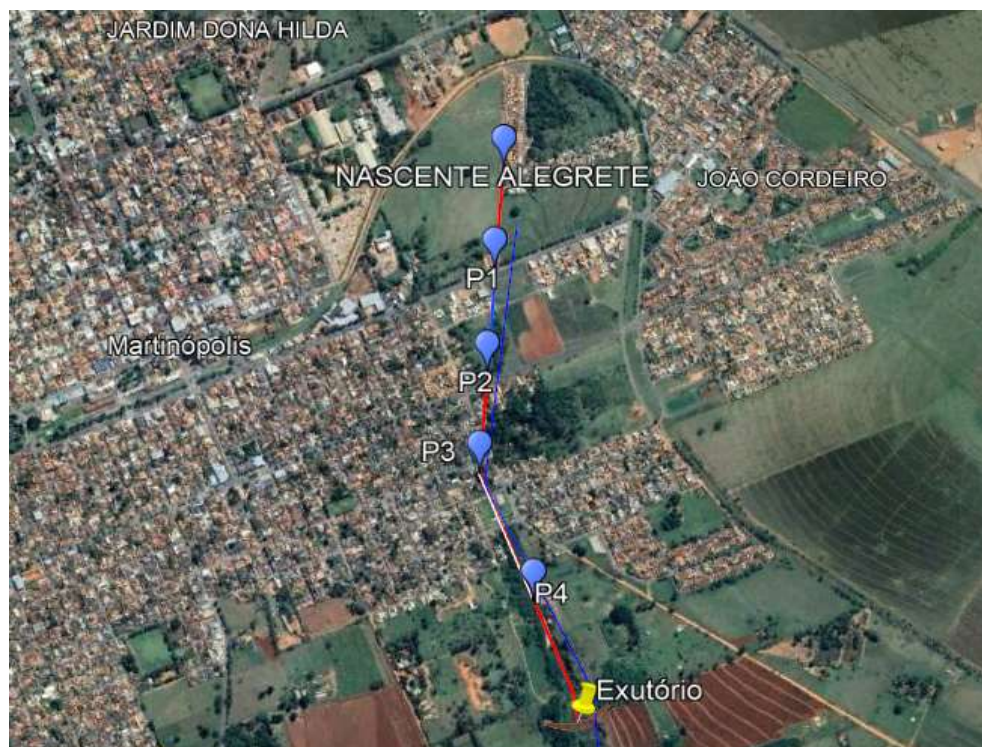


Figura 1 – Localização aproximada da nascente e posicionamento da barragem projetada
Fonte: adaptado de Google Earth Pro, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 46 de 122



4.2.Área de drenagem

Para definição da área de drenagem utilizou o software de Sistema de Informações Geográficas (SIG) QGIS, por meio da extensão Terrain Analysis Using Digital Elevation Models (TauDEM), definiu-se a área drenagem, tendo como entrada o Modelo Digital de Elevação (MDE), derivado da Shuttle Radar Topography Mission (SRTM), com resolução espacial de 30 m, disponível de forma gratuita no site da United States Geological Survey (USGS). O valor da área calculado foi de: $AD = 4,769765 \text{ km}^2$, equivalente a 476,9765 hectares, conforme pode ser visualizado na Figura 2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 47 de 122



SP.GOV.BR

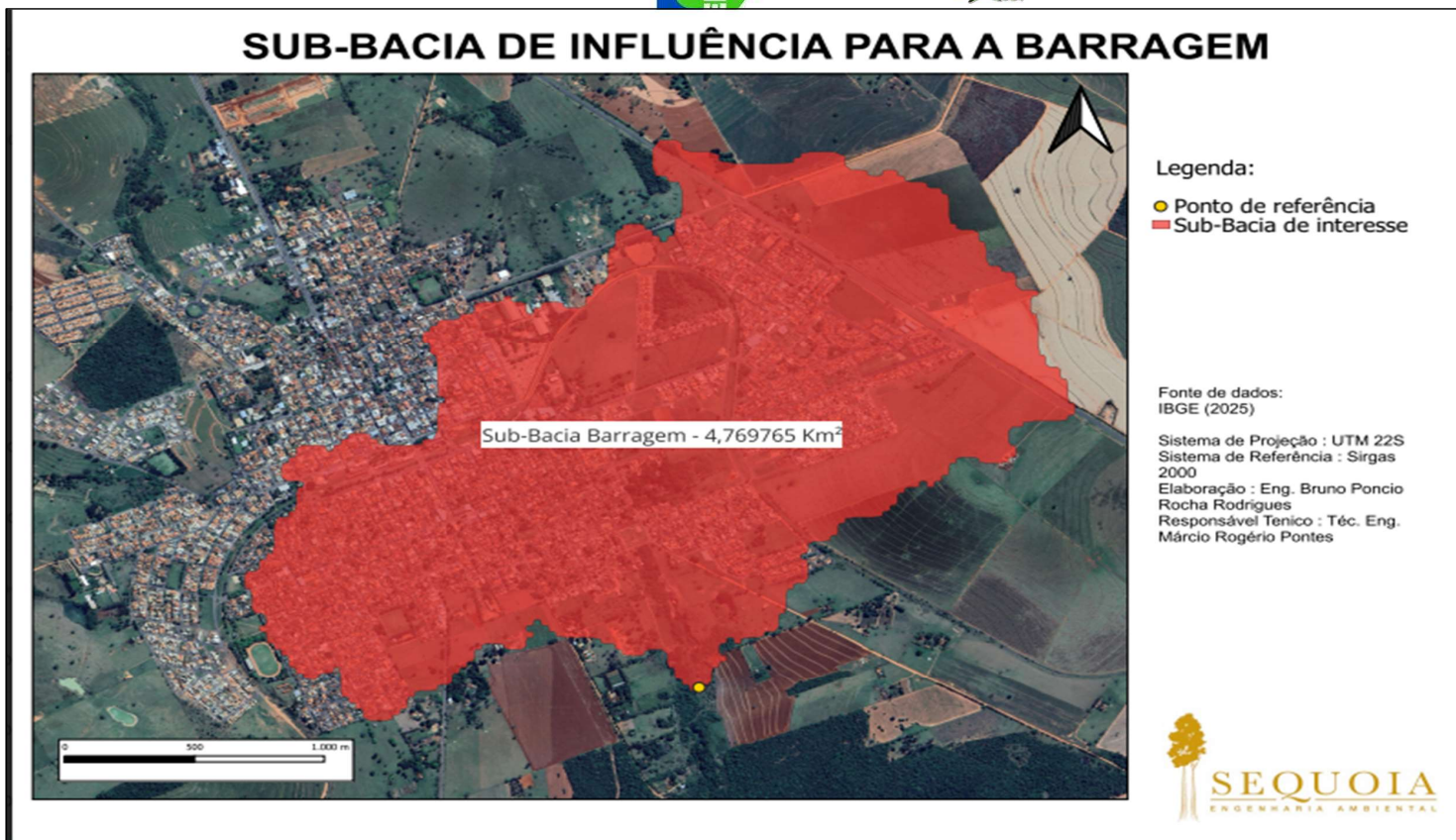


Figura 2 – Localização e locação do barramento
Fonte: elaboração própria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 48 de 122



5. DESENVOLVIMENTO

5.1. Declividade do Talvegue

O comprimento do talvegue foi obtido por meio do software QGIS, sendo de $L = 1,62099$ km, ao longo desse talvegue com auxílio da SRTM foram obtidos os valores de cota (Quadro 1), com a finalidade de se obter a declividade equivalente do Talvegue (L_{eq}). Por meio dos dados da Quadro 1, foi construído o perfil apresentado na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Quadro 1 - Dados e cálculos para traçado do perfil do Talvegue

Declividade equivalente (L_{eq})					
Ponto	Cota	Dist. Divisor	Δh	Extensão(m)	j_n
Nascente	478	0	-	-	-
P1	475	300	3	300	0,010
P2	471	600	4	300	0,013
P3	468	879,64	3	279,64	0,011
P4	461	1265,84	7	386,2	0,018
Exutório	458	1620,99	3	355,15	0,008

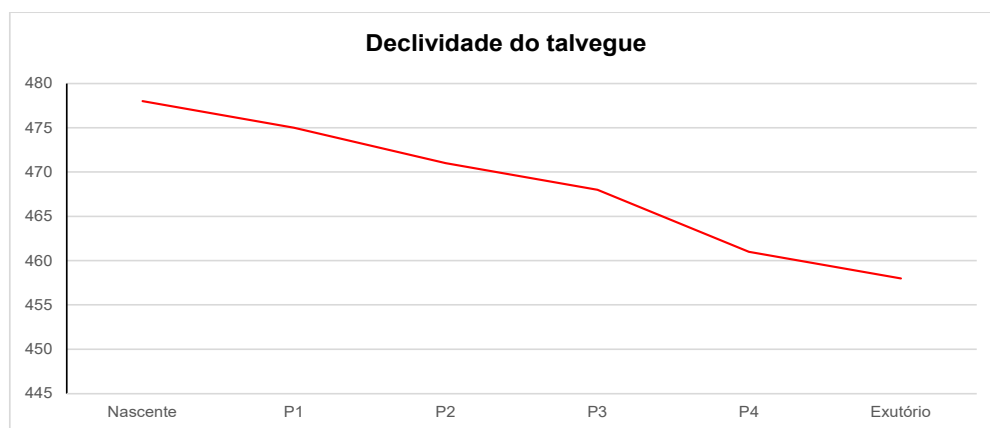


Figura 3 – Perfil longitudinal do talvegue
Fonte: elaboração própria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 49 de 122



Por meio dos dados da Quadro 1, foi possível calcular a declividade equivalente do Talvegue, conforme a equação:

$$Leq = \left(\frac{L}{\frac{L_1}{\sqrt{J_1}} + \frac{L_2}{\sqrt{J_2}} + \frac{L_3}{\sqrt{J_3}} + \frac{L_4}{\sqrt{J_4}}} \right)^2 = 9,09439295 \text{ m/km}$$

5.2. Intensidade de chuva de projeto

Para o cálculo do Tempo de Concentração (T_c) o método escolhido foi o apresentado pela Fórmula de Kirpich, a qual é adequada para bacias pequenas como está (4,77 km²):

$$T_c = 0,01947 \cdot L^{0,77} \cdot S^{-0,385}$$

Onde:

$L = 1,62099 \text{ km}$

$S = 0,01234 \text{ m/m}$

T_c : Tempo de concentração em horas.

Calculando:

$$L^{0,77} = 1,62099^{0,77} = 1,4505$$

$$S^{-0,385} = (0,01234)^{-0,385} = 5,4305480849$$

$$T_c = 0,01947 \cdot 1,4505 \cdot 5,4305480849 = 0,1544755787 \cdot 60 \text{ minutos,}$$

temos então que o $T_c = 9,20$ minutos.

Determinado o t_c , definiu-se, qual o risco ou período de retorno (TR) admissível para a obra empreendida. Como o barramento possui $h \leq 5 \text{ m}$ e $L \leq 200 \text{ m}$, respectivamente, a altura e o comprimento do barramento, temos por recomendação do DAEE a adoção de TR não inferior a 100 anos. Para o caso em estudo adotaremos TR= 150 anos.

Considerando os dados:

Período de retorno (TR): 150 anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 50 de 122



Tempo de concentração (tc): 9,20 minutos (convertido para horas se necessário, mas a equação usa tc em minutos, conforme o contexto).

Coefficiente de runoff (C): 0,65.

Área da bacia (A): 4,769765 km² = 4.769.765 m².

Método Racional: $Q=C \cdot i \cdot A/3.600$

Prosseguindo, é possível calcular então, a intensidade da chuva crítica, a partir da equação IDF, referente ao Município de Presidente Prudente, definida por Biliasi (2012):

$$i = 7,8276TR^{0,0753} / (tc - 1,2764)^{0,5625}$$

Em que:

tc: duração da chuva [min]

TR: período de retorno [anos]

Portanto:

$$i = 3,56 \frac{mm}{min}$$

Ou ainda: 213,6 mm/h.

5.3. Cálculo da vazão do projeto

Consultando a Instrução técnica DPO nº 11, de 30/05/2017 (DAEE, 2017), verificou-se que o coeficiente de escoamento superficial direto para a bacia deve ser de no mínimo: C = 0,25, adotou-se esse valor de 0,65 devido as áreas urbanizadas e ocupadas com pastagens ou vegetação.

Com essas informações é possível estimar o valor da vazão da cheia de projeto pela equação do Método Racional:

$$Q = 0,167 \times C \times i \times AD = 1,84 \text{ m}^3/\text{s}$$

O método racional fornece apenas a vazão de pico (Q) e não a forma do hidrograma diretamente. Para estimar um hidrograma simplificado, usamos uma forma triangular ou trapezoidal, que é comum em hidrologia para bacias pequenas e urbanizadas.

A forma do hidrograma depende de: Tempo até o pico (tp): Geralmente igual a Tc (9,20 minutos), pois é o tempo para toda a bacia contribuir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 51 de 122



Tempo de recessão (t_r): Estimado como 1 a 2 vezes o T_c , dependendo da bacia (assumimos $1,5 \times T_c = 13,8$ minutos para uma recessão moderada em área urbana).

O volume total de escoamento foi calculado a partir da chuva efetiva e pode ser verificado na Figura 4.

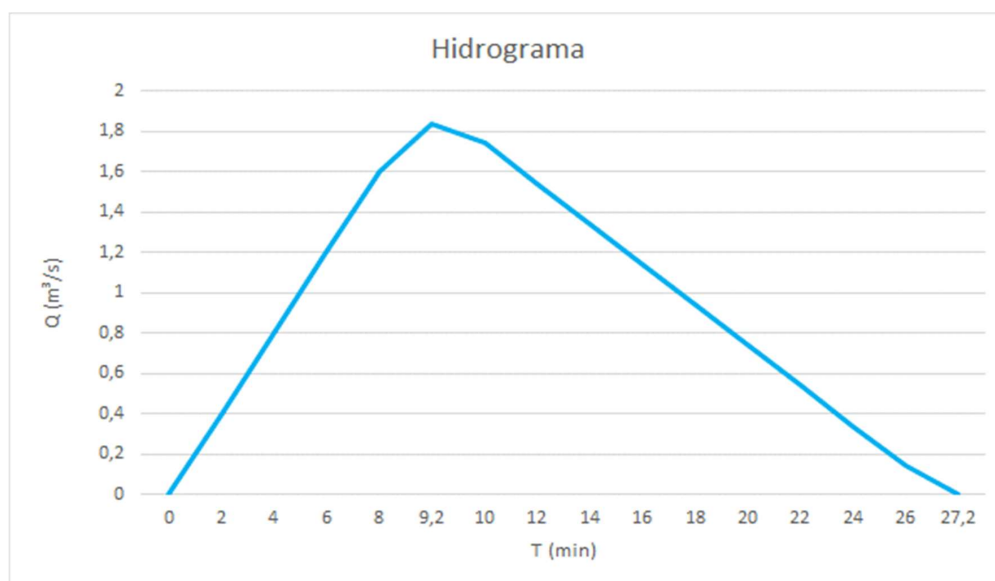


Figura 4 – Hidrograma
Fonte: elaboração própria

O hidrograma apresentado ilustra a variação da vazão (em m^3/s) ao longo do tempo (em minutos) para a bacia analisada, em resposta a um evento de chuva com período de retorno de 150 anos.

A forma triangular do hidrograma reflete o comportamento típico de uma bacia pequena e altamente impermeabilizada (coeficiente de runoff $C = 0,65$), onde o escoamento superficial predomina devido à urbanização significativa.

O gráfico começa em $t = 0$ minutos, com uma vazão inicial de $0 m^3/s$, indicando o início da chuva.

A vazão aumenta linearmente até atingir o pico de $1,842 m^3/s$ em $t = 9,2$ minutos, que corresponde ao tempo de concentração (T_c) da bacia.

Esse rápido aumento reflete a contribuição quase instantânea de toda a área da bacia ($4,769765 km^2$) ao escoamento, facilitada pela alta impermeabilização e pelo curto T_c , típico de áreas urbanas densas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 52 de 122



Após o pico, a vazão diminui linearmente até retornar a 0 m³/s em t = 27,6 minutos, marcando o fim da recessão.

O tempo total de 27,6 minutos (composto por 9,20 minutos de aumento e 18,4 minutos de recessão) foi ajustado para que a área sob o hidrograma corresponda ao volume de escoamento efetivo calculado, estimado em 10.163,18 m³.

Essa recessão prolongada sugere que, apesar da rápida resposta inicial, o escoamento persiste devido à contribuição contínua de áreas ligeiramente mais lentas ou à ausência de perdas significativas (como infiltração), coerente com o alto valor de C.

A inclinação do ramo crescente (0 a 9,27 minutos) é íngreme, indicando uma resposta hidrológica ágil, enquanto o ramo de recessão (9,27 a 27,6 minutos) apresenta uma declinação mais gradual, refletindo a dissipação natural do escoamento após o término da chuva, assumida como constante durante o Tc.

5.4.LEVANTAMENTOS DE CAMPO

5.4.1. Visita técnica ao local do empreendimento

A visita técnica ao local ocorreu no dia 4 de julho de 2025, onde foram realizados os registros fotográficos apresentados nas Figuras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

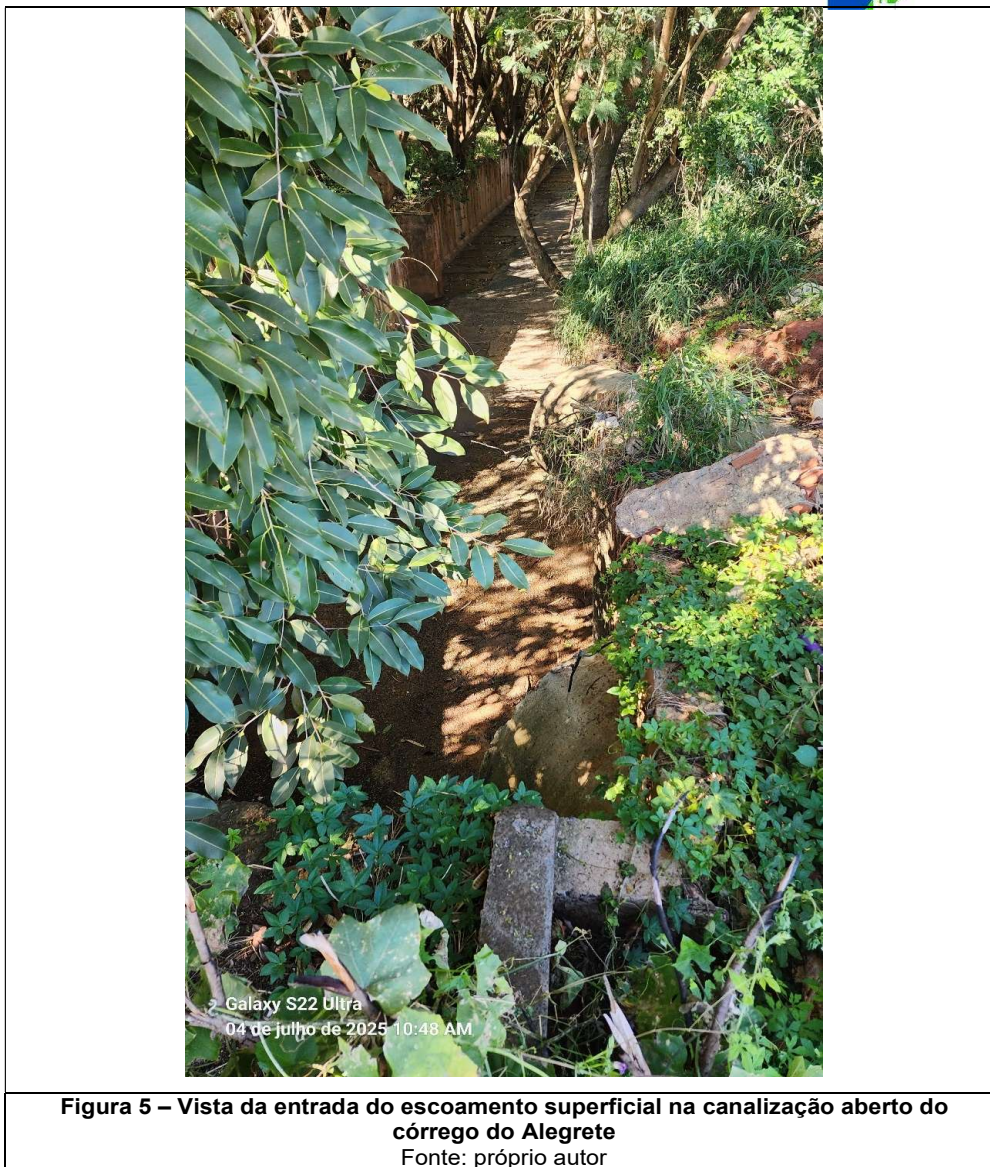
Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 53 de 122



SP.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 54 de 122



Figura 6 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete
Fonte: próprio autor



Figura 7 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete
Fonte: próprio autor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 55 de 122



SP.GOV.BR



Galaxy S22 Ultra
04 de junho de 2025 10:54 AM

Figura 8 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete
Fonte: próprio autor



Galaxy S22 Ultra
04 de junho de 2025 10:54 AM

Figura 9 – Vista do final da canalização aberta do córrego do Alegrete
Fonte: próprio autor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 56 de 122



GOV.BR



Figura 10 – Seção final da canalização do córrego Alegrete
Fonte: Autor, 2017

5.4.2. Posicionamento preliminar do eixo do barramento

O barramento tem a função de criar um espelho de água permanente, além de criar um mecanismo de absorção da crista de cheia da vazão em episódio de chuvas intensas.

Dessa forma, optou-se por localizar o barramento no ponto chamado de exutório destacado em amarelo na Figura 11.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 57 de 122



SP.GOV.BR



ÁREA DE INTERESSE



Legenda:

- Ponto de referência
- Curvas de nível (A cada Metro)

Fonte de dados:
IBGE (2025)

Sistema de Projeção : UTM 22S
Sistema de Referência : Sirgas
2000
Elaboração : Eng. Bruno Poncio
Rocha Rodrigues
Responsável Técnico : Téc. Eng.
Márcio Rogério Pontes



Figura 11 - Posicionamento do eixo da barragem
Fonte: adaptado de Google Earth Pro, 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 58 de 122



5.5.DEFINIÇÃO DA ALTURA DA BARRAGEM

O maciço da barragem será construído em terra com 5 metros na crista do aterro, grau de compactação de 95% do Proctor Normal¹, os taludes deverão apresentar inclinações baixas a fim de garantir a estabilidade. Sendo 1H:3V, ou seja, 33,33% a montante e 1H:2,5V, a saber, 40% a jusante. Considerando a altura máxima do barramento em 5 metros, concluímos que, à montante o aterro deverá ter 15 metros de largura, 8 metros de faixa de rodagem e 12,5 metros à jusante, totalizando 35,35 metros.

Todos os taludes deverão ser gramados logo após a sua construção e deverão ser umedecidos até a garantia do pegamento e o respectivo aumento da estabilidade.

O barramento deverá ter largura mínima de 8 metros, sendo possível o trânsito de caminhões e máquinas sobre ele, bem como a instalação de equipamentos urbanos, como pista de caminhada ou mesmo ciclovia sobre o barramento.

Na instalação do descarregador de fundo de 200 mm deverá ser feito um “berço” de solo cimento a no mínimo 6,5% onde este deverá ser instalado com ao menos 12 metros de comprimento, transversalmente ao barramento, com 2 metros de largura por 1,2 metros de altura.

Longitudinalmente ao barramento deverá ser construído outro berço, o qual cruzará com o berço do descarregador de fundo, este para dar estabilidade ao barramento, deverá ser construído com mistura solo cimento de ao menos 5%, com 100 metros de comprimento, 1,2 metros de altura e 2 metros de largura, encaixado nas margens do córrego Alegrete, a depender das condições da margem esse comprimento poderá ser estendido ou encurtado.

5.5.1. Nível máximo *maximorum*

¹ O Proctor Normal é uma medida usada em ensaios de compactação de solos, especificamente no ensaio de Proctor, que determina a relação entre o teor de umidade e a densidade seca máxima de um solo compactado. Ele é realizado com uma energia de compactação padrão, definida pelo método ASTM D698 ou ABNT NBR 7182, onde: Energia de compactação: 592 kJ/m³.

Quando se fala em 95% do Proctor Normal, refere-se a uma especificação comum em projetos de engenharia geotécnica, onde o solo deve ser compactado até atingir 95% da densidade seca máxima obtida no ensaio de Proctor Normal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 59 de 122



Em virtude da análise das informações obtidas nas visitas ao local, dos entendimentos com o empreendedor, das curvas de nível e da verificação das possíveis interferências, foi definido o valor de 459,50 m para a cota máxima de inundação.

Esse será, portanto, o nível máximo ao qual deverá chegar o reservatório durante a enchente do projeto: $NA_{\text{máx max}} = 459,50 \text{ m}$.

5.5.2. Cota da crista do maciço

Como a barragem e o reservatório projetados são de pequenas dimensões, adotou-se borda livre de 0,5m. Assim a cota da crista da barragem é:

$$NA_{\text{máx max}} + \text{borda livre} = 460,00 \text{ m}$$

5.5.3. Vertedor de superfície

Devido ao tipo de uso a que se destina o reservatório, como já citado, definiu-se que a soleira do vertedor será em 457,50 m, 2,5 m abaixo do nível máximo *maximorum*.

Para facilidade de execução, optou-se por um vertedor de soleira livre, espessa, de perfil trapezoidal em 5 níveis de altura e largura.

O vertedouro terá base de 4 metros e abertura total superior de 16 metros, a altura de cada degrau aumenta em 0,5 metros e a abertura em 3 metros a mais, ou seja, 4, 7, 10, 13 e 16 metros, como pode ser verificado na Figura 12.

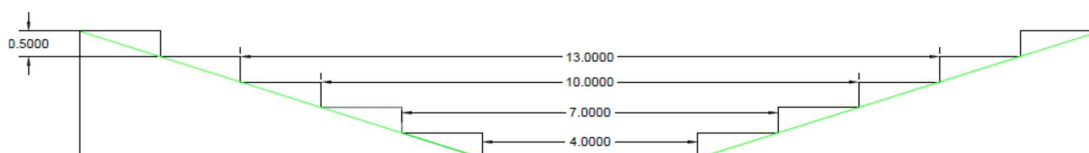


Figura 12 – Vista do Vertedouro proposto
Fonte: próprio autor.

Para efeito de facilidade construtiva, visto que toda a estrutura proposta poderá ser construída em terra os degraus, poderão ser substituídos por uma rampa, conforme a linha verde desenhada.

Denomina-se $Q_s_{\text{máx}}$ o valor da vazão máxima que sairá pelo vertedor para a lâmina de 1 m (461 m – 460 m), por meio da seguinte equação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 60 de 122



$$Q_s = 4,43 \times \mu \times L \times H^{3/2}$$

com Q_s em m^3/s e L e H em metros, respectivamente, a largura da soleira do vertedor e carga sobre a mesma. O coeficiente de descarga do vertedor (μ) foi adotado em 0,35 por ser soleira espessa, realizando os cálculos temos os resultados apresentados no Quadro 2.

:Resultando numa $Q_{sm\acute{a}x\ total} = 103,9\ m^3/s$.

Quadro 2 – Vazões calculadas

L	4	H	0,5	Q_{s_1}	2,2
	7		0,5	Q_{s_2}	10,0
	10		0,5	Q_{s_3}	27,7
	13		0,5	Q_{s_4}	60,1
	16		0,5	Q_{s_5}	103,9

5.5.4. Curva cota-área-volume

Com o auxílio da SRTM, foi possível determinar a área inundada para diferentes valores de cota, permitindo obter os valores para montagem da curva cota-área-volume, apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 - Valores para montagem da curva cota-área-volume

Curva cota-área-volume				
Cota	Área Inundada	Desnível(m)	Volume parcial	Volume acumulado
(m)	(m^2)	(m)	(m^3)	(m^3)
455	2594	0	2594	2594
456	8342	1	5468	8062
457	19787	2	12628	20690
458	30913	3	21770	42460
459	43125	4	32448	74907

455 = cota do talvegue na seção do barramento

De acordo com as áreas médias a serem inundadas quando o reservatório atingir o nível máximo de água haverá a retenção de um volume total de aproximadamente 75 mil m^3 , que correspondem a 75 milhões de litros de água.

Haverá necessidade de movimentação de terra de grande monta, sendo recomendado que se façam adaptações no traçado da área de inundação tendo em vista proteger a propriedade que se encontra na margem direita de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 61 de 122



quem olha para o barramento, podendo ser ampliada para a margem esquerda, na qual não se verificou nenhum impedimento.

Ressalta-se ainda que apenas em eventos extremos de chuvas ocorrerá a inundação dessa área, por curto período de tempo, sendo o escoamento reduzido para redução dos impactos à jusante.

5.6. Volume de amortecimento

Assim, para se obter o valor de L deve-se, primeiramente, calcular o valor da Q_s máx. Como está sendo considerado o efeito do amortecimento das cheias pelo reservatório, determina-se o volume de reservação (V_r) e o Volume de enchente (V_e) resultante do hidrograma de enchente do projeto.

Temos que o V_r será a diferença do volume acumulado entre a NA_{NORMAL} (457,5 m) e a $NA_{máx\ max}$ (460 m), com o emprego dos valores apresentados na Tabela 3, temos que: $V_r = V_{(457,5)} - V_{(459,5)} = \sim 31.575 - 74.907 = 43.332m^3$.

5.6.1. Amortecimento da onda de cheia

Será empregado o método do reservatório de nível (método de Pul's), considerando que o volume armazenado inicial é o correspondente à cota 457,50 m, e a vazão de saída será determinada pelo vertedouro trapezoidal em nível.

A vazão de saída (Q_{out}) é dada por: $Q = C_d \cdot L_{eff} \cdot H^{3/2}$

Onde:

$C_d = 0,35$

L_{eff} : Varia com (H) (diferença entre a cota atual e 457,50 m).

(H): Altura da água acima da soleira (457,50 m).

Como o reservatório está cheio em 457,50 m, $H=0$ inicialmente, e L_{eff} aumenta conforme a cota sobe acima da soleira.

Para o roteamento hidrológico utilizou-se a equação de continuidade:

$$I_t - Q_t = \Delta S / \Delta t$$

Onde $\Delta t = 120$ s

O armazenamento inicial é $14.376 m^3$, e o volume acumulado será atualizado com base na curva cota-volume iterativamente, resultando nos dados da Quadro 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 62 de 122



Quadro 4 – Roteamento hidrológico

Tempo (min)	Vazão Entrada (m³/s)	Cota (m)	H (m)	L _{err} (m)	Q _{out} (m³/s)	Volume Acumulado (m³)	ΔS (m²)
0	0	457,5	0	4	0	14376	0
2	0,4	457,5	0	4	0	14376	48
4	0,801	457,51	0,01	4	0,001	14424	96
6	1,201	457,53	0,03	4	0,006	14520	144
8	1,602	457,56	0,06	4	0,019	14664	192
9,2	1,842	457,6	0,1	7	0,053	14856	230
10	1,742	457,63	0,13	7	0,067	15086	230
12	1,542	457,66	0,16	7	0,08	15316	230
14	1,341	457,69	0,19	7	0,093	15546	230
16	1,141	457,72	0,22	10	0,133	15776	230
18	0,941	457,75	0,25	10	0,149	16006	230
20	0,741	457,78	0,28	10	0,165	16236	230
22	0,541	457,81	0,31	10	0,181	16466	230
24	0,34	457,84	0,34	10	0,197	16696	230
26	0,14	457,87	0,37	10	0,213	16926	230
28	0	457,9	0,4	10	0,229	17156	230
30	0	457,93	0,43	13	0,288	17386	230
32	0	457,96	0,46	13	0,303	17616	230
34	0	457,99	0,49	13	0,318	17846	230

Considerando a vazão de pico de entrada: 1,842 m³/s em t=9,2 min, a vazão de pico de saída de aproximadamente 0,318 m³/s em t=34,0 min, haverá um amortecimento, ou seja, redução de 1,842-0,318=1,524 m³/s, que representa cerca de 83% da vazão de pico original.

5.6.2. Verificação para a vazão catastrófica

Com o nível d'água no reservatório na cota de 459,5 m, a altura d'água ou a carga sobre a soleira do vertedor será 2,0 m (459,5 m – 457,5 m).

Assim Q_{s máx}, já com L₁ = 4 m, L₂ = 7 m, L₃ = 10 m, L₄ = 13 m e L₅ = 16 m, já definidos, tem-se Q_{s máx} = 103,9 m³/s. Essa é a estimativa para a máxima vazão que saíra pelo vertedor na ocorrência da cheia denominada “catastrófica”.

Prosseguindo de maneira semelhante, temos que Q_{e máx} = 1.016,784 m³/s, é o valor estimado para o pico da cheia catastrófica.

Com a equação do Método Racional, estimou-se a intensidade de chuva que provocaria a vazão catastrófica (Q_c), sabe-se que Q_{e máx} = Q_c = 1.016,784 m³/s:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 63 de 122



$Q = 0,167 \text{ C i AD} \Leftrightarrow i = 3,56 \text{ mm/min} = 213,76 \text{ mm/h}$

Retomando a curva I-D-F adotada, verifica-se que, para $t_c = 9,2 \text{ min}$ e $i = 3,56 \text{ mm/min}$, resulta em $TR = 165 \text{ anos}$.

Conclui-se que, para o barramento projetado, o risco associado à vazão catastrófica é muito baixo.

5.7.MACIÇO DA BARRAGEM

De acordo com o material do DAEE (2005), não é recomendado realizar maciços de terra compactada com taludes mais inclinados que 1V:2,5 H a jusante, e 1V:3H a montante, sendo portanto, as inclinações adotadas neste projeto.

O grau de compactação a ser adotado será de 95% do proctor normal, sendo o cutt-off executado em solo cimento com 1,0 metros de largura por no mínimo 1,0 metro de altura, à proporção de 15% de cimento em solo argiloso.

Como solução de projeto foi adotado um canal de concreto armado, de seção retangular, com 4 m de base (igual a largura do vertedor em seu maior nível) e com fundo de cota em 457,5 m logo abaixo da soleira.

O canal extravasor, de montante para jusante terá os seguintes elementos:

- Canal de aproximação;
- Soleira do vertedor;
- Calha inclinada ou “rápido”;
- Bacia de dissipação;
- Canal de restituição.

5.8.BACIA DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA

A implantação da barragem criará um desnível entre a superfície do reservatório e a lâmina d'água do curso d'água no trecho de jusante. No presente caso, esse desnível será de 2,5 m, aproximadamente.

Optou-se por construir um “rápido”, ou calha inclinada, num trecho com 20 m de comprimento, vencendo o desnível de mais de 3 m.

5.9.Estimativa da lâmina d'água de jusante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 64 de 122



A vazão de enchente que passará pelo vertedor, de acordo com os cálculos feitos anteriormente, será de 1,842 m³/s, já amortecida pelo reservatório.

É preciso estimar qual a lâmina (h_v) e qual velocidade média (v_v) essa vazão irá assumir no canal natural do córrego em estudo, para o dimensionamento de um canal de restituição cujo escoamento apresente características semelhantes (y_3 e v_3).

As seções transversais topobatimétricas permitiram analisar as condições naturais do córrego, 20 m a montante do eixo da barragem (458m) até a seção situada 100 m a jusante dele (454 m).

Verificou-se que nesses 138 m de extensão (inclui a barragem) o talvegue apresenta uma declividade média de 4 m/138 m, resultando em uma declividade de (0,0289855072 m/m), e que a conformação das seções transversais do curso d'água permite considerar esse trecho (natural) com o comportamento hidráulico equivalente a um canal em terra, de seção trapezoidal, com 2,0 m de largura de base e taludes com inclinação de 1:1.

Essa simplificação objetiva facilitar a verificação, nesse trecho, da velocidade média e da altura da lâmina d'água para uma vazão igual à do pico da cheia de projeto que sai pelo vertedor: 1,842 m³/s.

Estima-se a linha d'água no canal natural do curso d'água na confluência do canal de restituição, para vazão de 1,842 m³/s (Q_s máx), com a seguinte equação:

$$Q = \frac{1}{n} \sqrt{i} (bh + mh^2) \left(\frac{bh + mh^2}{b + 2h\sqrt{1 + m^2}} \right)^{\frac{2}{3}}$$

em que:

n = coeficiente de rugosidade de Manning;

i = declividade do leito;

O valor de n foi adotado em 0,035, pois o tipo de superfície ou revestimento é de terra. Assim tem-se: $n = 0,035$; $i = 0,0289855072$ m/m; $b = 2,0$ m; $m = 1,0$ m e $Q = Q_s$ máx = 1,842 m³/s, verifica-se que o valor $h = h_j = 0,367$ m, satisfaz a igualdade da equação logo acima.

A velocidade média resultante para o trecho é: $v_v = 2,12$ m/s.

5.9.1. Canal de restituição a jusante da bacia de dissipação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 65 de 122



Para esse trecho do canal de restituição foram adotadas as seguintes características:

- Escavação em terra ($n = 0,035$) de seção trapezoidal (base = b);
- Inclinação dos taludes (1:1): $m = 1$;
- Declividade: $i = 0,0289855072$ m/m;
- Lâmina d'água para a vazão $Q_s \text{ máx} = 1,842$ m³/s: $y_3 = h_J = 0,367$ m.

Com esses valores de Q , n , i e h e com a última equação fornecida, defina-se o valor da largura da base do canal: $b = 4,0$ m

A velocidade média resultante para o trecho de jusante do canal de restituição é $v_3 = 1,149$ m/s.

Valor próximo do obtido para o córrego de confluência e que apresenta em conformidade com o tipo de revestimento do canal de restituição que será em terra ($v_{\text{máx}} \leq 1,5$ m/s).

Dessa forma, para haver continuidade entre o canal de restituição e o curso d'água em sua confluência a jusante do barramento para o escoamento de vazão de cheia (1,842 m³/s), foi definida uma seção trapezoidal com as características acima estabelecidas. As velocidades médias resultaram em valores próximos, e o valor da lâmina de água a jusante foi estimado em: $h_j = y_3 = 0,367$ m.

5.9.1.1. Dimensionamento da bacia de dissipação

Com o objetivo de apresentar um projeto de geometria simples, que possa ser compreendido, verificado, projetado e construído com certa facilidade, o tipo de bacia tem forma de piscina, inserida no canal de concreto de seção retangular, terminado em degrau ascendente ou parede vertical.

No final da bacia se faz transição da seção retangular (revestida) para a seção trapezoidal (em terra), já definida com redução da largura da base de 2,5 m para 4,00 m.

Para determinar x e h , comprimento de profundidade da bacia, deve-se antes encontrar os valores de y_3 , v_1 e y_1 .

O valor de y_3 determinado no item anterior, $h_j = y_3 = 0,367$ m, é a altura da lâmina d'água no canal de restituição que corresponde a vazão $Q_s \text{ máx} = 1,842$ m³/s.

5.9.1.2. Lâmina e velocidade na seção de entrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 66 de 122



Conhecendo-se b (largura do canal) e v_1 (velocidade média), pode-se calcular y_1 por:

$$y_1 = \frac{Q}{b} \times \frac{1}{v_1} = \frac{1,18}{v_1}$$

Verifica-se que a confluência do canal de restituição com o curso d'água se dará a cerca de 80 m a jusante do eixo da barragem e que nessa seção o leito do curso d'água encontra-se na cota 452 m.

A extensão aproximada do canal de restituição, incluindo a bacia de dissipação é de 50 m, entre o final do "rápido" e o curso d'água, com declividade de 0,0289855072 m/m.

Com comprimento do canal (20 m), a declividade (0,0289855072 m/m) e a cota do leito na seção de jusante (452 m), pode-se estimar a cota do leito do canal junto ao "rápido": $452,00 + (20,00 \times 0,0289855072) = 452,58$ m

Assim, na estimativa inicial, tem-se: $D = 456 - 452,58 = 2,42$ m.

Primeira estimativa de v_1 : pode-se considerar, simplificada, toda a energia potencial entre a superfície líquida do reservatório e o fundo da bacia de dissipação transformando em energia cinética:

$$v_1 = \sqrt{2gD} = 6,89 \text{ m/s}$$

Tendo o valor de v_1 , temos que $y_1 = 0,06$ m.

Na sequência, calcula-se o Número de Froude (F) na entrada da bacia, substituindo-se os valores encontrados em v_1 (6,89 m/s) e y_1 (0,06 m) na seguinte equação:

$$F_1 = \frac{v_1}{\sqrt{gy_1}} = 8,51$$

Com os valores $(y_3/y_1) = e$ ($F_1 = 10$), determina-se no gráfico de que $h/y_1 = 3,25$. Obtemos que $h = 0,22$ m.

Estabelece-se, assim, um valor inicial para a cota do fundo da bacia:

$$N_{Fb} = 455 - 0,22 = 454,78 \text{ m}$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 67 de 122



5.9.1.3. Verificação das dimensões da bacia de dissipação

Após a estimativa preliminar de h se tem uma ideia mais aproximada do desnível entre o $N.A_{\text{máx max}}$ do reservatório e o leito da bacia. Para compensar perdas por atrito, adota-se para o desnível D a seguinte expressão:

$$D = \frac{H}{2} + (N_s - N_{fb}) = 5,22 \text{ m}$$

com:

$$H = 5 \text{ m};$$

$$N_s = 457,5 \text{ m};$$

$$N_{fb} = 454,78 \text{ m (resultante da estimativa preliminar)}.$$

A partir desse novo valor de D , adotando-se o mesmo desenvolvimento do item anterior obtemos: $v_1 = 10,12 \text{ m/s}$; $y_1 = 0,046 \text{ m}$; $F_1 = 15,14$; $y_3/y_1 = 8,07$, $h/y_1 = 3,76$; $h = 0,17 \text{ m}$.

Por meio da relação característica do modelo de bacia utilizado temos que:

$$x = 5 (h + y_3) = 5 * (0,17 + 0,367) = 2,685 \text{ m}$$

Como dimensões do projeto, adotou-se uma bacia de dissipação de energia em concreto armado, incluída no canal retangular, com largura $b = 2,5 \text{ m}$, comprimento $x = 3 \text{ m}$, profundidade $h = 0,5 \text{ m}$ e cota do fundo $N_{Fb} = 454,78 \text{ m}$.

5.9.2. DESCARREGADOR DE FUNDO

O descarregador de fundo será constituído por duas partes: tubulação 42 metros, com 200 mm \varnothing e 0,5 % de declividade, à montante da tubulação será construída torre de seção retangular, constituída por estrutura de concreto armado e alvenaria, com 2 m X 2 m de medidas internas, laje de fundo na cota 455,0 m e arremate superior na cota 457,70 m (20 cm acima do N.N.).

A parede frontal da torre terá uma abertura de 0,5 m em toda sua altura, com canaletas de metal para fixação de pranchas de madeira sobrepostas (*stop-logs*).

Para melhorar o controle das vazões a ser mantida a jusante será instalado um registro, do tipo gaveta ou válvula borboleta, na parede da torre do descarregador de fundo, próximo a sua base.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 68 de 122



Com as coordenadas da seção da barragem, e com a área de drenagem da bacia 4,769765 Km², são obtidos os seguintes valores:

$P = 1.334$ mm/ano (Estação meteorológica FCT – UNESP)

Região = R;

$a = -4,62$

$b = 0,0098$

$Q = 1,842$ m³/s.

A vazão de estiagem, aqui adotada como sendo a $Q_{7,10} = 0,001$ m³/s = 3,6 m³/h, esse valor foi obtido por meio do site da Regionalização Hidrológica do Estado de São Paulo, por meio do seguinte link: <http://143.107.108.83/cgi-bin/regnet.exe?lig=podfp>

A vazão regularizável, obtida também do link: <http://143.107.108.83/cgi-bin/regnet.exe?lig=podfp>, foi de 0,002 m³/s = 7,2 m³/h

5.10.Licenciamento ambiental e outorga

Para a implementação do Projeto de Reservatório de Retenção do Córrego Alegrete, localizado em Martinópolis, São Paulo, na bacia do Rio Laranja Doce (Latitude -22.158414°, Longitude -51.160402°), é imprescindível cumprir os requisitos legais para obtenção de autorizações de proprietários, licenças ambientais (prévia, de instalação e de operação) e outorga de uso de recursos hídricos, conforme estipulado pela legislação brasileira e municipal.

A seguir, detalham-se as medidas necessárias, com as respectivas bases legais. A autorização de proprietários é o primeiro passo, considerando que o reservatório será construído em área de várzea, potencialmente envolvendo terrenos públicos e privados.

Deve-se realizar um levantamento fundiário em cartórios de registro de imóveis para identificar os proprietários das áreas afetadas pelo reservatório e pela zona de inundação (75.000 m³ em eventos extremos).

A obtenção de consentimento formal, por meio de acordos ou termos de anuência registrados em cartório, é necessária para o uso do terreno, incluindo eventuais indenizações por desapropriação ou servidão, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, que regula a desapropriação por utilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 69 de 122



 .GOV.BR



pública, e na Lei Municipal nº 3.307/2022, que estabelece diretrizes para projetos de infraestrutura hídrica em Martinópolis.

Adicionalmente, audiências públicas, coordenadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), devem ser realizadas para informar a comunidade e obter apoio, especialmente considerando o uso recreativo da área (pista de skate, ciclovias, quadras) em períodos sem cheias, conforme disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 423/2025, que enfatiza a participação comunitária em projetos de impacto ambiental.

A Licença Prévia (LP), etapa inicial do licenciamento ambiental, é exigida pela Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990, e pela Lei Complementar nº 423/2025, que delega ao CMMASMart a supervisão do licenciamento em Martinópolis.

Para obtê-la, deve-se elaborar um Estudo de Impacto Ambiental (EIA), conforme Resolução CONAMA nº 001/1986, detalhando os impactos do reservatório, como alterações no fluxo hídrico, assoreamento e efeitos na vegetação ciliar, além de propor medidas mitigadoras, como recuperação de áreas degradadas e implantação de jardins de chuva.

O EIA deve ser submetido ao CMMASMart, acompanhado de audiências públicas para discussão com a comunidade, conforme artigo 225, §1º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que exige estudo prévio de impacto para atividades com potencial impacto ambiental.

A emissão da LP, pelo órgão ambiental municipal, atestará a viabilidade do projeto e definirá condicionantes para as fases subsequentes.

A Licença de Instalação (LI), conforme artigo 8º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/1981 e artigo 4º da Lei Complementar nº 423/2025, autoriza o início das obras do reservatório. Para tanto, é necessário elaborar um Plano de Controle Ambiental (PCA), detalhando medidas de mitigação durante a construção, como gestão de resíduos, controle de erosão e monitoramento da qualidade da água, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

O projeto técnico, incluindo a barragem de terra compactada, vertedor trapezoidal e bacia de dissipação, deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP), conforme exigido pela Lei Federal nº 5.194/1966 e mencionado no documento do PGSAP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 70 de 122



O PCA e os projetos executivos devem ser submetidos ao CMMASMart para aprovação, culminando na emissão da LI, que autoriza a execução das obras sob condicionantes específicas. A Licença de Operação (LO), conforme artigo 8º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/1981 e artigo 5º da Lei Complementar nº 423/2025, é necessária para o funcionamento do reservatório.

Para sua obtenção, deve-se implementar um plano de monitoramento ambiental contínuo, abrangendo a qualidade da água, a estabilidade da barragem e os impactos na fauna e flora, conforme diretrizes do CMMASMart.

Relatórios periódicos de conformidade, demonstrando o cumprimento das condicionantes das licenças prévias, devem ser apresentados ao órgão ambiental municipal.

A LO será emitida após verificação da adequação das medidas implementadas, autorizando a operação do reservatório, incluindo atividades recreativas em períodos sem cheias, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.307/2022.

A outorga para uso de recursos hídricos é obrigatória, dado que o projeto envolve intervenção no Córrego Alegrete, integrante da bacia do Rio Laranja Doce, nos termos da Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e da Lei Estadual nº 7.663/1991, que regula a gestão hídrica em São Paulo. A solicitação deve ser submetida ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), incluindo o projeto técnico, hidrograma, cálculos hidrológicos (vazão de pico de 1,842 m³/s, amortecimento de 83%) e plano de operação do reservatório.

O EIA deve acompanhar a solicitação, demonstrando a compatibilidade do projeto com a recarga hídrica e a proteção da Represa Laranja Doce, conforme artigo 12 da Lei Federal nº 9.433/1997. A outorga será emitida pelo DAEE, com possíveis condicionantes, como monitoramento hidrológico contínuo. As autorizações e licenças devem ser obtidas sequencialmente (LP, LI, LO), em paralelo com a outorga do DAEE, respeitando o cronograma do projeto (6 meses de planejamento, 1-2 anos para início da construção, 3-5 anos para conclusão).

A supervisão do CMMASMart e o registro de ART no CREA-SP são mandatórios, conforme artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.307/2022. A articulação com o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart) e fontes de financiamento, como o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) ou o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saneamento), pode viabilizar os custos associados ao licenciamento e à construção, estimados entre R\$ 1,5 e 2,5 milhões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 71 de 122



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de construção do reservatório de retenção no Córrego Alegrete representa uma solução estratégica para enfrentar os desafios de drenagem urbana em Martinópolis, SP, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos.

A iniciativa reduz significativamente alagamentos em áreas vulneráveis, como Vila Alegrete e Jardim Alegrete, ao atenuar picos de vazão, minimizando impactos erosivos e o assoreamento da Represa Laranja Doce.

Além disso, melhora a qualidade da água por meio da retenção prolongada, favorecendo a oxigenação e a ação de microrganismos, e contribui para a recarga hídrica, fortalecendo a resiliência climática em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11 e 13).

A integração de áreas recreativas multifuncionais, com equipamentos resistentes a inundações, agrega valor social, proporcionando espaços de lazer e convivência que elevam a qualidade de vida da população.

A viabilidade financeira é assegurada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), com captação complementar via FEHIDRO ou PAC Saneamento, dentro de um custo estimado competitivo. A análise custo-benefício destaca a redução de 30% nos alagamentos em dois anos, a diminuição de custos com reparos emergenciais e a criação de benefícios socioambientais de longo prazo, posicionando Martinópolis como referência em gestão sustentável de águas pluviais.

A supervisão do CMMASMart e a conformidade com exigências legais, incluindo licenças ambientais e outorga hídrica, garantem a execução responsável do projeto, alinhada às diretrizes das Leis Municipais nº 3.307/2022 e nº 423/2025.

7. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 72 de 122



BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990. Regulamenta a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99274.htm. Acesso em: 13 ago. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Brasília, DF: CONAMA, 1986. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>. Acesso em: 13 ago. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental. Brasília, DF: CONAMA, 1997. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 13 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22874-2022-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 13 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Folha cartográfica de Martinópolis. Escala 1:50.000, SF-22-Y-B-III-2. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.].

MARTINÓPOLIS. Lei Municipal nº 3.307, de 2022. Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Martinópolis, SP. Martinópolis, SP: Câmara Municipal, 2022.

MARTINÓPOLIS. Lei Complementar nº 423, de 2025. Estabelece diretrizes para projetos de infraestrutura hídrica e licenciamento ambiental em Martinópolis, SP. Martinópolis, SP: Câmara Municipal, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. São Paulo, SP: Assembleia Legislativa, 1991. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei-7663-30.12.1991.html>. Acesso em: 13 ago. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Regionalização Hidrológica do Estado de São Paulo. São Paulo: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), [s.d.]. Disponível em: <http://143.107.108.83/cgi-bin/regnet.exe?lig=pdfp>. Acesso em: 13 ago. 2025.

TUCCI, C. E. M. Drenagem urbana: diretrizes e conceitos. Porto Alegre: ABRH, 2008.

O presente relatório trata das atividades executadas em atendimento às obrigações estabelecidas no Termo de Referência para a elaboração do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais de Martinópolis, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º 2620250003184, registrada em 2 de janeiro de 2025 junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP). Os trabalhos foram realizados sob a coordenação do Engenheiro Ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 73 de 122



GOV.BR



Márcio Rogério Pontes e apresenta o PROJETO DE RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DO CÓRREGO ALEGRETE, composto por 39 laudas a respectiva ART e 3 plantas com os desenhos necessários.

Álvares Machado, 25 de agosto de 2025

Márcio Rogério Pontes
CREA -5062198023-
Cadastro Técnico Federal IBAMA - 257204



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 74 de 122



RELATÓRIO FINAL DA REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, SP.



SÍNTESE

Álvares Machado
Agosto, 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 75 de 122



SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 727 – Centro, Álvares Machado CEP 19160-000
CNPJ 12.124.226/0001-83 / Cadastro Técnico Federal IBAMA: 5396489
(18) 98170 0508 marciropontes@gmail.com

SUMÁRIO

- | | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 1. EQUIPE RESPONSÁVEL | 3 |
| 2. APRESENTAÇÃO | Erro! Indicador não definido. |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 76 de 122



1. EQUIPE RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal

- ✓ Valdeci Soares dos Santos Filho (Soró)
Prefeito Municipal de Martinópolis (2024 – 2028)

- ✓ Victor Hugo Rocha
Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, envolvido em ações de recuperação após chuvas intensas.

- ✓ Margarete Tomazini Teixeira
Cargo: Secretária Municipal de Administração

- ✓ Bruno Manrique Canisares
Cargo: Diretor do Departamento de Água e Esgoto (DAEM), envolvido na gestão de saneamento básico, que se integra diretamente ao PGSAP.

- ✓ Vitor Hugo Carneiro Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Obras alinhado com as atividades de planejamento urbano e obras do PGSAP.

- ✓ Marcos Paulo da Silva
Cargo: Arquiteto e Urbanista na Prefeitura Municipal de Martinópolis, com formação pela Universidade do Oeste Paulista (Unoeste) e experiência em projetos como a revitalização da Residência Martins (TCC, 2014).

AGRADECIMENTOS

A SEQUOIA Engenharia Ambiental, por meio do Engenheiro Ambiental Márcio Rogério Pontes (CREA-SP 5062198023), expressa profunda gratidão a todos os

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 77 de 122



envolvidos na elaboração do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) de Martinópolis, SP.

A expertise e o compromisso de cada profissional, da população e de todos os atores foram essenciais para desenvolver um plano robusto que enfrenta alagamentos, protege a Represa Laranja Doce e promove resiliência climática tem por objetivo principal promover a melhoria na qualidade de vida da população martinopolense. Destacamos especialmente os profissionais da Prefeitura de Martinópolis, cuja dedicação será crucial para implementar medidas como a requalificação da microdrenagem, o reservatório do Córrego Alegrete e as soluções baseadas na natureza na Subbacia 4.

O engajamento coletivo, aliado à metodologia de melhoria contínua (ciclo PDCA), assegura o sucesso do PGSAP, integrado ao Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 3.307/2022) e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei nº 2.884/2015). Em conformidade com o Termo de Referência (Contrato n.º 105/2024) e a Agência SPÁguas, a participação de todos posiciona Martinópolis como referência em gestão hídrica sustentável, beneficiando a qualidade de vida e o meio ambiente.

SEQUOIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP

✓ Dr. Márcio Rogério Pontes – Engenheiro ambiental e de segurança do trabalho, mestre em engenharia urbana e doutor em geografia.

Para além das atividades profissionais junto à SEQUOIA Engenharia Ambiental o profissional se especializou e desenvolveu uma sólida carreira acadêmica postulando atualmente o desenvolvimento do pós-doutorado junto a Universidade Federal de São Carlos, trabalhando com Plano de Segurança da Água. Cabe destacar aqui que o profissional participa de trabalhos junto ao município de Martinópolis desde 2003, quando iniciou um estágio na elaboração do Plano Diretor Urbanístico-Ambiental do Município de Martinópolis, pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, no curso de Engenharia Ambiental.

COORDENADOR TÉCNICO, Conforme Anotação de REsponsabilidade Técnica, 2620250003184, registrada em 02 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 78 de 122



Bruno Poncio





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 79 de 122



2. RESUMO EXECUTIVO

O Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) de Martinópolis, SP, coordenado pela SEQUOIA Engenharia Ambiental sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Márcio Rogério Pontes (CREA-SP 5062198023, ART 2620250003184, registrada em 02/01/2025), foi revisado em 2025 conforme Contrato nº 105/2024 (Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo nº 240/2024), com financiamento da Agência SPÁguas. Alinhado ao Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 3.307/2022), ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei nº 2.884/2015), ao Plano Diretor Municipal, e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 11, 12, 13), o PGSAP promove a resiliência climática e a sustentabilidade hídrica para os 24.881 habitantes (IBGE, 2022), enfrentando alagamentos, erosão, e assoreamento da Represa Laranja Doce, agravados por urbanização desordenada, alta impermeabilização (coeficiente de runoff $C=0,9$), topografia colinosa (declividades $<15\%$), e eventos climáticos extremos (Relatórios 1, 2, 3). O diagnóstico identificou áreas críticas como Vila Alegrete, Jardim Alegrete, e Quadra 77, com canalizações ineficientes do Córrego Alegrete e ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem (Relatório 1). Modelagens hidrodinâmicas (HEC-RAS/HEC-HMS, Relatório 2) embasaram ações prioritárias: (1) requalificação da microdrenagem (bocas de lobo, sarjetas, tubulações); (2) construção de um reservatório de retenção no Córrego Alegrete (75.000 m³, R\$ 1,5-2,5 milhões, redução de 30% nos alagamentos, Projeto de Reservatório); e (3) soluções baseadas na natureza na Subbacia 4 (jardins de chuva, valas de infiltração, pavimentos permeáveis, 154.000 m², R\$ 1,79 milhão, redução de 20-30% no escoamento superficial, Projeto SbN). Essas medidas, complementadas por áreas recreativas multifuncionais (pistas de caminhada, ciclovias), visam melhorar a qualidade da água, recarregar aquíferos, e promover lazer comunitário, com impacto estimado de 29,8 m³/s de vazão atenuada e 13.080 m³ de volume retido (Relatório Final Síntese). O financiamento é garantido pelos Fundos Municipais de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart) e de Gestão de Águas Pluviais (FMGAP), instituídos pela Lei Complementar nº 423/2025 e pela Política Municipal de Gestão de Águas Pluviais, com recursos da Tarifa de Gestão de Águas Pluviais (TGAP, baseada na área impermeabilizada, com isenções para baixa renda), FEHIDRO, PAC Saneamento, multas por infrações ambientais (Resolução CONAMA nº 307/2002), e convênios com o CIRSOP (Política Municipal, Proposta Fundo e Conselho). A gestão é

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 80 de 122



supervisionada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart), que assegura transparência via Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (Art. 30, Lei Complementar nº 423/2025). Incentivos fiscais, como redução de IPTU, estimulam a adoção de pavimentos permeáveis e cisternas (Política Municipal). A participação social é fortalecida por audiências públicas (Lei nº 12.305/2010) e programas de educação ambiental (250 pessoas/ano, integrados ao PGRS), que promovem conscientização sobre descarte de resíduos e sustentabilidade financeira (Relatório 3). O monitoramento, baseado no ciclo PDCA, utiliza indicadores como redução de alagamentos, controle de erosão, e índices de salubridade ambiental (ISA) e gestão de resíduos (IGR), com relatórios anuais submetidos ao CMMASMart até março e revisões decenais integradas ao PMSB e PGRS (Relatório Final Síntese). O PGSAP posiciona Martinópolis como referência em gestão hídrica sustentável, promovendo qualidade de vida e proteção ambiental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 81 de 122



3. APRESENTAÇÃO

Este relatório sintetiza a revisão do Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) de Martinópolis, SP, elaborado pela SEQUOIA Engenharia Ambiental sob coordenação do Engenheiro Ambiental Márcio Rogério Pontes (CREA-SP 5062198023, ART 2620250003184, registrada em 02/01/2025), em cumprimento ao Contrato Administrativo nº 105/2024 (Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo nº 240/2024), com financiamento da Agência SPÁguas.

O PGSAP aborda os desafios críticos de drenagem urbana enfrentados pelo município, que conta com 24.881 habitantes (IBGE, 2022) e enfrenta alagamentos, processos erosivos e assoreamento da Represa Laranja Doce, agravados por urbanização desordenada, alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff $C=0,9$), topografia colinosa (declividades $<15\%$), canalizações ineficientes do Córrego Alegrete, e ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem (Relatórios 1, 2).

Esses problemas, intensificados por eventos climáticos extremos, comprometem a segurança hídrica, a qualidade de vida e o meio ambiente, exigindo uma abordagem integrada e sustentável.

O PGSAP alinha-se à Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), ao Novo Marco do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), à Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), e às legislações estaduais (Leis nº 7.663/1991, nº 12.300/2006), bem como às normativas municipais, incluindo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB, Lei nº 3.307/2022), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS, Lei nº 2.884/2015), o Plano Diretor Municipal (Lei nº 10.257/2001), e a Lei Complementar nº 423/2025, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart).

Inspirado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6: Água Potável e Saneamento; ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 12: Consumo e Produção Sustentáveis; ODS 13: Ação contra a Mudança Global do Clima), o plano integra medidas estruturais, não estruturais e baseadas na natureza para promover resiliência climática e sustentabilidade ambiental.

As ações propostas incluem: (1) requalificação da microdrenagem, com modernização de bocas de lobo, sarjetas e tubulações em áreas críticas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete (Relatório 3); (2) construção de um reservatório de retenção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 82 de 122



no Córrego Alegre (75.000 m³, projetado para chuvas de 213,76 mm/h, com redução estimada de 30% nos alagamentos, custo de R\$ 1,5-2,5 milhões, Projeto de Reservatório); e (3) implementação de soluções baseadas na natureza na Subbacia 4 (154.000 m², incluindo jardins de chuva, valas de infiltração e pavimentos permeáveis, com redução de 20-30% no escoamento superficial, custo de R\$ 1,79 milhão, Projeto SbN).

Essas iniciativas, complementadas por áreas recreativas multifuncionais (pistas de caminhada, ciclovias), visam atenuar vazões (29,8 m³/s), reter volumes significativos (13.080 m³), melhorar a qualidade da água, recarregar aquíferos e promover lazer comunitário (Relatório Final Síntese).

O financiamento é assegurado pelo FMASMart e pelo Fundo Municipal de Gestão de Águas Pluviais (FMGAP), instituídos pela Lei Complementar nº 423/2025 e pela Política Municipal de Gestão de Águas Pluviais, com recursos provenientes da Tarifa de Gestão de Águas Pluviais (TGAP, baseada na área impermeabilizada, com isenções para baixa renda, ODS 10), FEHIDRO, PAC Saneamento, multas por infrações ambientais (Resolução CONAMA nº 307/2002), e convênios com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista (CIRSOP) (Política Municipal, Proposta Fundo e Conselho). A gestão é supervisionada pelo CMMASMart, que garante transparência por meio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (Art. 30, Lei Complementar nº 423/2025), com incentivos fiscais (ex.: redução de IPTU) para proprietários que adotem medidas sustentáveis, como pavimentos permeáveis e cisternas (Política Municipal).

A participação social é fortalecida por audiências públicas (Lei nº 12.305/2010) e programas de educação ambiental (250 pessoas/ano, integrados ao PGRS), que conscientizam sobre descarte de resíduos e sustentabilidade financeira (Relatório 3). O monitoramento, baseado no ciclo PDCA, utiliza indicadores como redução de alagamentos, controle de erosão, e índices de salubridade ambiental (ISA) e gestão de resíduos (IGR), com revisões anuais e decenais integradas ao PMSB e PGRS (Relatório Final Síntese).

O PGSAP posiciona Martinópolis como referência em gestão hídrica sustentável, promovendo qualidade de vida, proteção ambiental, e adaptação às mudanças climáticas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 83 de 122



4. INTRODUÇÃO

Martinópolis, município do oeste paulista com 24.881 habitantes (IBGE, 2022), enfrenta desafios críticos de drenagem urbana que comprometem a segurança hídrica, a qualidade de vida, e a preservação ambiental. A urbanização desordenada, com alta impermeabilização do solo (coeficiente de runoff $C=0,9$), combinada à topografia colinosa (declividades $<15\%$) e à intensificação de eventos climáticos extremos, agrava problemas como alagamentos frequentes em áreas urbanas, como Vila Alegrete, Jardim Alegrete, e Quadra 77 (Relatórios 1, 2).

O assoreamento da Represa Laranja Doce, principal manancial local, é exacerbado por canalizações ineficientes do Córrego Alegrete, ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem, e descarte irregular de resíduos sólidos, que obstruem canais e bocas de lobo, intensificando inundações e processos erosivos (Relatório 1, Política Municipal).

Esses desafios, identificados por mapeamentos cartográficos, hidrológicos e socioeconômicos (Relatório 1), demandam uma abordagem integrada para mitigar impactos e promover resiliência climática.

O Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP), adota soluções sustentáveis, financiamento estruturado, e participação social para enfrentar esses problemas, alinhado ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB, Lei nº 3.307/2022), ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS, Lei nº 2.884/2015), ao Plano Diretor Municipal (Lei nº 10.257/2001), e à Lei Complementar nº 423/2025, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart), o PGSAP cumpre as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), do Novo Marco do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), e da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997).

Inspirado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6: Água Potável e Saneamento; ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 12: Consumo e Produção Sustentáveis; ODS 13: Ação contra a Mudança Global do Clima), o plano integra medidas estruturais (ex.: requalificação de microdrenagem, reservatório de retenção de 75.000 m³ no Córrego Alegrete, Projeto de Reservatório), não estruturais (ex.: programas de educação ambiental para 250 pessoas/ano, Relatório 3), e baseadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 84 de 122



na natureza (ex.: jardins de chuva e pavimentos permeáveis na Subbacia 4, 154.000 m², Projeto SbN). Financiado pelo FMASMart, Fundo Municipal de Gestão de Águas Pluviais (FMGAP), FEHIDRO, e PAC Saneamento, com supervisão do CMMASMart, o PGSAP utiliza o ciclo PDCA para monitoramento contínuo, promovendo resiliência hídrica, qualidade de vida, e sustentabilidade ambiental em Martinópolis.

5. CONTEXTO E DIAGNÓSTICO

Os relatórios parciais 1, 2 e 3 (2025) detalham o diagnóstico da drenagem urbana em Martinópolis:

- Relatório Parcial 1 (Junho/2025): Este relatório estabelece o diagnóstico inicial da drenagem urbana de Martinópolis, utilizando mapeamentos cartográficos, hidrológicos, geológicos e socioeconômicos para identificar os desafios estruturais e ambientais. Foram mapeadas manchas de inundação em áreas urbanas, como Vila Alegrete, Jardim Alegrete, e Quadra 77, e pontos de erosão nas margens do Córrego Alegrete e nascentes próximas à Represa Laranja Doce. As principais causas de alagamentos incluem descarte irregular de resíduos sólidos, que obstrui canais e bocas de lobo, alta impermeabilização do solo (coeficiente $C=0,9$), e ligações clandestinas entre redes de esgoto e drenagem, que comprometem a eficiência do sistema (Relatório 1). O estudo analisou vazões históricas e projetou taxas de impermeabilização para um horizonte de 20 anos (2025–2045), considerando o crescimento urbano e mudanças climáticas, com base em dados do Plano Diretor Municipal e da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Além disso, o relatório identificou a necessidade de integrar o PGSAP ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB, Lei nº 3.307/2022) e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS, Lei nº 2.884/2015), propondo uma abordagem sistêmica para mitigar impactos e promover resiliência hídrica, alinhada aos ODS 6 (Água Potável e Saneamento) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 85 de 122



- Relatório Parcial 2 (Julho/2025): Este relatório aprofunda a análise técnica por meio de modelagens hidrodinâmicas com os softwares HEC-HMS e HEC-RAS, simulando cenários de chuvas intensas (ex.: 213,76 mm/h) para avaliar o comportamento hidrológico do Córrego Alegrete e da Represa Laranja Doce. Foram identificadas áreas críticas de alagamento, como Quadra 77 (Vila Alegrete) e Rua Central (Jardim Alegrete), com base em relatórios da Defesa Civil e dados de campo (Relatório 2). O estudo destacou a insuficiência das canalizações existentes, que não suportam picos de vazão, e a vulnerabilidade de áreas de várzea, que sofrem assoreamento devido a sedimentos provenientes de erosão urbana. Foram propostas medidas preliminares, incluindo a proteção de áreas de risco por meio de barreiras naturais, manutenção de várzeas como zonas de amortecimento, e eliminação de ligações clandestinas. O relatório também mapeou pontos de transição entre micro e macrodrenagem, recomendando intervenções como a requalificação de bocas de lobo e sarjetas para melhorar o escoamento. Essas análises, validadas por parâmetros do Estudo de Macrodrenagem de 2011, alinham-se à Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e ao ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), fornecendo subsídios técnicos para as ações prioritárias do PGSAP.
- Relatório Parcial 3 (Julho/2025): Este relatório consolida o planejamento estratégico do PGSAP, escalonando ações prioritárias, definindo programas e metas, e estabelecendo o ciclo PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Agir) para monitoramento e ajustes contínuos. Foram propostas medidas estruturais, como a construção do reservatório de retenção do Córrego Alegrete (75.000 m³, Projeto de Reservatório), e soluções baseadas na natureza na Subbacia 4 (jardins de chuva, valas de infiltração, pavimentos permeáveis, 154.000 m², Projeto SbN), além de ações não estruturais, como programas de educação ambiental (250 pessoas/ano) e monitoramento hidrológico (Relatório 3). O relatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 86 de 122



também institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (FMASMart, Lei Complementar nº 423/2025), que, junto ao Fundo Municipal de Gestão de Águas Pluviais (FMGAP, Política Municipal), garantem a sustentabilidade financeira via Tarifa de Gestão de Águas Pluviais (TGAP), FEHIDRO, e PAC Saneamento. A integração com o PMSB e PGRS, apoiada por audiências públicas (Lei nº 12.305/2010), fortalece a participação social e a transparência, alinhando-se aos ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). O ciclo PDCA, com indicadores como redução de alagamentos e índices de salubridade ambiental (ISA), assegura a eficácia e a adaptação contínua do plano.

5.1.Principais Problemas Identificados:

Os documentos do PGSAP destacam os seguintes problemas críticos de drenagem urbana em Martinópolis, SP, que afetam os 24.881 habitantes (IBGE, 2022) e comprometem a resiliência hídrica e a qualidade de vida:

- ✓ **Urbanização Desordenada (Relatório 1, Relatório Final Síntese):**
Descrição: O crescimento urbano sem planejamento adequado, especialmente em áreas como Vila Alegrete e Jardim Alegrete, resultou em ocupações irregulares próximas a corpos d'água, como o Córrego Alegrete e a Represa Laranja Doce.
Impacto: A expansão descontrolada aumenta a impermeabilização do solo e a ocupação de áreas de várzea, reduzindo a capacidade natural de infiltração e ampliando o risco de alagamentos.
- ✓ **Alta Impermeabilização do Solo (Relatório 1, Relatório Final Síntese):** Descrição: O coeficiente de runoff (C=0,9) indica que 90% da água da chuva esco superficialmente devido à predominância de superfícies impermeáveis (asfalto, concreto) em áreas urbanas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 87 de 122



Impacto: Aumenta o volume e a velocidade do escoamento, sobrecarregando o sistema de drenagem e causando alagamentos em pontos críticos, como Quadra 77 e Rua Central.

- ✓ Topografia Colinosa (Relatório 1, Relatório Final Síntese):
Descrição: Declividades de até 15% caracterizam o relevo de Martinópolis, favorecendo o escoamento rápido da água da chuva em direção às áreas mais baixas.
Impacto: Acelera processos erosivos e intensifica alagamentos em regiões como Vila Alegrete e Jardim Alegrete, onde a topografia canaliza a água para zonas urbanizadas.
- ✓ Eventos Climáticos Extremos (Relatório 1, Relatório 2, Relatório Final Síntese):
Descrição: Chuvas intensas (ex.: 213,76 mm/h, modeladas no Relatório 2 com HEC-RAS) são cada vez mais frequentes devido às mudanças climáticas, sobrecarregando a infraestrutura de drenagem.
Impacto: Provoca picos de vazão no Córrego Alegrete, resultando em inundações e assoreamento da Represa Laranja Doce.
- ✓ Assoreamento da Represa Laranja Doce (Relatório 1, Projeto de Reservatório, Relatório Final Síntese):
Descrição: A Represa Laranja Doce, principal manancial local, sofre acumulação de sedimentos devido a processos erosivos nas margens do Córrego Alegrete e áreas urbanas.
Impacto: Reduz a capacidade de armazenamento da represa, compromete a qualidade da água e aumenta o risco de inundações downstream.
- ✓ Ligações Clandestinas entre Redes de Esgoto e Drenagem (Relatório 1, Relatório 2, Relatório Final Síntese):
Descrição: Conexões irregulares entre redes de esgoto e drenagem pluvial permitem a entrada de esgoto bruto nos canais de drenagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 88 de 122



Impacto: Contamina corpos d'água, como o Córrego Alegrete e a Represa Laranja Doce, e reduz a eficiência do sistema de drenagem, agravando alagamentos.

- ✓ Canalizações Ineficientes do Córrego Alegrete (Relatório 1, Relatório 2, Projeto de Reservatório): Descrição: As canalizações existentes são subdimensionadas e obstruídas, incapazes de suportar picos de vazão durante chuvas intensas.

Impacto: Causa inundações em áreas urbanas próximas, como Vila Alegrete, e contribui para o assoreamento da Represa Laranja Doce.

- ✓ Descarte Irregular de Resíduos Sólidos (Relatório 1, Política Municipal, Relatório Final Síntese): Descrição: Resíduos sólidos e da construção civil (RCD) descartados indevidamente em vias públicas, córregos, e bocas de lobo obstruem o sistema de drenagem.

Impacto: Reduz a capacidade de escoamento, intensifica alagamentos, e contribui para a poluição e assoreamento de corpos d'água.

- ✓ Falta de Manutenção Preventiva da Infraestrutura de Drenagem (Relatório 2, Política Municipal): Descrição: A ausência de manutenção regular de bocas de lobo, sarjetas, e canais contribui para obstruções e deterioração do sistema.

Impacto: Agrava alagamentos e aumenta custos emergenciais, como reparos após inundações, impactando o orçamento municipal.

- ✓ Necessidade de Aumento na Capacitação Técnica (Política Municipal, Proposta Fundo e Conselho): Descrição: A Política Municipal destaca a importância de capacitar servidores para planejamento e execução de projetos de drenagem, indicando a necessidade de fortalecer habilidades técnicas especializadas na Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 89 de 122



Impacto: A ausência de maior capacitação pode dificultar a implementação eficiente de projetos complexos, como o reservatório do Córrego Alegrete ou as soluções baseadas na natureza (SbN).

- ✓ **Baixa Conscientização da População (Relatório 3, Política Municipal, Relatório Final Síntese):** Descrição: Antes do PGSAP, a falta de programas robustos de educação ambiental contribuía para práticas inadequadas, como o descarte irregular de resíduos, que obstruem a drenagem.

Impacto: Amplifica a obstrução de canais e bocas de lobo, dificultando a gestão de resíduos e drenagem, e aumenta os custos de limpeza urbana.

- ✓ **Restrições Orçamentárias Iniciais (Proposta Fundo e Conselho, Política Municipal):** Descrição: Antes da criação do FMASMart e FMGAP, a ausência de fontes de financiamento dedicadas limitava investimentos em infraestrutura de drenagem.

Impacto: Retardava a implementação de soluções estruturais e não estruturais, perpetuando os problemas de alagamentos e erosão.

5.2. Inter-relações e Amplificação dos Resultados Negativos

Os problemas identificados formam um sistema interconectado, onde cada um potencializa os outros, criando uma sinergia que amplifica os impactos negativos na drenagem urbana de Martinópolis:

- ✓ **Urbanização Desordenada → Alta Impermeabilização → Alagamentos:** A urbanização desordenada aumenta a impermeabilização do solo ($C=0,9$), reduzindo a infiltração natural e elevando o escoamento superficial. Combinada à topografia colinosa, que acelera o fluxo da água, e às canalizações ineficientes do Córrego Alegrete, essa dinâmica sobrecarrega o sistema de drenagem, intensificando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 90 de 122



alagamentos em áreas como Vila Alegrete, Jardim Alegrete, e Quadra 77 (Relatório 1, Relatório 2).

- ✓ Topografia Colinosa → Erosão → Assoreamento: Declividades de até 15% canalizam a água da chuva rapidamente, acelerando processos erosivos em áreas urbanas e nas margens do Córrego Alegrete. Os sedimentos resultantes são transportados para a Represa Laranja Doce, reduzindo sua capacidade de armazenamento e aumentando o risco de inundações downstream (Relatório 1, Projeto de Reservatório).
- ✓ Eventos Climáticos Extremos → Alagamentos → Erosão: Chuvas intensas (ex.: 213,76 mm/h, Relatório 2) sobrecarregam as canalizações subdimensionadas, causando alagamentos em pontos críticos. O fluxo intenso exacerba a erosão do solo, contribuindo para o assoreamento da Represa Laranja Doce e agravando a poluição por sedimentos (Relatório 2, Relatório Final Síntese).
- ✓ Descarte Irregular de Resíduos → Obstrução do Sistema → Alagamentos e Poluição: Resíduos sólidos e RCD obstruem bocas de lobo e canais, reduzindo a capacidade de escoamento e intensificando alagamentos. Esses resíduos também poluem o Córrego Alegrete e a Represa Laranja Doce, agravando a contaminação causada por ligações clandestinas. A baixa conscientização da população perpetua esse ciclo, aumentando os custos de limpeza (Relatório 1, Política Municipal).
- ✓ Ligações Clandestinas → Contaminação → Assoreamento e Saúde Pública: Conexões irregulares entre redes de esgoto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 91 de 122



e drenagem introduzem esgoto bruto nos canais, contaminando o Córrego Alegrete e a Represa Laranja Doce. Isso aumenta o assoreamento por resíduos orgânicos e gera riscos à saúde pública, especialmente em áreas inundadas (Relatório 1, Relatório 2).

- ✓ Canalizações Ineficientes → Alagamentos → Danos à Infraestrutura: As canalizações subdimensionadas do Córrego Alegrete não suportam picos de vazão, resultando em alagamentos que danificam ruas, calçadas, e propriedades em Vila Alegrete. A falta de manutenção preventiva agrava essas obstruções, aumentando os custos de reparos emergenciais (Relatório 2, Projeto de Reservatório).
- ✓ Falta de Manutenção Preventiva → Obstrução → Custos Elevados: A ausência de manutenção regular permite a acumulação de resíduos e sedimentos, reduzindo a eficiência do sistema de drenagem. Isso intensifica alagamentos e eleva os custos emergenciais, limitando recursos para investimentos estruturais, como o reservatório do Córrego Alegrete (Relatório 2, Política Municipal).
- ✓ Necessidade de Aumento na Capacitação Técnica → Atrasos na Implementação → Persistência dos Problemas: A Política Municipal e a Proposta Fundo e Conselho destacam a necessidade de fortalecer a capacitação técnica dos servidores para planejar e executar projetos complexos, como o reservatório de 75.000 m³ ou as soluções baseadas na natureza na Subbacia 4. A ausência de maior treinamento pode atrasar a implementação, perpetuando alagamentos, erosão, e assoreamento (Política Municipal, Proposta Fundo e Conselho).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 92 de 122



- ✓ Restrições Orçamentárias Iniciais → Infraestrutura Limitada → Vulnerabilidade Climática: Antes do FMASMart e FMGAP, a falta de financiamento dedicado restringia investimentos em drenagem, mantendo a infraestrutura defasada e vulnerável a eventos climáticos extremos. Isso agravava alagamentos e erosão, comprometendo a resiliência hídrica (Proposta Fundo e Conselho, Política Municipal).
- ✓ Baixa Conscientização da População → Descarte Irregular → Alagamentos e Poluição: A falta de conscientização contribui para o descarte irregular de resíduos, que obstrui o sistema de drenagem e intensifica alagamentos. A poluição resultante agrava a contaminação da Represa Laranja Doce, especialmente quando combinada com ligações clandestinas, impactando a saúde pública e o meio ambiente (Relatório 3, Política Municipal).

Esses problemas formam um ciclo vicioso que amplifica os impactos negativos:

A urbanização desordenada e a alta impermeabilização aumentam o escoamento superficial, que, com a topografia colinosa e os eventos climáticos extremos, intensifica alagamentos e erosão.

A erosão contribui para o assoreamento da Represa Laranja Doce, reduzindo sua capacidade e aumentando o risco de inundações.

O descarte irregular de resíduos e as ligações clandestinas obstruem e contaminam o sistema, agravando alagamentos e poluição.

As canalizações ineficientes e a falta de manutenção preventiva amplificam esses problemas, enquanto a necessidade de aumento na capacitação técnica e as restrições orçamentárias iniciais retardam soluções, perpetuando a vulnerabilidade climática.

A baixa conscientização da população sustenta o descarte irregular, fechando o ciclo de impactos negativos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 93 de 122



Essa sinergia resulta em custos econômicos elevados (ex.: reparos emergenciais), riscos à saúde pública (ex.: água contaminada), e degradação ambiental (ex.: perda de capacidade da Represa Laranja Doce), comprometendo a qualidade de vida e os ODS (6, 11, 12, 13).

6. BASE LEGAL E INSTITUCIONAL

O PGSAP está fundamentado em legislações municipais, estaduais e federais:

✓ Municipais:

Lei Complementar nº 95/2006: Plano Diretor Urbanístico da sede municipal.

Lei Complementar nº 96/2006: Plano Diretor da Represa Laranja Doce e distritos (Teçaindá, Guachos, Vila Martins, Vila Santa Luzia).

Lei Ordinária nº 3.307/2022: PMSB, integrando drenagem urbana ao saneamento.

Lei Ordinária nº 2.884/2015: PGRS, articulando gestão de resíduos e drenagem.

Lei Complementar nº 423/2025: Reorganiza a estrutura administrativa, incluindo planos setoriais (Art. 11).

✓ Federais:

Lei nº 11.445/2007: Define manejo de águas pluviais como serviço público essencial (Art. 29).

Lei nº 14.026/2020: Atualiza o marco do saneamento, reforçando sustentabilidade financeira (Art. 3º-D).

Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos, integrando limpeza pública e drenagem.

Lei nº 9.433/1997: Política Nacional de Recursos Hídricos, alinhada à bacia UGRHI-22 (Pontal do Paranapanema).

✓ Estaduais:

Lei nº 7.663/1991: Política Estadual de Recursos Hídricos.

Lei nº 12.300/2006: Política Estadual de Resíduos Sólidos.

✓ Estrutura Institucional:

CMMASMart: Conselho colegiado criado pelo Anteprojeto de Lei nº XXX/2025, unificando os antigos COMDEMA (Lei nº 1438/1985) e CMMA (Lei nº 2652/2010).

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 94 de 122



Supervisiona o PGSAP, PMSB e PGRS, com representantes do poder público e sociedade civil.

FMASMart: Fundo criado pelo mesmo anteprojeto, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, para financiar ações ambientais e de saneamento, incluindo a Tarifa de Gestão de Águas Pluviais (TGAP).

7. METODOLOGIA DO PGSAP

O Plano de Gestão Sustentável de Águas Pluviais (PGSAP) de Martinópolis, SP, adota o ciclo PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Agir) como metodologia central para assegurar melhoria contínua, resiliência hídrica e sustentabilidade ambiental.

Estruturado com um horizonte de 20 anos (2025–2045) e revisões completas a cada 10 anos (2035, 2045), o ciclo PDCA organiza a implantação do plano em quatro etapas interdependentes, garantindo uma abordagem sistemática, adaptável e participativa.

A metodologia integra o PGSAP ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) (Lei nº 3.307/2022), ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) (Lei nº 2.884/2015), e ao Plano Diretor Municipal (Lei nº 10.257/2001), alinhando-se às políticas nacionais de saneamento (Lei nº 11.445/2007), recursos hídricos (Lei nº 9.433/1997), e resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Com foco nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6: Água Potável e Saneamento; ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 12: Consumo e Produção Sustentáveis; ODS 13: Ação contra a Mudança Global do Clima), o PGSAP enfatiza a participação social por meio de audiências públicas e programas educativos, promovendo transparência e engajamento comunitário.

A seguir, as etapas do ciclo PDCA são detalhadas com clareza, reforçando o processo de implantação do plano.

Planejar

Objetivo: Estabelecer uma base técnica robusta para diagnosticar os sistemas de drenagem e definir metas claras de curto prazo (1-2 anos), médio prazo (3-5 anos), e longo prazo (10-20 anos), assegurando a gestão sustentável das águas pluviais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 95 de 122



Processo: A etapa de planejamento envolve a avaliação inicial dos sistemas de drenagem e condições ambientais, utilizando dados técnicos para identificar áreas de risco e priorizar ações (Relatórios Parciais 1 e 2). Metas específicas, como eliminar práticas que prejudicam a drenagem (ex.: ligações clandestinas) ou reduzir impactos de chuvas em 30% em dois anos, são definidas com base em estudos detalhados e validadas por audiências públicas (Lei nº 12.305/2010), garantindo a participação da população. O planejamento considera projeções de crescimento urbano e mudanças climáticas, alinhando-se ao PMSB, PGRS, e Plano Diretor para uma abordagem integrada e sustentável (Relatório Parcial 3).

Exemplo prático: Definição de cronogramas para ações prioritárias, como requalificação de infraestrutura de drenagem, com validação comunitária em audiências públicas anuais.

Executar

Objetivo: Implementar ações estruturais (ex.: reservatórios) e não estruturais (ex.: educação ambiental) para alcançar as metas planejadas, promovendo resiliência climática e benefícios socioambientais.

Processo: Esta etapa envolve a execução de projetos de infraestrutura e programas de conscientização, seguindo cronogramas escalonados. Ações estruturais, como melhorias em sistemas de drenagem, são realizadas por empresas contratadas, enquanto iniciativas não estruturais, como programas educativos, engajam a população em práticas sustentáveis (Relatório Parcial 3). A supervisão é conduzida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CMMASMart, Lei Complementar nº 423/2025), com apoio de departamentos municipais, garantindo a execução eficiente e alinhada às metas estabelecidas.

Exemplo prático: Lançamento de programas educativos para 250 pessoas anualmente, combinado com obras de drenagem iniciadas em 1-2 anos, coordenadas pela Prefeitura.

Verificar

Objetivo: Avaliar o desempenho das ações implementadas por meio de indicadores de desempenho, garantindo o cumprimento das metas e identificando ajustes necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 96 de 122



Processo: O monitoramento ocorre anualmente, com relatórios submetidos ao CMMASMart até março do ano seguinte, utilizando indicadores como redução de impactos de chuvas e melhoria ambiental (Relatório Final Síntese). Dados são coletados por meio de vistorias técnicas, estações de monitoramento, e feedback da população via Ouvidoria Municipal, promovendo transparência (ODS 16). Os resultados são validados em audiências públicas, assegurando a participação social e a integração com o PMSB e PGRS (Relatório Parcial 3).

Exemplo prático: Relatórios anuais avaliam a eficácia de obras e programas educativos, verificando metas como a redução de 30% nos impactos de chuvas em dois anos.

Agir

Objetivo: Implementar ajustes com base no monitoramento, otimizando ações e adaptando o plano a novos desafios climáticos e urbanos.

Processo: Esta etapa utiliza os relatórios anuais do CMMASMart para corrigir desvios, como metas não alcançadas, e propor melhorias, como intensificação de programas educativos ou ajustes em projetos de infraestrutura (Relatório Parcial 3). Revisões completas do PGSAP são realizadas em 2035 e 2045, incorporando novos dados climáticos e urbanos, alinhadas ao PMSB, PGRS, e Plano Diretor. A participação social, via audiências públicas e Ouvidoria, orienta os ajustes, enquanto a capacitação técnica de servidores é reforçada para suportar a implementação (Política Municipal).

Exemplo prático: Ajustes baseados em relatórios anuais podem intensificar ações educativas ou priorizar novas obras, com revisões completas em 2035 e 2045.

8. AÇÕES PRIORITÁRIAS E PROJETOS ESPECÍFICOS

8.1. Soluções Baseadas na Natureza (SbN) – Subbacia 4

Descrição: O projeto de SbN para a Subbacia 4 propõe medidas como jardins de chuva, valas de infiltração, trincheiras de infiltração, áreas verdes urbanas e recuperação da vegetação ciliar do Córrego Alegrete. Essas soluções visam reduzir alagamentos, minimizar erosão e assoreamento, e promover a recarga hídrica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 97 de 122



Localização: Áreas urbanas (ex.: Rua Miguel Porto, Jan Bata, Fabiodel Fabro, João Martins de Brito, Antônio Estefano) e margens do Córrego Alegrete até a Represa Laranja Doce.

Impactos:

- Redução de Escoamento: Jardins de chuva reduzem até 60% do volume em chuvas moderadas (Mota, 2017); valas de infiltração retêm até 80% do runoff (Oliveira et al., 2019).
- Capacidade Total: 29,8 m³/s de vazão atenuada; 13.080 m³ de volume retido (13 milhões de litros).
- Benefícios: Melhoria da qualidade da água, recarga de aquíferos, criação de áreas verdes multifuncionais para lazer, e redução de custos com reparos emergenciais.

Custo e Financiamento: Estimado em valores competitivos, financiado pelo FMASmart, com captação via FEHIDRO e PAC Saneamento.

Cronograma: Planejamento (6 meses), implementação (1-3 anos).

8.2. Reservatório de Retenção do Córrego Alegrete

Descrição: Projeto de Agosto/2025 para construção de um reservatório de 75.000 m³ em área de várzea, com barragem de altura <5 m, vertedor escalonado e bacia de dissipação, projetado para chuvas de 213,76 mm/h (modelagem HEC-RAS, Tucci, 2008).

Objetivos:

- Atenuar picos de vazão, reduzindo alagamentos em Vila Alegrete e Jardim Alegrete.
- Proteger a Represa Laranja Doce, minimizando assoreamento e poluição.
- Criar áreas recreativas (pistas de caminhada, espaços de convivência).

Impactos:

- Redução de 30% nos alagamentos em dois anos.
- Melhoria da qualidade da água por retenção prolongada e oxigenação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 98 de 122



- Promoção de resiliência climática e lazer comunitário.

Custo e Financiamento: R\$ 1,5-2,5 milhões, financiado pelo FMASMart, FEHIDRO e PAC Saneamento.

Cronograma: Planejamento (6 meses), construção (1-2 anos), conclusão (3-5 anos).

Integração: Complementa SbN, requalificação da microdrenagem e eliminação de ligações clandestinas.

9. FINANCIAMENTO E GESTÃO

O financiamento do PGSAP é garantido pelo FMASMart e pelo FMGAP (Fundo Municipal de Gestão de Águas Pluviais), criados pelo Anteprojeto de Lei nº XXX/2025 e Política Municipal de Gestão de Águas Pluviais. Fontes de recursos incluem:

- Tarifa de Gestão de Águas Pluviais (TGAP): Baseada na área impermeabilizada, com isenções para baixa renda (ODS 10).
- Orçamento Municipal: Alocações conforme Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.
- Convênios: FEHIDRO, PAC Saneamento, CIRSOP.
- Multas: Por infrações ambientais e descarte irregular (Resolução CONAMA nº 307/2002).
- Doações e Parcerias: Entidades públicas e privadas.

A gestão é supervisionada pelo CMMASMart, com transparência assegurada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (Art. 30, Lei Complementar nº 423/2025). Incentivos fiscais (ex.: redução de IPTU) são oferecidos para proprietários que adotem medidas sustentáveis (ex.: pavimentos permeáveis, cisternas).

10. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A participação social é um pilar do PGSAP, garantida por:

- Audiências Públicas: Validação de propostas (Lei nº 12.305/2010).
- Programas de Educação Ambiental: Palestras (250 pessoas/ano), divulgação de coleta seletiva, e conscientização sobre descarte de resíduos e TGAP, integrados ao PGRS e apoiados pelo Departamento de Comunicação (Art. 27, Lei Complementar nº 423/2025).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 99 de 122



- Ouvidoria Municipal: Recebe denúncias e promove transparência (ODS 16).

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O PGSAP utiliza indicadores de desempenho, como:

- Redução de alagamentos (ex.: Quadra 77, Rua Central).
- Controle de erosão em pontos de transição micro/macrodrenagem.
- Indicadores de salubridade ambiental (ISA) e gestão de resíduos (IGR).

Relatórios anuais, submetidos ao CMMASMart até março, avaliam o cumprimento de metas e permitem ajustes via ciclo PDCA. A revisão completa ocorre a cada 10 anos, integrada ao PMSB e PGRS.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PGSAP de Martinópolis representa uma abordagem integrada e sustentável para a gestão de águas pluviais, enfrentando alagamentos, erosão e assoreamento por meio de medidas estruturais (ex.: reservatório do Córrego Alegrete), não estruturais (ex.: educação ambiental) e baseadas na natureza (ex.: jardins de chuva).

Financiado pelo FMASMart e FMGAP, supervisionado pelo CMMASMart, e alinhado aos ODS, o plano posiciona Martinópolis como referência em resiliência urbana e gestão hídrica, promovendo qualidade de vida, proteção ambiental e adaptação às mudanças climáticas.

13.11. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BRASIL. Lei nº 11.445/2007. Política Nacional de Saneamento Básico.

BRASIL. Lei nº 14.026/2020. Novo Marco do Saneamento.

IBGE. Censo Demográfico 2022.

MARTINÓPOLIS. Relatórios Parciais 1, 2 e 3 do PGSAP, 2025.

MARTINÓPOLIS. Lei Municipal nº 3.307/2022. PMSB.

MARTINÓPOLIS. Lei Complementar nº 423/2025.

MOTA, S. Gestão sustentável de águas pluviais em áreas urbanas. São Paulo: Oficina de Textos, 2017.

TUCCI, C. E. M. Drenagem urbana: diretrizes e conceitos. Porto Alegre: ABRH, 2008.

26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 100 de 122



COHEN-SHACHAM, E. et al. Nature-based solutions to address global societal challenges. Gland: IUCN, 2016.

OLIVEIRA, P. T. S. et al. Impactos da urbanização na hidrologia urbana. Revista Brasileira de Recursos Hídricos, v. 24, n. 2, 2019.

Álvares Machado, 9 de junho de 2025

Márcio Rogério Pontes
CREA -5062198023-
Cadastro Técnico Federal IBAMA - 257204



DIÁRIO OFICIAL

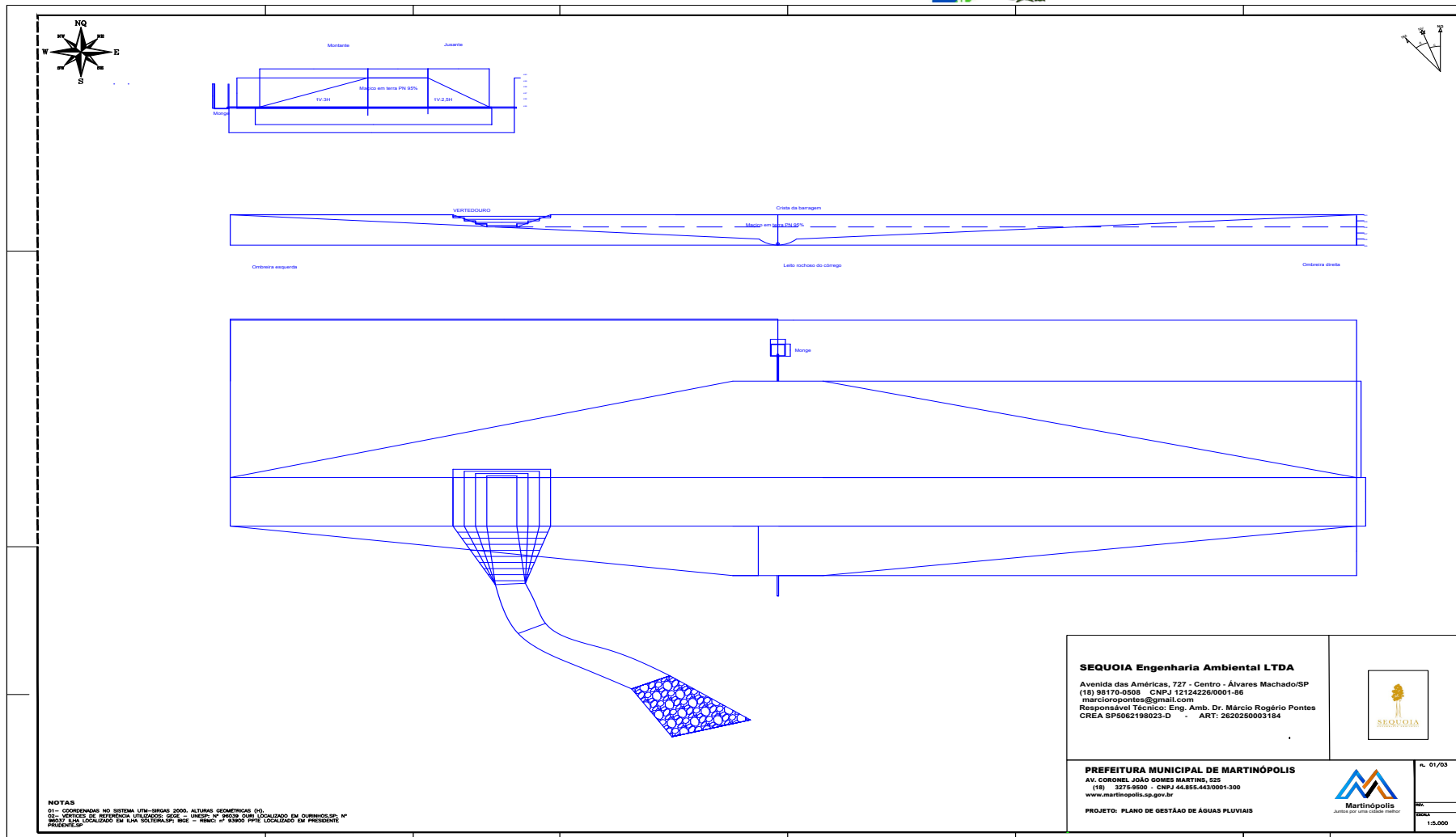
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 101 de 122



NOTAS
 01 - COORDENADAS NO SISTEMA UTM-SIRGAS 2000. ALTURAS GEOMÉTRICAS (VL)
 02 - VERTICES DE REFERENCIA UTILIZADOS: GEOS - UNESP, Nº 98039, QUAD. LOCALIZADO EM OURINHOS/SP. Nº
 PROJ. SÃO LOCALIZADO EM LUM. POLÍGONO/SP. - RINC. Nº 83900. PTE. LOCALIZADO EM PRESIDENTE
 PRUDENTE/SP.

SEQUIOIA Engenharia Ambiental LTDA
 Avenida das Américas, 727 - Centro - Álvares Machado/SP
 (18) 38170-0508 - CNPJ: 12124224/0001-88
 marciropontes@gmail.com
 Responsável Técnico: Eng. Amb. Dr. Márcio Rogério Pontes
 CREA SP5062198023-D - ART: 2620250003184



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
 AV. CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 525
 (18) 3275-8800 - CNPJ 44.855.443/0001-300
 www.martinopolis.sp.gov.br



n. 01/03
 1:5.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 44855443000130 em 15/05/2026 às 17:20:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/4cbe-c191-400a-7275-c6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 103 de 122

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 7.473, DE 15 DE MAIO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/26, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.602,54 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	Fundo Municipal de Saúde		
969	10.302.0055.2397.0000				APOIO
ESTRATÉGICO ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETO					40.602,54
	3.3.50.39.06		CONVÊNIO		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	135	MAC - Portaria nº 9.760/25		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					40.602,54
				Fontes de Recurso	
				05 00	40.602,54

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 104 de 122



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.474, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Transfere recursos do orçamento vigente de 2026”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 105 de 122



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.474/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07	03	Departamento de Esporte e Lazer	
Ficha:	340	27.812.0045.2681.0000	ESPORTE PARA TODOS	35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	970	10.302.0055.2397.0000	APOIO ESTRATÉGICO ÀS ENTIDAD	6.000,00
	3.3.50.39.01		TERMO DE COLABORAÇÃO	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS				41.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07	03	Departamento de Esporte e Lazer	
Ficha:	338	27.812.0045.2434.0000	ESPORTE PARA TODOS	-35.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	683	10.302.0055.2397.0000	APOIO ESTRATÉGICO ÀS ENTIDADE	-6.000,00
	3.3.50.39.06		CONVÊNIO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-41.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 106 de 122



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.475, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 107 de 122



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.475/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	09 06	Transporte Escolar		
Ficha:	569	12.361.0052.2681.0000	TRANSPORTE ESCOLAR COM SEG	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES				100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	09 06	Transporte Escolar		
Ficha:	553	12.361.0051.1457.0000	FROTA RENOVADA - TRANSPORTE	-100.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.000,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 108 de 122



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.476, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Transfere recursos do orçamento vigente de 2026”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 109 de 122



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

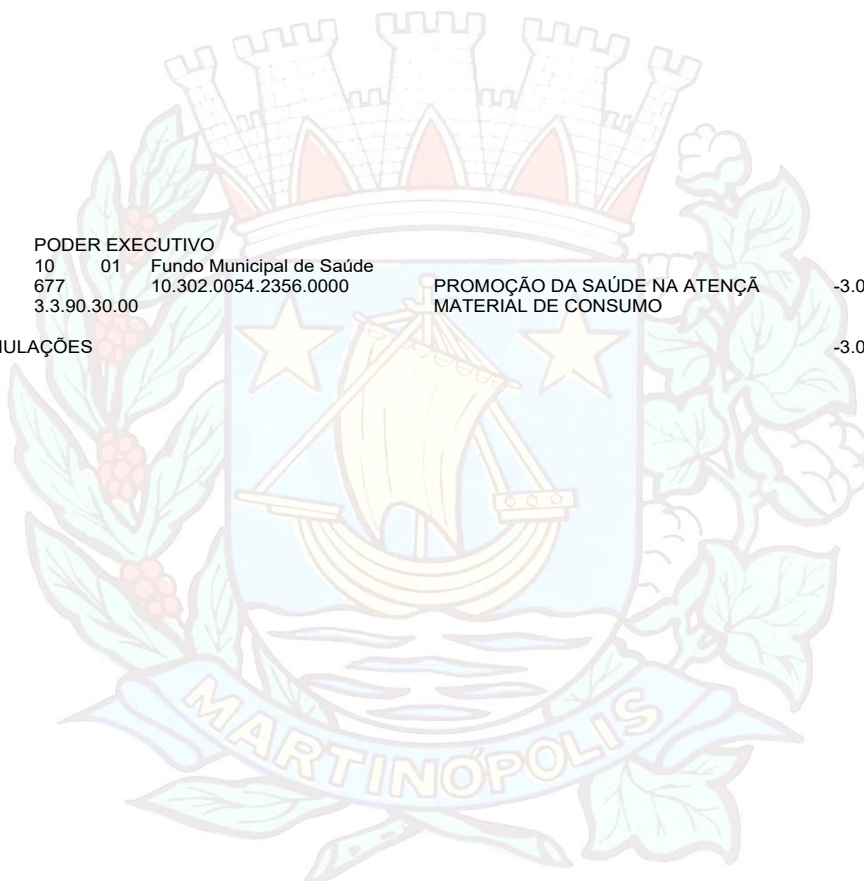
(Decreto nº 7.476/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	675		10.302.0054.2355.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇ	3.000,00
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS					3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	677		10.302.0054.2356.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇ	-3.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-3.000,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 110 de 122

Advertências / Notificações

Notificação de Penalidade Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 71/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 13/05/2026, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
GAI3C89	M000024810	51851	29/03/2026	195,22	GAI3C89	M000024811	51852	29/03/2026	195,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 111 de 122

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 📧 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Ficam previstas as condutas necessárias por parte dos candidatos a serem observadas no dia da aplicação do Processo:

- **NÃO LEVE** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- O candidato **DEVERÁ** apresentar na data das provas o mesmo documento utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.
- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio do mesmo;
- Candidato deverá permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis;
- Candidato cujo **CABELO**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, **DEVERÁ MANTÊ-LO TOTALMENTE PRESO**, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame;
- O candidato deve sair da sala ao qual foi convocado e imediatamente se retirar do prédio após término de sua prova;
- O candidato poderá entrar no local de aplicação portando sua **GARRAFA DE ÁGUA**;
- O candidato não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois estes terão rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos:

Denominação	Quantidades de inscritos
Agente de Informática	036
Gerente de Controladoria	026
Procurador Jurídico	154
Auxiliar Administrativo	226
Auxiliar de Serviços Gerais	121

PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

Nomes	Inscrição	Cargos
ANTHONY COSTA CROSCIATTE	20832	AGENTE DE INFORMÁTICA
ANY CAROLINA CARVALHO VELASCO	20579	AGENTE DE INFORMÁTICA
BERNARDO MARTINEZ SUEZA DOMINGOS	20623	AGENTE DE INFORMÁTICA
BRENO DE OLIVEIRA PREMOLI	20653	AGENTE DE INFORMÁTICA
CAUA SILVA MACEDO	20145	AGENTE DE INFORMÁTICA
DANILO JESUS FERREIRA MARCONDES VENANCIO	20707	AGENTE DE INFORMÁTICA
EDER PABLO DO CARMO SILVA	20882	AGENTE DE INFORMÁTICA
EDUARDA VILAS BOAS DE CASTRO	20823	AGENTE DE INFORMÁTICA
EVANDRO RIBEIRO GOMES	20751	AGENTE DE INFORMÁTICA
FABIO AUGUSTO SILVA BARCHI	20807	AGENTE DE INFORMÁTICA
FELIPE ALVES BARBOSA	20384	AGENTE DE INFORMÁTICA
GABRIEL LUCAS DE LIMA FERREIRA	20870	AGENTE DE INFORMÁTICA
GUILHERME MAZZEGA BARCHI	20077	AGENTE DE INFORMÁTICA
HEITOR FOLIM	20108	AGENTE DE INFORMÁTICA

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 112 de 122

HUGO CERDEIRINHA DOS SANTOS	20266	AGENTE DE INFORMÁTICA
IGOR AUGUSTO SOARES DA SILVA	20872	AGENTE DE INFORMÁTICA
JOAO PEDRO RIBEIRO ZUGAIB	20847	AGENTE DE INFORMÁTICA
JOAO VICTOR AMARO FRANCO	20675	AGENTE DE INFORMÁTICA
JORGE LUIS DE SOUZA	20444	AGENTE DE INFORMÁTICA
KAUA SANTOS SERAFIM DE OLIVEIRA	20429	AGENTE DE INFORMÁTICA
LEONARDO THOMAZ SANTANA	20714	AGENTE DE INFORMÁTICA
LUCAS JOSE DA COSTA	20163	AGENTE DE INFORMÁTICA
MARCELO AUGUSTO AIKAWA RIBEIRO	20238	AGENTE DE INFORMÁTICA
MARCIO TINTORE	20189	AGENTE DE INFORMÁTICA
MARCOS GABRIEL DOS SANTOS FERRARI	20633	AGENTE DE INFORMÁTICA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	20392	AGENTE DE INFORMÁTICA
MAYCO TADEU KOLOMAR	20099	AGENTE DE INFORMÁTICA
NAYARA CARVALHO DOS SANTOS	20732	AGENTE DE INFORMÁTICA
PAMILA TAMIRES DE OLIVEIRA DELATORRE	20555	AGENTE DE INFORMÁTICA
PAULO ALEXANDRE DA SILVA ALVES	20168	AGENTE DE INFORMÁTICA
RODRIGO PEREIRA DOS REIS	20556	AGENTE DE INFORMÁTICA
TAINAN ROCHA ALVES	20838	AGENTE DE INFORMÁTICA
VANDER DANIEL OLIVEIRA DE ABREU	20620	AGENTE DE INFORMÁTICA
VINICIUS UEHARA CARRERA	20203	AGENTE DE INFORMÁTICA
VITOR HENRIQUE BROTO	20848	AGENTE DE INFORMÁTICA
WELLINGTON CASSIANO MONTEIRO DIAS	20536	AGENTE DE INFORMÁTICA
ABIGAIL BELCHIOR DE SOUZA	20161	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIELE DE JESUS BRITO SOARES	20839	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIELLY FERNANDA PEREIRA DUARTE	20025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALEX DA SILVA	20541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALEXANDRA SILVA DE ABREU CHADDAD	20254	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALEXANDRE AUGUSTO GOMES	20426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALEXIA THIFANNY SANTOS MEDEIROS	20503	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALEXSANDRO DA SILVA	20862	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE ALVES DA SILVA	20834	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE ANDRADE SOUZA POCIELAN	20658	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE APARECIDA ALVES	20782	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	20385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALLANA TERZI	20734	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA RIBEIRO CANISARES	20348	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA LIVIA LUCIANO MACEDO	20317	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDRE GORJON NETO	20865	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANGELINA PUGLISSA POMPEI LOPES	20153	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANYELI CAMILO MOTA EVANGELISTA	20217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARIANE GABRIELLY PUGLISSA LOPES	20061	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARTHUR PELEGRIN MOURA	20064	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BARBARA PERRUD TARDIN	20056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BEATRIZ DE MATOS SOARES	20019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BEATRIZ MORAES DE CAMARGO	20777	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BIANCA DE MATOS SILVA	20336	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BIANCA MARCELINO SANTOS	20062	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRENDA LARA SILVA	20342	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA RAFAELLA DA SILVA	20364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA RIBEIRO DIAS	20535	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO BARBOSA DA COSTA SILVA	20709	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO GUILHERME PEREIRA BARBOSA	20409	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO MEIRA DIAS	20453	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO TAKEMI SUZUKI	20114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAIO LIMA GALDINO	20643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAMILA LOPES	20664	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAMILA MURIELLI GONCALVES DE OLIVEIRA	20808	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS EDUARDO FRANCO JUNIOR	20123	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CELSO DE SOUZA CORREA	20447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CINTHIA ELIZABETH MAGALHAES	20844	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISLAINE ALVES DOS REIS	20881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 113 de 122

CRISTIANE ROCHA CABRAL DANIEL	20771	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO BATISTA LOMBARDI	20046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAMINY DE MATOS RODRIGUES	20293	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIEL DE SOUZA ALVES	20752	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIEL MENDONCA DA SILVA	20849	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIELA MOURA DE OLIVEIRA	20039	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIELA SOUZA CANGUSSU	20495	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIELA VIANA LEITE OLIVEIRA	20592	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIELLI CRUZ PEREIRA	20869	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANILO JOSE DA SILVA	20624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAVI CASTELO VEDOVELLI	20200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DEBORA DE OLIVEIRA CUNHA BERTALHO	20757	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DEIVID JONATHAN PERES DE MELO	20404	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DENIZE BRAZIL BATISTA	20035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIEGO DE CAMPOS RIBEIRO	20279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DINA TEIXEIRA DIAS	20532	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIOGO BARBOSA DA SILVA	20736	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIOGO DA SILVA QUEIROZ	20180	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELDERSON ELVIS WESLEY DOS SANTOS COSTA	20859	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	20735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELINTOM DA MOTA OLIVEIRA	20879	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELOISA VOLPE	20207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	20256	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EMERSON RIBEIRO	20318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EMILLY DA SILVA LIMA	20493	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ENILY VITORIA MAGALHAES	20690	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ENZO VINICIUS PATRIZI	20785	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ERICK APARECIDO MARTINS DE BARROS	20722	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ERICK FELIPE DOS SANTOS	20004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EVELIN SILVA PREVIATO	20678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIANA DE OLIVEIRA FULY	20818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIANA SANTELLO DANTAS	20152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIANY OLIVEIRA COSTA	20671	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABRICIO MARCELINO BEATA DA SILVA	20526	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FELIPE KAUAN SILVA OLIVEIRA	20272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA CABRAL SOLLITTO	20688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA DE OLIVEIRA EMERICH	20020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	20377	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FILIPE VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	20038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA GIACOMIN	20188	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIEL CHADDAD GARCIA CAMPOS	20255	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIEL DIAS PEDROSA	20726	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELA FERNANDEZ ZANOTTO	20759	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELLE SANTIAGO	20301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIOVANE DOS SANTOS LAURINDO SILVA	20417	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIOVANNA DE SOUZA NUNES	20868	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GISELE CRISTINA FERREIRA COSTA	20221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GISELI CASSIA SOARES MACEDO	20662	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRACE KELLY ALVES PURGA	20350	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRACIELY IRIS SANTOS GUARIDO	20428	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	20150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GREICE ALMEIDA LIMA	20646	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUILHERME DE SOUSA ARAUJO	20184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUILHERME HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	20222	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUSTAVO JOSE MONTOVANI PEREIRA	20878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUSTAVO VALENTIM PELLINI SANCHES	20028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELIO DE OLIVEIRA NEVES NETO	20531	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HENRIQUE SANTELO DE ALMEIDA	20335	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IAN OLIVEIRA CLAUDIO	20563	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IGOR ESTEVAO CARRION	20739	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ISABELA SCHOTT GARCIA	20700	AUXILIAR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 114 de 122

ISRAEL ZEMMUNER GOMES	20216	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IZABELA DE FRANCA MAURICIO	20780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IZABELA MAZZARO TREVISANUTO	20574	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JANIELLE OLIVEIRA DE LIMA FERREIRA	20519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JAYNE CAROLINE DA CRUZ	20857	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEAN BRUNO CAMARGO ISQUERDO	20086	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEAN CARLOS NUNES VIEIRA	20071	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JESSICA DA SILVA SANTANA	20383	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JESSICA LEOCADIO DA SILVA GERALDINI	20435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JHEINY CAROLAINÉ DE MELO PINHEIRO	20829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO GUILHERME DOS SANTOS ROSSI	20850	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO PEDRO GENARO ISAIAS OLIVEIRA NUNES	20673	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO TADEU EMANUEL DA SILVA	20791	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO VICTOR DIAS PEREIRA	20636	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO VITOR ALVES PEIXOTO MORA	20085	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO VITOR GOMES FERREIRA	20767	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO VITOR MOLINA ESPOSITO	20635	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO VITOR TREVISAN DE OLIVEIRA	20280	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JORDY HERICLES DE OLIVEIRA	20706	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSIELLI APARECIDA SOUZA ALVES SILVA	20305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOYCE CRISTINA DE ARAUJO	20111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIA GABRIELA DOS ANJOS ZANATA	20748	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIA MENDES PERRUD	20047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA PERCINOTO DE MEDEIROS	20867	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA PEREIRA BRASERO DA COSTA	20244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KAIO FELIPE SCHIGUEDANZ ALVAREZ	20322	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KALITA CRISTINA DA ROSA	20533	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KARINA DE MATOS LIMA	20549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KARINE ELVIRA DANTAS PARDO	20696	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KARINE SALUSTIANO DA SILVA VIANA	20308	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KELVIN GABRIEL OLIVEIRA CAETANO	20516	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KEREN JANAINA VIEIRA DA SILVA	20507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAIS MARTINS DORINI RIGONATO	20693	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAISA MOLINA MOREIRA ALVES	20372	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAURA GOMES DE MELO	20831	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LENICE FERNANDEZ ZANOTTO	20761	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LILIAN APARECIDA ARAUJO DE ABREU	20459	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUANA DE JESUS SANTOS	20537	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUANA SOUTO RESTNI	20645	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUANA THAYS LEMES DE SOUZA	20542	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	20051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS PINTO FERREIRA	20456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS RUVOLLO FRANCA	20687	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS TADEU DE SOUZA	20575	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIS GUSTAVO PASTRO PALMIRO	20747	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ FELIPE NOGUEIRA SANCHES	20480	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MADSON LUIS GISFREDO	20485	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCELO EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	20809	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCILENE DE JESUS GOMES	20271	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA ANGELICA FLOETER GUIMARAES	20583	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA CAROLINA ALEXANDRE DOS SANTOS	20803	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA CLARA DE SOUZA PINHEIRO	20034	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO	20332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA EDUARDA RESENDE BELOTI	20523	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA REIS	20627	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA IZABEL DOS SANTOS LAURINDO SILVA	20349	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA LUISA FERREIRA MARCONDES VENANCIO	20003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIANA FIGUEIRA ALVES DOS SANTOS	20854	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIANA MARINHO DA SILVA BRUSTELO	20683	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIANE MOREIRA DULOVECI	20289	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIO SERGIO CARDOSO JUNIOR	20476	AUXILIAR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 115 de 122

MARJORY FABIANA TOLENTINO DE SOUZA	20257	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARTA APARECIDA CRISTOVAO	20231	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARTA CARVALHO DA SILVA	20764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARYA FERNANDA BALIERO	20197	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATEUS FERNANDES SERRANO	20105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATEUS RAPOSO GUERRERO	20092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATEUS VINICIUS DE SOUZA CHACOROCCI	20601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS DAL FABBRO CARVALHO	20605	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAYARA DA SILVA BARBOSA	20815	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAYARA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	20008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAYKON YAGO PEREIRA DOS SANTOS	20667	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHELLE DA SILVA MATOS	20679	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIGUEL SOUZA OLIVEIRA	20554	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MILENA SILVA SANTOS	20133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIRAILDE VIEIRA CORDEIRO	20043	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MURIEL DE SOUZA SALDANHA	20639	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MURILO FERNANDES CAPPI	20195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MURILO HENRIQUE SOBRADIEL COSTA CRUZ	20434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NARRYL KARRLA SILVA SIQUEIRA MUZY	20446	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NAYARA APARECIDA CALADO MENON	20124	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NUBIA FERNANDA FELTRIM FONTOLAN	20041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PABLO JAKELAITIS BEZERRA	20026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAMELA FERNANDA MENDES FELICIO	20772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA NEVES DE PIERI	20309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA ORLANDELLI VIEIRA	20169	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULO FERNANDO VILAS BOAS	20032	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PEDRO AUGUSTO ALVES FERNANDES	20836	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PEDRO GUERHALT FERREIRA DE OLIVEIRA	20568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAEL APARECIDO ESCORCIO	20380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	20147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAEL LEITE DANSIGER	20307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAEL MEDEIROS BETTI VALENTIM	20654	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAELA DOS SANTOS MARCONDES	20401	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAQUEL JESUS	20814	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RENAN MARTINS DE OLIVEIRA	20481	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RENATA AQUOTI	20146	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROBERTA CICERA MASCHETTO AZEVEDO	20730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROBERTA DE SOUZA BARBOSA QUEIROZ	20616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RYAN AMORIM SERODIO	20843	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RYAN LIMA DA SILVA	20638	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMANTHA ROCHA OLIVEIRA DA COSTA	20534	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMARA DE JESUS SOUZA	20351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMUEL PEREIRA DA SILVA IDALGO	20151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
STEPHANY DS SILVA CARDOSO	20837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
STHEFANY JULIA GESUINO	20853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SUELLEN BATISTA NUNES BARBOSA	20712	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SWENSON SILVA TAVORA	20743	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TAINA FIRMO DE JESUS	20438	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TALITA CRISTINA FONTOLAN	20252	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TAMIRES DE JESUS SOUZA	20121	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	20588	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TATIELLE DOMINGOS DA SILVA	20521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAIS MACIEL DE GOIS SILVA	20790	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAMIRES GONCALVES CARDOSO	20876	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THIAGO LUIGI DA MATTA RODRIGUES	20824	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANESSA DA SILVA SALDANHA TAVORA	20744	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANIA BISPO DA SILVA	20766	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VINICIUS MIRANDA MORAES	20213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VITOR ANDRE SUZUKI	20704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VITOR MARCELO PERES PEREIRA BARBOSA	20801	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WELISSON NASCIMENTO DE JESUS	20468	AUXILIAR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 116 de 122

WESLEY RODRIGUES DE SA	20692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WILLIAM ASAPH YANRAPHEL DA SILVA SOUZA	20002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
YGOR HENRIQUE PEREIRA BRASERO DA COSTA	20282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
YSABELLA LIMA SILVA	20742	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIANA AZEVEDO DA SILVA	20581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA MORENO	20634	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	20356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO DA CONCEICAO BETINE	20154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO DA SILVA PEREIRA	20155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	20594	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALBERTO ALIO SERRA	20296	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXSANDER ALVES DE PAULA	20424	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	20182	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELICA CAETANO DA COSTA	20711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA NASARIO	20821	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BRUNO CESAR ZECETTO DO AMARAL	20822	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CELSO SALVINO	20582	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CINTIA FRANCIELLI NODA DE SOUZA	20774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MALDONADO	20149	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTHIAN DA SILVA SANTANA	20677	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE DE JESUS SILVA	20233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE VITOR MACEDO DE MATOS	20156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELE FERNANDA LOPES RIMES	20469	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEISE RIBEIRO DE LIMA PINHEIRO	20746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOUGLAS VIEIRA MACHADO	20845	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDINEIA DE SOUZA FERREIRA	20268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELAINE VALENTIM TIBA	20010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANDRA FIGUEIREDO DUTRA	20721	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELTON CESAR GOMES	20418	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EMILAINE MARIA VENTURA DA SILVA	20595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVELYN CAROLINE SANTANA DE BARROS CANHETTI	20206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA DINIZ	20846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELLA DUTRA NUNES	20718	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELLA MARCELINO CRESCENCIO	20159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILBERTO ACORSE	20411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISLENE VENANCIO DA CONCEICAO VIEIRA	20874	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRAZIELA JUSTINO PEDROSA	20745	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GUILHERME SCHOTT ALVES	20710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IAGO OLIVEIRA CLAUDIO	20562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ISABELA BIANCA PEREIRA	20827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVAN CESAR RIBEIRO	20135	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEFERSON APARECIDO MARTINS	20343	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JENIFER NEGRAO DOS SANTOS	20488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO PAULO DA SILVA ARAUJO	20281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE MAGNO MELO REIS	20775	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE TREVISAN CARDOSO	20261	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOYCE DOS SANTOS TEOBALDO	20811	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA SANTOS LEOCADIO	20561	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAILLA CAROLINNI FABBO	20596	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KARINE JORGE DE OLIVEIRA	20132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KATIA CRISTIANA ARAUJO DOS SANTOS	20546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KELEN CRISTINA ROSATI	20454	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KEMILY VICTORIA SOUZA	20331	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KEROLYN AYSSA SILVA RODRIGUES	20205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KEVIN COSTA BEZERRA	20018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LETICIA DE OLIVEIRA	20584	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LETICIA LUISA DE MORAIS	20618	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIZANDRA SANTANA RIBEIRO	20122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUANA CASTILHO DE AMARO JANDRE	20072	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUANA CONESSA DA SILVA	20093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCAS GUIMARAES GOMES	20311	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4cbe-c191-400a-7275-c6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 117 de 122

LUCIANA APARECIDA PEREIRA	20106	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANA VENTURA DA SILVA	20406	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE CUSTODIO DA SILVA	20232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIMAR CARVALHO DA SILVA	20461	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIMAR VENANCIO DA CONCEICAO	20705	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO APARECIDO LOURENCO POLONI	20651	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	20656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO DE BRITO	20522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO JOSE DE OLIVEIRA	20134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA APARECIDA DUARTE PINHEIRO	20445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS NUNES	20263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO PURGA	20520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ALINE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	20661	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA EDUARDA NASCIMENTO	20770	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ELIZANGELA BENTO DA SILVA SANTANA	20691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA EUNICE HAYASHI	20725	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA FERNANDA SANTOS VARAGO	20013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GABRIELA MARINHO MENDONCA MACEDO	20415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA HELOISA MOREIRA DE SOUZA	20250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LUCIA DE SOUZA	20412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VITORIA TELES DA SILVA	20063	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARINA MAGALHAES COSTA FERREIRA	20615	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATHEUS ALEXANDRE CAMPOS KURANISHI	20697	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAYARA DOS PRAZERES VARAGO	20644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MICHELLE DANIELE VIANA COSTA	20137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MICHELLI TEIXEIRA VICENTE	20802	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIESSA TEIXEIRA MOTA	20804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIRELE APARECIDA PEREIRA	20648	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NACHARLE APARECIDA PEREIRA	20297	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NEOLI FILOMENA ROSO	20810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	20649	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRISCILA DOS SANTOS NOTARIO ALVES	20128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRISCILA FERNANDA SOUZA DE MELO	20593	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAINELE GRAZIELE DA SILVA LIRA	20007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGIS PORTILHO BARCELOS	20174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RHUAN MACEDO MOTA	20346	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RIVALDO MONTEIRO DE LIMA	20490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERTA APARECIDA SEVERINO	20665	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBSON WILIAN DA SILVA OLIVEIRA	20637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSEMEIRE APARECIDA ABRUS	20330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA VITOR MACEDO DA SILVA	20181	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SOLANGE BENTO DA SILVA SANTANA	20794	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA CRISTINA BARBOSA	20539	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELLEN CRISTINA DIAS DA CRUZ	20738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELY FERREIRA DA SILVA VALENTIM	20789	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUSAN APARECIDA SEVERINO	20778	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUZANA COSTA LUCHESI	20828	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUZANA MARTINS SILVA	20758	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUZANE AP FREITAS CHAVES	20323	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TAILA ROBERTA DA SILVA RIBEIRO	20379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TATIANE FREIRE DE BRITO	20737	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAINA SANTANA DE SOUZA ABRUS	20369	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAISA MARQUES VIEIRA	20842	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAYNA GONCALVES MARQUES	20229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGNER APARECIDO DE ALMEIDA	20048	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDIRENE LEOPOLDINA DA SILVA	20375	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA DE SOUZA RIBEIRO	20140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA DOS SANTOS MACHADO	20080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VERA LUCIA DA SILVA DUARTE	20625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VERONICA MARIA DA SILVA PINHEIRO	20589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VINICIUS MILITELLO DE OLIVEIRA	20075	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4cbe-c191-400a-7275-c6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 118 de 122

VINICIUS RODRIGUES SATURNINO	20227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WANIA MARIA DA COSTA	20473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WESLEY SEVERO JACOB DE ARAUJO	20390	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADILSON DE OLIVEIRA	20284	GERENTE DE CONTROLADORIA
ADRIANO CANDIDO DA SILVA	20225	GERENTE DE CONTROLADORIA
ALANA DOS SANTOS MOURA	20628	GERENTE DE CONTROLADORIA
ALLAN ELIAS DA SILVA	20283	GERENTE DE CONTROLADORIA
BRUNO ALEXANDRE ALVES DA SILVA	20786	GERENTE DE CONTROLADORIA
CRISTIANE REZENDE DA COSTA NOGUEIRA	20689	GERENTE DE CONTROLADORIA
DAVID JOVINO DE LIMA JUNIOR	20021	GERENTE DE CONTROLADORIA
FELIPE DELLAGNESI BOVOLATO	20547	GERENTE DE CONTROLADORIA
FERNANDA DE OLIVEIRA FULY CUNHA	20713	GERENTE DE CONTROLADORIA
FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	20864	GERENTE DE CONTROLADORIA
GABRIEL LIMA MARTINS DE BRITO	20799	GERENTE DE CONTROLADORIA
GIOVANA BATISTA MALACRIDA	20286	GERENTE DE CONTROLADORIA
JAINÉ PEREIRA	20100	GERENTE DE CONTROLADORIA
JEAN CARLOS TARDIN	20851	GERENTE DE CONTROLADORIA
JULIANA PERES HONORIO RIBEIRO	20116	GERENTE DE CONTROLADORIA
JULIO CESAR DE SOUZA	20695	GERENTE DE CONTROLADORIA
KATHLEEN NAGOLI PONTES	20702	GERENTE DE CONTROLADORIA
LENISVALDO LIBERATO DOS SANTOS	20517	GERENTE DE CONTROLADORIA
MARIANA ESTEVES DA SILVA	20719	GERENTE DE CONTROLADORIA
MATHEUS DE MATOS SILVA	20669	GERENTE DE CONTROLADORIA
RENAN FONTOLAN SAMPAIO	20525	GERENTE DE CONTROLADORIA
RODRIGO OTAVIO DAMACENA	20875	GERENTE DE CONTROLADORIA
VALTER ROZENO DE SOUZA	20835	GERENTE DE CONTROLADORIA
VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES	20144	GERENTE DE CONTROLADORIA
VANESSA PIFFER DA SILVA MATTOS	20393	GERENTE DE CONTROLADORIA
VICTOR DE OLIVEIRA MATHIAS DUARTE	20784	GERENTE DE CONTROLADORIA
ALAN APARECIDO DA SILVA	20666	PROCURADOR JURÍDICO
ALAN CRISTIAN PEREIRA DA SILVA	20478	PROCURADOR JURÍDICO
ALESSANDRA ZOCOLI BORGES BLEINROTH	20699	PROCURADOR JURÍDICO
ALEXANDRE BICALHO SANTANA	20841	PROCURADOR JURÍDICO
ALFREDO GOMES DA SILVA NETO	20650	PROCURADOR JURÍDICO
ALINE MARQUES DE SA BATISTA	20597	PROCURADOR JURÍDICO
AMANDA PADOVEZ	20185	PROCURADOR JURÍDICO
AMANDA SOARES COLNAGO	20866	PROCURADOR JURÍDICO
ANA CAROLINE ENGEL GARCIA	20211	PROCURADOR JURÍDICO
ANA PAULA LEITE BORDA	20433	PROCURADOR JURÍDICO
ANDRE LUIS NAUFAL	20812	PROCURADOR JURÍDICO
ANDRÉ RODRIGUES MARQUES	20840	PROCURADOR JURÍDICO
ANDRESSA FUKASE CERQUEIRA	20610	PROCURADOR JURÍDICO
ANNA BEATRIZ BARBOSA ALVES	20873	PROCURADOR JURÍDICO
ARTHUR MOREIRA JARDIM LIMA	20731	PROCURADOR JURÍDICO
BEATRIZ DINIZ RASCOVITI	20576	PROCURADOR JURÍDICO
BRUNA JULIANA RODRIGUES LODRON	20160	PROCURADOR JURÍDICO
BRUNO POLI MANHA	20204	PROCURADOR JURÍDICO
BRUNO RIBELATO VINHA	20359	PROCURADOR JURÍDICO
BRUNO SANTOS MORCELLI	20779	PROCURADOR JURÍDICO
CAIO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES DOS SANTOS	20115	PROCURADOR JURÍDICO
CAMILA DE CARVALHO FERMIANO	20460	PROCURADOR JURÍDICO
CAMILA DUARTE RIBAS	20813	PROCURADOR JURÍDICO
CAMILA RAMOS DOS SANTOS	20000	PROCURADOR JURÍDICO
CARLA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS	20647	PROCURADOR JURÍDICO
CAROLINE DE JESUS ALVES	20475	PROCURADOR JURÍDICO
CAROLINE FERNANDA ROCHA DE MATOS	20078	PROCURADOR JURÍDICO
CAROLINE GAROZI FIUZO	20448	PROCURADOR JURÍDICO
CAROLINE MARCELINO DE SOUZA	20321	PROCURADOR JURÍDICO
CEZAR AUGUSTO DE CASTILHO DIAS	20629	PROCURADOR JURÍDICO
CLAUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO	20171	PROCURADOR JURÍDICO
CLEBERSON APARECIDO DE MORAIS SILVA	20202	PROCURADOR JURÍDICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 119 de 122

DANILLO DE AGUIAR	20345	PROCURADOR JURÍDICO
DANILO RODRIGUES FERREIRA	20306	PROCURADOR JURÍDICO
DEMETRIOS DA SILVA	20082	PROCURADOR JURÍDICO
DIOGO SILVA BISPO	20755	PROCURADOR JURÍDICO
DIOVANY FAUSTINO FRANCO	20201	PROCURADOR JURÍDICO
EDUARDO DE PAIVA CARDOSO	20856	PROCURADOR JURÍDICO
EDUARDO RAVAZZI RIBEIRO TAYAR	20394	PROCURADOR JURÍDICO
EDUARDO THOMAZINI SILVA	20860	PROCURADOR JURÍDICO
ELIDA CHAGAS DA SILVA	20580	PROCURADOR JURÍDICO
ELYNE PORTALUPPI	20657	PROCURADOR JURÍDICO
EVANDRO JUNIOR SPIGAROLI	20621	PROCURADOR JURÍDICO
EVELYN PEREIRA DA SILVA	20781	PROCURADOR JURÍDICO
FABIANA ARAUJO PAZ	20694	PROCURADOR JURÍDICO
FABIANA BATISTA	20157	PROCURADOR JURÍDICO
FABIANA MACHADO DE MIRANDA	20499	PROCURADOR JURÍDICO
FABIANA RUFINO DA SILVA	20800	PROCURADOR JURÍDICO
FABIANO QUEIROZ	20614	PROCURADOR JURÍDICO
FABRICIO MIGUEL YABUNAKA	20471	PROCURADOR JURÍDICO
FELIPE ESTEVES GREGOLIM RUSSAFA	20773	PROCURADOR JURÍDICO
FELIPE MOTA BARRETO MARTINS	20341	PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDA AIMEE LINS	20591	PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDA CARDOZO MIRANDOLA	20366	PROCURADOR JURÍDICO
FERNANDA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	20787	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIELA PAVARINA	20292	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIELA PENA PANTAROTO	20230	PROCURADOR JURÍDICO
GABRIELLA MARQUES DE OLIVEIRA	20367	PROCURADOR JURÍDICO
GRACIELE BEVLACQUA MELLO	20462	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME DE SOUZA SANTOS	20749	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME GALBIATI RAMOS	20487	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME GUARDA RODRIGUES TAIAR	20659	PROCURADOR JURÍDICO
GUILHERME VIGANO ZANOTI	20194	PROCURADOR JURÍDICO
GUSTAVO POLONI SOARES	20587	PROCURADOR JURÍDICO
HIAGHO NASCIMENTO SILVERIO	20302	PROCURADOR JURÍDICO
HUGO CARVALHO BUENO	20715	PROCURADOR JURÍDICO
IANES DANELUSSI PEGORARO	20265	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELA REGINA DOS SANTOS	20400	PROCURADOR JURÍDICO
ISABELLA DA SILVA VASCONCELLOS	20788	PROCURADOR JURÍDICO
ISADORA FERNANDA LATINI	20328	PROCURADOR JURÍDICO
IVAN OLIVEIRA DE SOUZA	20510	PROCURADOR JURÍDICO
JANAINE DA SILVA SANTOS	20544	PROCURADOR JURÍDICO
JOAO GABRIEL MONTOVANI PEREIRA	20797	PROCURADOR JURÍDICO
JOAO PAULO SANTANA SILVA	20817	PROCURADOR JURÍDICO
JOAO PEDRO DELLAGNESI SANTOS	20215	PROCURADOR JURÍDICO
JOAO PEDRO VICTOR BRITO	20024	PROCURADOR JURÍDICO
JOAO REGINALDO DE FONTES	20067	PROCURADOR JURÍDICO
JOAO VICTOR MENDES DE OLIVEIRA	20294	PROCURADOR JURÍDICO
JOSE GOES MOREIRA JUNIOR	20792	PROCURADOR JURÍDICO
JOSE GUILHERME FREITAS MONTEIRO	20609	PROCURADOR JURÍDICO
JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR	20776	PROCURADOR JURÍDICO
JULIA PONTELLI CAPALDI	20214	PROCURADOR JURÍDICO
JUSSARA DA SILVA MUNIZ	20682	PROCURADOR JURÍDICO
KAMILA SILVA SMERDEL	20223	PROCURADOR JURÍDICO
KLEVERTON NERY DA SILVA	20559	PROCURADOR JURÍDICO
LAIS CAROLINE ROMERO NAZARIO DA SILVA	20617	PROCURADOR JURÍDICO
LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO	20357	PROCURADOR JURÍDICO
LARISSA KEDIMA BARBOSA SILVA	20608	PROCURADOR JURÍDICO
LETICIA ROSSI SUNAKOZAWA	20276	PROCURADOR JURÍDICO
LUANA BISPO PADILHA	20641	PROCURADOR JURÍDICO
LUANA CAROLINE ANDRES MALFATTI	20325	PROCURADOR JURÍDICO
LUCAS EDUARDO PEREIRA OLIVEIRA	20512	PROCURADOR JURÍDICO
LUCAS OCTAVIO NOYA DOS SANTOS	20880	PROCURADOR JURÍDICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 120 de 122

LUCAS SARTORI RIBEIRO	20327	PROCURADOR JURÍDICO
LUCIANA DE ASSIS FERNANDES LOURENCO	20795	PROCURADOR JURÍDICO
LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SA	20551	PROCURADOR JURÍDICO
LUIZ FELIPE AZEVEDO	20338	PROCURADOR JURÍDICO
LUIZ FERNANDO MOURA DE MELO	20472	PROCURADOR JURÍDICO
LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARAES	20054	PROCURADOR JURÍDICO
LUIZ GUILHERME DE FREITAS	20190	PROCURADOR JURÍDICO
LUIZ HENRIQUE SANTANA MACEDO ENGEL	20198	PROCURADOR JURÍDICO
MAIARA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	20543	PROCURADOR JURÍDICO
MAICRON EDER LEZINA BETIN	20242	PROCURADOR JURÍDICO
MANOEL RIBEIRO DA FONSECA NETO	20360	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELA DIONISIO	20088	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELO HENRIQUE ESERIAN	20798	PROCURADOR JURÍDICO
MARCELO LUIS DEL VALLE CARVALHO	20590	PROCURADOR JURÍDICO
MARCOS VINICIUS DA SILVA	20073	PROCURADOR JURÍDICO
MARCUS VINICIUS TESSAROLLO DE AZEVEDO	20676	PROCURADOR JURÍDICO
MARIA CAROLINA MARRARA DE MATOS	20234	PROCURADOR JURÍDICO
MARIA EDUARDA CREMONEZI MONTEIRO	20816	PROCURADOR JURÍDICO
MARIVALDO DE SOUZA	20463	PROCURADOR JURÍDICO
MAYARA CAROLINE PIMENTA QUINQUIO	20768	PROCURADOR JURÍDICO
MELISSA STEPHANY SANTANA BERNARDO	20529	PROCURADOR JURÍDICO
MICHELI CRISTINA MALDONADO	20148	PROCURADOR JURÍDICO
MICHELE VALQUIRIA ROSSETO PAVON	20660	PROCURADOR JURÍDICO
MILENA SOUZA PEREIRA	20319	PROCURADOR JURÍDICO
MONICA ALESSI ZANUTO	20425	PROCURADOR JURÍDICO
NELSON DE MOURA FERREIRA	20259	PROCURADOR JURÍDICO
OSMAR LUIS REGINATO FILHO	20119	PROCURADOR JURÍDICO
OTAVIO AUGUSTO SOUZA DE ALIANCA	20192	PROCURADOR JURÍDICO
PATRICIA APARECIDA DE SANTANA ROVARI VIEIRA	20566	PROCURADOR JURÍDICO
PATRICIA CRECEMBENI PEREIRA DA SILVA	20833	PROCURADOR JURÍDICO
PAULO HIDEKI ITO TAKAYASU	20600	PROCURADOR JURÍDICO
PAULO JUNIOR DA CRUZ BENICIO	20762	PROCURADOR JURÍDICO
PEDRO HENRIQUE LUCHESI	20830	PROCURADOR JURÍDICO
PHILIFE FERREIRA XAVIER DA SILVA	20334	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL GUSTAVO LEITE DO MONTE	20262	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAEL MITSUO SUYAMA SHIMABUKURO	20218	PROCURADOR JURÍDICO
RAFAELA STAUB DE CASTILHO	20560	PROCURADOR JURÍDICO
RAISSA ALVES DA SILVA	20081	PROCURADOR JURÍDICO
RAPHAEL ROMULO GREGO BORGES	20344	PROCURADOR JURÍDICO
RENAN CORREA DE PAULA SILVA	20796	PROCURADOR JURÍDICO
RENAN EDUARDO CRISPIM FERREIRA	20243	PROCURADOR JURÍDICO
RENAN HIDEKI ARAKAKI	20765	PROCURADOR JURÍDICO
RENAN NAOTO SATO	20769	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO APARECIDO SENO	20863	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO MENDES SANTANA	20729	PROCURADOR JURÍDICO
RODRIGO SERAFIM ESPASSO	20290	PROCURADOR JURÍDICO
ROSANA APARECIDA BORGES GONCALVES	20102	PROCURADOR JURÍDICO
SERGIO LUIZ DE MELO	20285	PROCURADOR JURÍDICO
SHISLEINE BEZUTTI GERALDINI	20248	PROCURADOR JURÍDICO
SILVIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	20466	PROCURADOR JURÍDICO
SUELY MARIANO DOS SANTOS	20253	PROCURADOR JURÍDICO
THAUARA FONSECA MARTINS PADOVAM	20235	PROCURADOR JURÍDICO
THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	20750	PROCURADOR JURÍDICO
VINICIUS PRATES FONSECA	20852	PROCURADOR JURÍDICO
VITOR BARROCAL BAZZO	20753	PROCURADOR JURÍDICO
VITOR GABRIEL RAMOS DE ARAUJO	20458	PROCURADOR JURÍDICO
VITOR HUGO HONORIO FERREIRA	20084	PROCURADOR JURÍDICO
VITORIA DE ANDRADE	20858	PROCURADOR JURÍDICO
WALCILENE SIMEAO DE MOURA	20273	PROCURADOR JURÍDICO
WESLEY GABRIEL DE OLIVEIRA MANZUTTI	20558	PROCURADOR JURÍDICO
YANARA STUCHI	20300	PROCURADOR JURÍDICO

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 121 de 122

DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, as seguintes inscrições:

Nº Inscr.	Candidatos	Cargos
20153	Angelina Pugliesa Pompei Lopes	Auxiliar Administrativo
20035	Denize Brazil Batista	Auxiliar Administrativo
20417	Giovane dos Santos Laurindo Silva	Auxiliar Administrativo
20583	Maria Angélica Floeter Guimarães	Auxiliar Administrativo
20523	Maria Eduarda Resende Beloti	Auxiliar Administrativo
20008	Mayara Fernanda da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo
20334	Philippe Ferreira Xavier da Silva	Procurador Jurídico

INDEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por não cumprir o requisito 5.1.4. do Edital de Concurso Público 001/2026, as seguintes inscrições ficando as mesmas **DEFERIDAS** na condição de **NÃO** Pessoas com Deficiência:

Nº Inscr.	Candidatos	Cargos
20832	Anthony Costa Crosciatte	Agente de Informática
20736	Diogo Barbosa da Silva	Auxiliar Administrativo
20225	Adriano Cândido da Silva	Gerente de Controladoria

INDEFERIR as seguintes inscrições por não cumprimento do item 4.3.1.: "Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos se inscrever para apenas uma função. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de uma função será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição."

Nº Inscr.	Candidatos	Cargos
20166	Patrícia Orlandelli Vieira	Agente de Informática
20006	Elaine Valentim Tiba	Auxiliar Administrativo
20439	Letícia Luísa de Moraes	Auxiliar Administrativo
20228	Thayná Gonçalves Marques	Auxiliar Administrativo

CONSIDERANDO que o número total de candidatos inscritos foi maior que a capacidade física do local designado, de acordo com os itens 7.1 c/c 7.1.1 e 7.2 do Edital de Concurso Público, ficam os candidatos **CONVOCADOS**, para as provas que serão realizadas no dia **24 DE MAIO DE 2026**, conforme tabelas abaixo:

Horário de Abertura dos Portões: 7h15min Horário de Fechamento dos Portões: 7h45min Início das Provas: 8 horas		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Agente de Informática	ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOÃO GOMES MARTINS	Avenida Padre João Schneider, nº 980 – Centro – CEP 19500-011 – Martinópolis/SP
Gerente de Controladoria		
Procurador Jurídico		
Auxiliar de Serviços Gerais		

Horário de Abertura dos Portões: 11h45min Horário de Fechamento dos Portões: 12h15min Início das Provas: 12h30min		
PROVA OBJETIVA		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Auxiliar Administrativo	ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOÃO GOMES MARTINS	Avenida Padre João Schneider, nº 980 – Centro – CEP 19500-011 – Martinópolis/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1862A

Página 122 de 122

RECOMENDA-SE que imprima o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, onde todos os elementos acima estão contidos para que facilite a localização da sala de provas.

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, no horário conforme estabelece a tabela acima, respeitando-se o horário de fechamento dos portões.

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de um dos documentos no original, de acordo com normas estabelecidas no Edital, itens 7.4.1 ou 7.4.2.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação.

A Consesp recomenda que o candidato leve apenas o documento original que o identifique, caneta azul ou preta de material transparente, lápis preto e borracha para a realização da prova, garrafa de água, máscara facial reserva, álcool em gel, lenço para higiene nasal (caso necessário) e saco plástico para descarte. **NÃO** leve nenhum dos objetos ou pertences relacionados como não recomendáveis no Edital.

Na data, local e horários estabelecidos acima, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial para eventuais Recursos sobre o presente Edital, **conforme programação em Cronograma, dias 16 e 17/05/2026**, devendo os mesmos serem protocolados através do site www.consesp.com.br.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Martinópolis/SP, 15 de maio de 2026.

Gabriel Valões Santos
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4cbe-c191-400a-7275-c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1862A, ano IX, veiculado em 15 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 15/05/2026 às 17:20:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4cbe-c191-400a-7275-c6>